

# BTCU

Deliberações dos Colegiados  
do TCU e dos Relatores

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 8 | nº 56 | Sexta-feira, 28/03/2025

<b>Pautas</b> .....	<b>1</b>
1ª Câmara.....	1
2ª Câmara.....	45
<b>Instruções Normativas</b> .....	<b>64</b>
<b>Decisões Normativas</b> .....	<b>68</b>
<b>Despachos de autoridades</b> .....	<b>71</b>
Ministro Augusto Nardes.....	71
Ministro Jorge Oliveira.....	84
<b>Editais</b> .....	<b>90</b>
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos.....	90

## **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

### **Presidente**

VITAL DO RÊGO FILHO

### **Vice-Presidente**

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

### **Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

### **Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

### **Ministério Público junto ao TCU**

#### **Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

#### **Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

#### **Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

### **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Secretário-Geral**

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

**PAUTAS****1ª CÂMARA****PAUTA DA PRIMEIRA CÂMARA**  
**Sessão Ordinária de 01/04/2025, às 15h**

*A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.*

**As transmissões das sessões colegiadas são disponibilizadas em diversas plataformas na internet, cujos links encontram-se no portal do Tribunal (<https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>). Eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das sessões.**

**As sustentações orais deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, nos termos da Resolução nº 335, de 25/3/2022, e do art. 168 do Regimento Interno.**

**PROCESSOS RELACIONADOS****MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES****000.284/2025-4 · Natureza: REPRESENTAÇÃO**

**Representante:** Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade Federal do Rio Grande.

**Representação legal:** Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, representando Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda.

**001.314/2025-4 · Natureza: APOSENTADORIA**

**Interessados:** Jose Bonifacio Goncalves da Silva; Jose Carlos Filho; Lucia de Fatima Batista Carvalho; Roseli Ramalho de Faria Mendes; Vандir Vieira Santos.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.

**Representação legal:** não há.

**001.353/2025-0 · Natureza: APOSENTADORIA**

**Interessado:** Maria Jose da Silva Targino.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de Pernambuco.

**Representação legal:** não há.

**001.687/2025-5 · Natureza: PENSÃO MILITAR**

**Interessados:** Carmozina Rosa de Araujo; Regina Celia Tavares de Araujo.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

**Representação legal:** não há.

**003.925/2025-0 · Natureza: REPRESENTAÇÃO**

**Representante:** Delurb Ambiental Ltda.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista.

**Representação legal:** Jorge Maffra Ottoni (OAB-RJ 203.656).

**004.614/2025-9** - **Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessados:** Cesar Fernandes; Claudio Pascual; Denise Gomes da Silva; Elias Eduardo Nigri; Elpidio Saturnino da Silva.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.

**Representação legal:** não há.

**004.831/2025-0** - **Natureza:** PENSÃO CIVIL

**Interessado:** Wille Martins de Sales.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

**Representação legal:** não há.

**004.840/2025-9** - **Natureza:** PENSÃO CIVIL

**Interessados:** Alais Affonso Pereira Ferreira Botelho; Marlene Maria Alves dos Santos; Severina Maria de Jesus Santos.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Economia (extinto).

**Representação legal:** não há.

**004.858/2025-5** - **Natureza:** PENSÃO CIVIL

**Interessado:** Rosalina Viana Cezar.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Comissão Nacional de Energia Nuclear.

**Representação legal:** não há.

**004.935/2025-0** - **Natureza:** PENSÃO CIVIL

**Interessado:** Anita Vitoria dos Santos Nascimento.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal Fluminense.

**Representação legal:** não há.

**005.602/2023-8** - **Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessados:** Maria Lucia de Sousa Silva.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de Alagoas.

**Representação legal:** não há.

**008.595/2024-0** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Híbrida Serviços de Consultoria Ltda. - Epp.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Belém - Sehab.

**Representação legal:** Fabiola Larissa da Silva Bastos (OAB-PA 17.355), representando Híbrida Serviços de Consultoria Ltda. - Epp.

**008.781/2024-9** - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Responsável:** Dimas Gianuca Neto.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

**Representação legal:** Nidia Acosta Bonfim (OAB-RS 60.825), representando Dimas Gianuca Neto.

**017.873/2024-0** - **Natureza:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2023

**Responsáveis:** Adelar Valentim Dias; Alan Carlos Guedes de Oliveira; Alberto Martinhago Vieira; Aloisio Macario Ferreira de Souza; Ana Cristina Rosa Garcia; Ana Paula Teixeira de Sousa; Andriei Jose Beber; Anelize Lenzi Ruas de Almeida; Antonio Carlos Wagner Chiarello; Antonio Emilio Bastos de Aguiar Freire; Antonio Jose Barreto de Araujo Junior; Aramis Sá de Andrade; Ariosto Antunes Culau; Bernard Appy; Carla Nesi; Carlos Alberto Rechelo Neto; Carlos Motta dos Santos; Daniel Alves Maria; Daniela de Avelar Goncalves; Dario Carnevalli Durigan; Debora Cristina Fonseca; Eduardo César Pasa; Elisa Vieira Leonel; Enio Mathias Ferreira; Euler Antonio Luz Mathias; Fausto de Andrade Ribeiro; Felipe Guimaraes Geissler Prince; Fernando Florencio Campos; Francisco Augusto Lassalvia; Gabriel Muricca Galipolo; Gileno Gurjão Barreto; Guilherme Alexandre Rossi; Gustavo Garcia Lellis; Ieda Aparecida de Moura Cagni; Ivan Tiago Machado Oliveira; Jayme Pinto Junior; Joao Carlos de Nobrega Pecego; Joao Francisco Fruet Junior; Joao Leocir Dal Rosso Frescura; Jose Ricardo Sasseron; José Ricardo Fagonde Forni; João Vagnes de Moura Silva; Julio Cesar Vezzano; Kamillo Tononi Oliveira Silva; Kelly Tatiane Martins Quirino; Larissa da Silva Novais Vieira; Lincoln Moreira Jorge Junior; Lucas Pedreira do Couto Ferraz; Luciano Matarazzo Regno; Lucineia Possar; Luiz Gustavo Braz Lage; Manoel Nazareno Procopio de Moura Junior; Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima; Marcelo Gasparino da Silva; Marco Geovanne Tobias da Silva; Marco Túlio de Oliveira Mendonça; Mariana Pires Dias; Marisa Reghini Ferreira Mattos; Neudson Peres de Freitas; Paula Sayao Carvalho Araujo; Paulo Augusto Ferreira Boucas; Paulo Eduardo da Silva Guimarães; Paulo Roberto Evangelista de Lima; Paulo Roberto Simão Bijos; Pedro Bramont; Rachel de Oliveira Maia; Rafael Machado Giovanella; Renato Luiz Belineti Naegele; Renato da Motta Andrade Neto; Robert Juenemann; Rodrigo Costa Vasconcelos; Rodrigo Felipe Afonso; Rodrigo Mulinari; Rosiane Barbosa Laviola; Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita; Sueli Berselli Marinho; Tarciana Paula Gomes Medeiros; Tatiana Rosito; Thiago Affonso Borsari; Thompson Soares Pereira Cesar; Tiago Brasil Rocha; Walter Eustaquio Ribeiro.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Banco do Brasil S/A.

**Representação legal:** não há.

**017.913/2024-1** - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Responsáveis:** Flavio Ragagnin; Prefeitura Municipal de Seara - SC .

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

**Representação legal:** não há.

**019.508/2024-7** - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Responsáveis:** Alberto Felix Antonio da Nobrega; Fundacao Educacional Ciencia e Desenvolvimento - Fedc; Jerson Lima da Silva; Ricardo Ribeiro dos Santos.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Financiadora de Estudos e Projetos.

**Representação legal:** não há.

- 019.509/2024-3** - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Responsáveis:** Associação Instituto Internacional de Ecologia e Gerenciamento Ambiental; Fusako Matsumura; José Galizia Tundisi; José Eduardo Matsumura Tundisi.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Financiadora de Estudos e Projetos.  
**Representação legal:** não há.
- 022.247/2024-6** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Thalita de Melo Valadares Tavares  
**Interessado:** Subsecretaria de Assuntos Administrativos - MEC.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Subsecretaria de Assuntos Administrativos - MEC.  
**Representação legal:** não há.
- 024.698/2024-5** - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Responsável:** José Olinto Neto.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Planaltina - GO.  
**Representação legal:** não há.

## MINISTRO BENJAMIN ZYMLER

- 001.224/2025-5** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessados:** Ary Laport; Italo Goncalves Junior; Maria Elisa Rangel Oliveira dos Santos; Walter Mendonca Menezes.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Colégio Pedro II.  
**Representação legal:** não há.
- 001.334/2025-5** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessado:** Irai da Costa.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal Fluminense.  
**Representação legal:** não há.
- 001.457/2025-0** - **Natureza:** PENSÃO CIVIL  
**Interessados:** Antônia Pereira da Silva; Antônio José Muniz; Geraldo Paiva Pires; José Ciro Magalhães Gomes; Maria Sônia da Silva Pereira Brito.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social.  
**Representação legal:** não há.
- 001.725/2025-4** - **Natureza:** PENSÃO MILITAR  
**Interessados:** Angelica Maria Pereira dos Santos; Arlenice Brito da Cruz; Arlete Aurea da Cruz Aleluia; Carla de Paula Oliveira Rosa; Jurani Silva dos Santos; Katia Regina da Silva Monteiro; Leda Maria Conceição Cortes; Maria Auxiliadora Santos Liberato; Maria Clara Martins da Cruz; Melquiades Batista da Cruz Freitas; Patricia da Silva Monteiro Cordeiro; Tania Regina da Silva Monteiro.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.  
**Representação legal:** não há.

**001.790/2025-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessadas:** Aparecida Fatima da Silva; Aparecida Fatima da Silva; Benedita Tomaz da Silva; Carla Ponte; Daisy Dealtry; Doris Dealtry Gomes da Silva; Katia Cristina dos Santos Lima; Maria Helena Tojal de Araujo; Silvia Regina da Silva Ruiz; Sonia de Jesus Lima Rocha.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**001.798/2025-1 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessadas:** Ana Zuleide de Arruda e Silva; Doroteia Pavani; Fabiola Cristina Silva Fernandes; Gila Teresinha Beltrami de Souza de Medeiros; Helia Mariza Rodrigues Martins; Iolanda Pavani da Rosa; Maria Delci Santana Martins; Neiva Henriette Pontes Rodrigues; Neiva Henriette Pontes Rodrigues.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**001.824/2025-2 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessadas:** Deijaci de Nazaré da Silva Conceição; Delba dos Santos Carvalho; Delfina Silva da Conceição; Jacimara da Conceição Martins; Jacirema Pereira da Conceição; Jacirene Pereira da Conceição; Naline Silva Mourao; Rosangela de Souza Veras; Selenia Azevedo Montenegro.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**004.848/2025-0 - Natureza:** PENSÃO CIVIL

**Interessada:** Maria Pereira Ponce Leones.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

**Representação legal:** não há.

**007.807/2023-6 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Responsável:** Nubia Costa Lima.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Amajari/RR.

**Representação legal:** Fabio da Costa Maciel (OAB/RR 2.143), representando Nubia Costa Lima.

**007.946/2024-4 - Natureza:** ATOS DE ADMISSÃO

**Interessados:** Abraao Tien Huu Nguyen; Aciria Borges Alves Rufino; Adailson Roberto da Silva; Adan Santos Martens; Adeilson Brito Lacerda; Aderson Jamier Santos Reis; Adinaldo Pereira da Silva; Adir de Oliveira Fonseca Junior; Adriana Munford Lima Pimentel; Adriano Passos dos Santos; Agenor Vitor de Souza dos Santos; Ageu Volney Vale Costa; Alan Barbosa; Alan Cunha Ferreira; Alberto Dinis Lira Figueredo; Alencar Guth; Alessandra de Carvalho Cerqueira; Alessandro Francisco Trindade de Oliveira; Alex Deivs Cietto; Alex Felipe Ferreira Costa; Alex Fernando Duarte Monteiro; Alex Soares de Brito; Alexandre Bastos Fernandes Lima; Alexandre Gomes Pessurno; Alexandre Peres Arias; Alexsandro Campos Silva; Alfredo dos Santos Pereira; Alicia Yukari Lima Akamine; Aline Barudi Brugnera; Aline Costa Soares da Fonseca; Aline Pereira Gomes; Aline Suzart de

Mattos Bicalho; Alisson Pessanha Quintanilha; Allan Bruno Souza Ferreira; Alline Torres Dias da Cruz; Almir Renan Brito Santos; Alyson Rodrigues de Souza; Alysson Silva de Moraes; Alzenilson Santos de Aquino; Amanda Majczak Theodoro da Silva Spader; Amanda Regis Faro; Amanda de Sa Kanbay; Amanda dos Santos Mendes; Amarildo Inacio dos Santos; Ana Beatriz Aguiar Paulino Leite; Ana Carla Luiz Kettel; Ana Carolina Aor Zaqueu; Ana Carolina Nunes de Moraes; Ana Clara da Costa Souza; Ana Claudia Reis Pedroso; Ana Claudia Souza Campos Sacramento; Ana Cristyna Reis Lacerda; Ana Laura Simao; Ana Luiza de Sousa Costa; Ana Paula Cardoso Alves; Ana Paula Ganassoli; Ana Paula Grimes de Souza; Ana Paula Satudi; Ana Paula de Castro Sierakowski; Anacleto Zanella; Anaira Suellen Lopes Trindade Marinho; Anderson Alex Moraes Santos; Anderson Araujo Macedo; Anderson Evangelista dos Santos; Anderson Jose Lauer; Anderson Pontes Chaves de Lima; Andre Henrique Nakano; Andre Luis Leite Teixeira Costa; Andre Luis Santos Silva; Andre Luiz Guimaraes dos Santos; Andrea Aparecida Machado de Aragao Bulcao; Andrea Garboggini Melo Andrade; Addressa Guerra Cunha da Silva; Addressa Kelly Moreira Amorim; Addressa Louise da Rosa Nowiski; Addressa Rafaella da Silva Bruni; Addressa Santos Figueiredo; Andrey Soldatenkov; Andreza dos Santos Fernandes; Anna Christiany Brandao Nascimento; Anselmo Mauricio Junior; Antonio Cesar Godoy; Antonio Gabriel da Silva Fernandes; Aquila Grecia Borges Cardoso de Menezes; Ariana Cella Ribeiro; Aroaldo de Souza Santos; Arthur Rodrigues Pereira Santos; Attila Lima Guerrero; Audry Cristina de Fatima Teixeira Machado; Augusto Schlickmann Rottgers da Silva; Barbara Costa Carvalho; Barbara Tigre Rocha; Bernardo Canuto da Silva; Bianca Balzano de La Fuente Villar Zimmermann; Bianca Vargas Fernandes Gomes; Brane Leandro Alves; Brenda Cunha Pereira; Brendel Francisco Lima Santos; Breno Rebecchi Lipi; Breno Yared Pinto; Bruna Andrade Pimentel; Bruna Quinto Marsiaj; Bruno Gomes da Cruz; Bruno Lima Santos; Bruno Lins Maia; Bruno Ribeiro Lisboa; Bruno Ribeiro Piana; Bruno Roberto Dammski; Bruno Salgado Fernandes; Bruno Silveira Sales; Bruno de Oliveira Rocha; Bryan Anthony Portos Santos; Caina dos Passos; Caio Campos Orlando; Caio Guilherme Lisboa de Oliveira; Caio Monturil Rego Cavalcanti; Caio Rodrigues Fernandes; Camila Cardoso Pereira; Camila Freze Baez; Camila Gomes Santanna; Camila Schwartz Dias; Camilo Fabris; Candida Alissia Brandl; Candida Barreto Galdino; Carine Azevedo Dantas; Carla Kozuki; Carla Silva Soares; Carlos Alberto Coutinho Pais; Carlos Antonio dos Santos; Carlos Augusto Rodrigues Dias; Carlos Cesar Algarte; Carlos Eduardo Toledo Moreno; Carlos Fabricio da Silva Pontes; Carlos Felipe de Almeida Ferreira; Carlos Henrique Bardelli; Carlos Henrique Carvalho da Silva; Carlos Henrique Saraiva Dias; Carlos Koseira Neto; Carlos Manoel Pedra Petto Gomes; Carlos Renato Brasil Junior; Carlos Rithyellen de Souza Leal; Carlos Theophilo Latsch Cherem; Carlos Vinicius Rodrigues; Carolina Martins; Carolina Ponte Negraes Simoes; Caroline Alves Ferreira; Caroline Aragao de Carvalho; Caroline Garpelli Barbosa; Caroline Maldonado de Oliveira; Caroline Rafaela de Oliveira Pinto; Carolini Pereira Santana; Cassiano Augusto Ferreira Rodrigues Gatto; Cassio Alves Almeida da Silva; Catherine Cristina Claros Leite; Catia Bispo Souza Abade; Celia Regina Beiro da Silveira; Cesar Lemos Rodrigues; Cesar Vieira Marques Filho; Charles Antonio Souza Almeida; Charles Duraes Soares de Oliveira; Chistiane Oliveira Coura; Cibele Ferreira Correia; Clarence de Castro Ramos Junior; Clarice Maria Lima Fortes; Clarissa Rosas Troccoli Dias; Claudemiro Cavalcante Silva; Claudia Aparecida Guginski Piva; Claudia Aparecida dos Santos; Claudia Elena Vedoveli Francisco; Claudia Gemaque Gualberto; Claudio Jorge Gomes da Rocha Junior; Claudio Mauricio Gallo; Cleber Henrique Farias dos Santos; Cleberton Roberto Antunes; Cleuton de Melo Sales; Clodoaldo Estumano da Silva;



Cosme Damiao Barbosa; Cris Angela Vieira Marcos da Silva; Cristiane Conceicao Lima; Cristiane Rodrigues Costa Serigioli; Cristiano Dionysio Albuquerque Nunes; Cristiano Saad Travassos do Carmo; Cynara de Oliveira Geraldo; Dacio Silva Bezerra; Daiane Almeida Barbosa; Daiane Martins Machado; Daise Araujo da Silva; Damiao Valdenor de Oliveira; Daniel Araujo Chaves Souza; Daniel Carlos Santos Gouvea; Daniel Cleber Nunes D Aguila Furtado; Daniel Ferreira da Silva; Daniel Luis Poletto; Daniel de Paula Souza Assis; Daniel de Sousa Ramos; Daniel dos Santos Bispo Sousa; Daniela Araujo Virgens; Daniela Santos Bomfim; Daniela de Senna Eyng Renuncio; Daniele Pozzebon da Rosa; Danieli Regina Piotroski Bressan; Danielli Carriao Canhan Ferreira; Danilo Eloi Cintra; Danilo Pereira Raynal Rocha; Danilo Santos de Oliveira; Darwin de Oliveira Pinheiro; Davi Araujo Querubino; Davi Braga Tolentino Veloso; David Franklin da Silva Guimaraes; David Nascimento Rufino; David Pereira Pinheiro Martins; Dayane Nathalia Barbosa Pastana; Dayvison Pinto de Magalhaes; Debora Barros Trannin; Deise Sousa Santos de Deus; Deisiane Cerqueira Silva de Assis; Deivison Leal da Paz; Demetrios Cadete dos Santos Neto; Denis Daniel Ordonio Hoyos; Denis Roberto Moro; Denise de Fatima de Ramos; Dennis Rodolfo Barbosa da Silva; Dennis Santos Rodrigues; Deverson Rogerio Rando; Dhion Ycaro Vieira do Carmo; Diego Arcanjo dos Santos Coelho; Diego Athos Gomes de Souza; Diego Bonatti; Diego Borges dos Santos; Diego Cardoso; Diego Lopes Malan; Diego Miranda Esteves; Diego Pereira Rodrigues; Diego Rodrigues Lima; Diego da Silva Grava; Diogo de Abreu; Diogo de Jesus Medeiros; Dion Barbosa dos Santos Ribeiro; Dominique Dielle Viana Souza; Douglas Vanzin; Duilia Pimentel Ayres; Dyego Humberto dos Santos; Ederson Americo de Andrade; Edimilson Goncalves de Moura; Ediran Rabelo de Almeida; Edivaldo Vital da Silva; Edmar Andre Bellowini; Edmilson Veloso Borges; Edna Ferreira da Silva; Edna Wojciechowski; Ednei Gomes dos Santos; Eduardo Antonio Ladeira de Oliveira; Eduardo Augusto Lucena Arnaud; Eduardo Borges Goncalves da Silva; Eduardo Branco de Sousa; Eduardo Correa Schiavini; Eduardo Raphael Moreira Lima Felipe Furlaneto; Eduardo da Silva Almeida; Eduardo de Sousa Santos; Eiva Natiele Tiago da Silva; Elaine Clarindo Gabriel; Eliana Maria dos Santos; Eliana da Silva Gulao; Eliana de Souza Oliveira dos Santos; Eliane Beatriz Deifeld; Elimar de Abreu dos Santos; Elizangela Mendes Pereira; Elton Paulo Dobrovoliski; Emanuel Lucas Rodrigues Costa; Emanuel Damasceno Correa Pereira; Emanuel Damasceno Correa Pereira; Emanuel Luiz Flores da Silva; Emanuel Vedovetto Santos; Emilia Laudiceia Moreira; Erica Augusta dos Anjos Cerqueira da Silva; Erica da Cruz Barbosa Ventura; Erick Marcos Silveira Pereira; Erik Alves de Oliveira; Erik Augusto Lima Evangelista; Erika Bastos de Rezende; Erikson Kaszubowski; Erivan Ribeiro Rodrigues; Ernesto Almeida Penalva da Silva; Ernesto Vendramini Junior; Euclides Pinheiro Pereira; Eudson Carlos Souza Magalhaes; Eudson Duraes Silva; Eugenio da Silva Lima; Eustacio Jose do Nascimento Junior; Evelyn da Silva Guedes; Everton Barbieri Mayer; Ezequiel Silva Araujo; Fabiana Moura Arruda; Fabiana Souza da Fonte Alexandria; Fabio Pereira Cavalcanti; Fabio Petrucci Correa Dias; Fabio Roberto de Carvalho e Carvalho; Fabricio Barbosa Cassiano; Fabricio Malta de Oliveira; Feliciano Correa Silva Junior; Felipe Antunes Quirino; Felipe Augusto Silva Oliveira; Felipe Augusto Tasca; Felipe Augusto de Oliveira Guedes; Felipe Felix Costa; Felipe Magalhaes da Silva; Felipe Mendonca Ribeiro; Felipe Oliveira Pinto; Felipe Oliveira da Silva Azevedo; Felipe Pineiro de Carvalho; Felipe Ziliotto Recaman; Felipe da Silva Goncalves; Felliipe Manoel de Sousa Franca; Fernanda Botinhao Marques; Fernanda Cristina da Silva Oro Ghiberto; Fernanda Ferreira dos Santos; Fernanda Fochi Nogueira Insfran; Fernanda Maria da Silva Levy de Souza; Fernanda Mattos Vogler; Fernanda Soares Pessanha; Fernando Bernardes de Souza; Fernando Dias Santana;

Fernando Henrique de Almeida Lima; Filipe Amado Vieira; Filipe Barbosa Lima; Flavia Gaze Bonfim; Flavia Katarine da Silva; Flavia Thiebaut Andrade Zanon Barroso; Flavio Araujo Santos; Flavio Carvalhaes Janini; Flavio Lima de Souza; Flavio Pereira Martins da Silva; Francielly de Souza; Francinne Correa de Figueiredo Pavezi; Francisco Cammarota Paulino; Francisco Carlos de Meneses Junior; Francisco Daniel Soares; Francisco Jairo Lima da Silva; Franklin Alves de Oliveira; Franklyn Seabra Rogerio Bezerra; Gabriel Barros Goncalves de Souza; Gabriel Carneiro Pimentel; Gabriel Dantas da Cruz Kelly; Gabriel Dias da Silva; Gabriel Ismael de Oliveira Rocha; Gabriel Maia Bezerra; Gabriel Mendes Matos; Gabriel Ricardo Aguilera de Toledo; Gabriel Vaccarezza Santos; Gabriel Vinicius Canzi Candido; Gabriel de Amorim Maia; Gabriela Soares Santos; Gabriela Vieira Duarte; Gabrielle Paula Santos; Gastao Hugo Teixeira Lobao Neto; Gean Lucas Mello Farias; Geanderson Souza Pessini de Oliveira; Gei Correia Rios; George Washington Carvalho Barros; Gildasio de Cerqueira Daltro Filho; Gilmara de Oliveira; Gilson Dutra Borges; Giordano Bruno Sanches Seco; Giordano Daniel Anastacio; Giovana Vitor Dionisio Santana; Gisele Americo Soares; Gisele Nair Conceicao Arcoverde; Gisele Simoes Lopes Pereira; Glauber Tiago Marques da Mata; Glauco Rodrigues Velloso; Graciene de Souza Bido; Greice Quele Aparecida Barboza de Oliveira; Guilherme Florencio Lima de Mendonca; Guilherme Parzianello; Guilherme Pontes Pinto; Guilherme Ribeiro Pecanha; Guilherme Werneck de Oliveira; Guilherme de Melo Carneiro; Gustavo Batista Ramos Mota; Gustavo Carvalho dos Santos; Gustavo Furtado Pereira; Gustavo Lopes Pereira; Gustavo Lopes Rodrigues; Gustavo Rafael de Albuquerque Santos; Gustavo Rodrigues Sousa; Gustavo Teixeira Freitas de Castro; Gustavo de Jesus de Burgos Oliveira; Hamilton Oliveira Alves Junior; Haroldo Albuquerque Maranhao de Oliveira; Haroldo Yutaka Misunaga; Heitor Roque Oliveira Alves da Cruz; Helena Luz Barbosa; Helio Jose dos Anjos Junior; Heloisa Helena de Almeida Neves Matta dos Santos; Henrique Cassiano Souza Barros; Henrique Moritz Neto; Henrique de Abreu Piccolo; Herbert Rausch Fernandes; Herberto Ueno Seelig de Souza; Hesli Fabricio de Almeida Castro; Hewerton Aparecido Lopes; Homero Luiz Drews Felix; Hugo Claudio Barbosa Bastos; Hugo Felix Prio; Hugo Leite dos Santos Campos; Hugo Linhares Cruz Tabosa Barroso; Humberto Henrique Campos Pinheiro; Ian Morandi Santacruz Lima; Igor Silva do Livramento; Igor Wanderley Cavalcanti; Inacio Abreu Pestana; Ingrid Albino Ribeiro; Iralene Maria Wanzeler Garcia; Isabela Nicoletti de Moura; Isabella Muniz de Vasconcellos; Isabelly Charlise Silva Cruz; Isadora de Souza Furtado; Ismael Barreto de Paiva; Italo Rocha Freitas; Iura Gonzalez Nogueira Alves; Ivera Christine Silva Santana; Ivonaldo Silvestre da Silva Junior; Jackson da Conceicao Damasceno; Jacqueline Maia Ferraz; Jader Pinheiro Benevides; Jailton Jonas Berhends Santos de Sena; Jamilly Starling Santos de Jesus; Janaina Alves de Oliveira Cordeiro do Amaral; Janaina Mesquita Ferreira da Silva; Janaina Oliveira Caetano; Jardel Lemos Thalhofer; Jardel Lemos Thalhofer; Jayro Rafael Ribeiro Camelo; Jean Anderson Hugo Jesus Santos; Jeana Cristina Barretta; Jeciane Ferreira Lima; Jefferson Peruzzo; Jefferson Raimundo dos Santos; Jefferson Valentim; Jenifer Nathanna Marcelino de Moura; Jessica Braga dos Santos; Jessica Manfrin; Jessica Rodrigues de Souza; Jessica Santos Matos Guedes; Jhonatan Diego Cavalieri; Joana Angelica do Nascimento; Joao Alexandre Batista da Cruz; Joao Batista Ferreira Dias Uchoa Junior; Joao Carlos Cesar Lima; Joao Carlos Moreira Pompeu; Joao Lucas Gomes de Souza Silveira; Joao Maria de Gois Junior; Joao Paulo Orlando; Joao Paulo dos Passos Santos; Joao Pedro Lopez da Cruz; Joao Rafael Gomes de Almeida e Marins; Joao Victor Lucas; Joao Victor Machado da Silva; Joao Vital Falconeri Santos; Joao Vitor Gomes de Abreu Nunes Soares; Jocineia Medeiros; Joel Leao Bento; Joeliton da Silva Vieira; Johnny Adan Franco

Lucio; Jonathan Kelvin de Jesus Santos; Jonathas Sousa Reis; Jonattan Emanuel Sarmiento; Jordelino Flores Henrique; Jorge Amilcar de Castro Santana; Jorge Luiz Barata Junior; Jose Francisco de Sa Teles Neto; Jose Marcos Teixeira de Alencar Filho; Jose Olimpio Domingues Junior; Jose Renato Alcoforado de Almeida; Jose Renato Uchoa Alexandrino; Jose Ronaldo de Souza; Jose Silva Junior; Jose Vitor Bruno Vicente de Araujo; Jose Yuri Lima Lira; Jose dos Prazeres Pedro Junior; Joseneidy Raimunda Nonata de Oliveira Pinheiro; Josilene Valporto do Nascimento; Josinete Dias Soares; Josue Alexandre Sander; Julia Pereira de Oliveira Silva; Juliana Borba Evangelista; Juliana Di Giovanni Paciencia; Juliana Guerreiro Cezar; Juliana Souza de Melo; Juliana dos Santos Monteiro; Juliete dos Santos Lopes; Julio Cezar Rodrigues de Oliveira; Julio Matheus Santos Virginio; Jussival Paixao dos Santos; Kamila Dutra Pena; Karen Rosendo Santana; Katarine Victoria Bay Silva; Katerine Moraes dos Santos; Kenad Wanderson Araujo Silva; Kleberton Rostand Almeida Barboza; Kleisson Augusto Muchinski; Laecio Lima Nunes da Silva; Laiane Gomes de Oliveira; Laio William Silva Quadros; Larissa Barbara Santos da Cruz; Larissa Zanettin; Laryssa de Castro Manfrin Manso; Laura Duarte Marinowski; Laura Santos de Freitas; Laurence Robert Gilman; Lauro Italo Muniz de Castro Gomes; Laysa Borges da Silva Monteiro; Leandro Albino Ferreira; Leandro Alves Eiro Ribeiro; Leandro Arthur Ribeiro Grecco; Leandro Augusto Bassi Alves; Leandro Beirao de Miranda; Leandro Cardoso Pederneiras; Leandro Gustavo Wengerter Miranda; Lechan Colares Santos; Leila Daiane Teixeira Xavier Costa; Leonardo Carvalho de Souza; Leonardo Castro Almeida; Leonardo Gama dos Reis; Leonardo Oliveira da Luz; Leonardo Rocha Domingues da Silva; Leonardo Santos Alves; Leonardo Zucuni Guasso; Leonardo da Fonseca Martins; Leonardo da Silva Veiga; Leonardo de Almeida Carvalho; Leonardo de Souza Oliveira; Lester Ambrosio Baldini Neto; Leticia de Melo Teixeira; Lia Vogas Ker Marrara; Lidiane Lara da Luz; Liliane Freichos Godoy Soares; Liliane dos Santos Vieira; Livia Aparecida Pereira Ferreira; Livia Borges Hoffmann Dorna; Livia Cristina de Melo Pino; Livia Morena Brantes Bezerra; Longmon dos Anjos Barbosa; Lorena Andrade Barreto Silva; Lorena Machado Lima; Lorena Monique Alves de Almeida; Lorene Martins Rocha; Lourdes Meire Morais da Conceicao; Lourence Cristine Alves; Luan Carlos Della Pasqua; Luan Ricardo Goncalves Franca; Luana Chagas Guimaraes Muniz; Luana Fernandes Monteiro; Luana Maria Trindade; Luana de Carvalho Silva; Luara Parreao Costa; Lucas Alexandre Ferrari; Lucas Alves Sarmento Pires; Lucas Cantao Freitas; Lucas Duarte Oliveira; Lucas Eduardo Costa Aragao; Lucas Emanuel Lenartovicz; Lucas Emanuel do Nascimento Aquino; Lucas Fiorani Diniz; Lucas Jorge Marianno Costa; Lucas Mendonca dos Santos; Lucas Morai de Oliveira; Lucas Pacheco Campos; Lucas Pinto Mires; Lucas Rodrigues Bueno Godinho; Lucas Souza e Silva; Lucas Spenthof Santos; Lucas Tavares Sousa; Lucas da Silva Barbosa; Lucas de Carvalho Costa; Lucas de Oliveira Trevisan; Lucas de Toledo Lauretto; Lucas do Amaral de Souza; Luciana Herrera Ufemea; Luciane Sales Vieira; Luciano Rodrigues Saraiva Leao; Lucilene dos Santos Soares; Lucimeire Pereira Coelho; Lucio Costa Safira Andrade; Ludmila Losada da Fonseca; Luiene da Silva Veloso; Luis Henrique Matias Viana; Luis Henrique das Neves Ribeiro; Luis Vinicius Capelletto; Luiz Carlos Freire Lima Junior; Luiz Gabriel Vieira Muniz de Barros; Luiz Gustavo Bezerra Santos; Luiz Paulino do Nascimento Neto; Luiz Paulo da Silva Braga; Lynik Soares Porto; Maiara Ribeiro dos Santos; Maiara Santa Rosa do Rosario Rocha; Maiara Usai Jardim; Maila Brandao Couto; Maira Dominato Rossi; Maira Mendonca da Rocha; Maite Nora Blancquaert Mendes Dias; Marcelle Moreira Santos Rocha; Marcelo Borges dos Reis; Marcelo Erdmann Bulla; Marcelo Gomes Neto; Marcelo Roberto Godinho de Souza; Marcelo Soares; Marcelo Vieira da Silva; Marcelo de Andrade Duarte; Marcia Cristina Martins da Silva; Marcia de

Oliveira Santos; Marcio Pacheco da Costa; Marcio Santiago da Silva; Marcio de Amorim Machado Ferreira; Marcos Aurelio Dias Oliveira; Marcos Mesquita Damasceno; Marcos Paulo Paiva de Carvalho; Marcos Paulo de Almeida Pantuza; Marcos Roberto Goncalves; Marcos Vinicius Ferreira da Silva; Marcos de Abreu Almeida; Marcos de Souza; Marcos de Souza Santana; Marcus Gabriel Miranda Santos; Marcus Vinicius Coutinho Gomes; Marcus Vinicius Gomes Franco; Marcus Vinicius Oliveira Santos; Marghareth Terra da Conceicao; Maria Augusta de Jesus Lima; Maria Carolina Goncalves Pontes; Maria Deyliane de Souza Silva; Maria Eduarda do Espirito Santo Veiga; Maria Elisangela Elias de Souza; Maria Sacramento da Silva; Mariana Ferreira Gomes; Mariana Fonseca Xisto; Mariana Maia Klojda; Mariana Pinheiro Lima; Mariana de Abreu Campos; Mariana de Oliveira Reis; Mariane Martins Gonzalez; Marilia Rodrigues; Marilia de Matos Amorim; Marina Fernanda Iarocz; Marina Girolimetto; Marina Guimaraes Freitas; Maristela Fiess Camillo; Mariza Sousa de Moura Machado; Marlon Teixeira de Oliveira; Marlon da Silva Sales; Marvin Marco Chambi Peralta; Mateus Costa Teixeira; Mateus Eduardo Dotto; Matheus Bernard Bernardo Militao; Matheus Cordeiro Lima; Matheus Fernandes; Matheus Girardi; Matheus Henrique Soares; Matheus Moreira da Silva; Matheus Muniz dos Santos; Matheus Silva Araujo; Matheus da Silva Mascarenhas; Matheus da Silva Peixoto; Matias da Matta Duarte Theophilo; Mauro Gonzaga Lopes; Mauro Henrique Pinheiro Rodrigues; Mauro Jorge Cabral Castro; Maxwell Moura Fernandes; Maya Lopes; Maycon Cafe Reis; Maycon Rodrigo da Silveira Torres; Melaine Luz Montenegro; Michel Wesley Lima Fernandes; Michele Caldeira Magdalena Ribeiro; Michelle Duarte Oliveira; Milan Puh; Milena Maria Duarte Costa; Millani Souza de Almeida Lessa; Millena Pereira Ferreira; Mirian Lopes da Silva; Mosart de Vasconcelos Pessoa Neto; Murilo Acacio Almeida dos Santos Junior; Murilo Alvares Vieira; Murilo Carrazedo Marques da Costa Filho; Murilo Furlan Mellio; Nadia Fernanda Fujikawa; Nadya Regina Galo; Natacha Stefanini Canesso; Nathalia Luiza Alves Silva; Nathalia de Oliveira Fonseca; Natiele Silva Lamera; Neiva Terezinha da Rosa; Nelissa Garcia Balarim; Nicole Martinelli Brum; Nicoly da Cruz Brito; Nieremberg Jose Pereira de Lyra Ramos; Nikolas Franklin Silva Santos; Noyalle do Nascimento Pereira; Nubia Seyffert; Osailton da Silva Vieira; Osmir Fabiano Lopes de Macedo; Otavio Augusto Mariano Menegueta; Pablo Messias Ventura do Rosario; Pablo Mingoti; Pablo Pereira Ribeiro; Paloma Virgens Santiago; Pamela Santiago Leitao; Paschoal Molinari Neto; Patricia Costa Reis Brito; Paula Cassiane Duarte Feijo; Paula Christiane Ferreira Vargas; Paula Maria Sampaio dos Santos Terra; Paula Neves Macedo; Paulo Cesar Franca Sales; Paulo Henrique Novaes Souza; Paulo Jose Oliveira de Souza; Paulo Junio Camara Ribeiro; Paulo Thiago Galvao Mascarenhas; Paulo da Costa Pereira Neto; Paulo de Tarso Ferreira dos Santos; Pedro Araujo Chaves Junior; Pedro Augusto Silva do Amaral; Pedro Cortez Fetter Lopes; Pedro Genaro Alves Filho; Pedro Henrique Martins Favieri Ribeiro; Pedro Henrique Monteiro da Silva; Pedro Henrique Rodrigues Basilio; Pedro Henrique Toscano Bezerra; Pedro Henrique Wilfride de Lima Boussiengui; Pedro Henrique de Souza Rodrigues; Pedro Jorge de Abreu Figueredo; Pedro Mitzcun Coutinho; Pedro Moreira Grisolia; Pedro Paulo Rodrigues Teixeira Filho; Pedro Phillipp Moreira de Farias; Pedro Voronoff; Pedro de Salles Palhano Ferreira Chagas; Pietro Antonio Paiva da Silva; Publio Silveira de Galvao; Radaine Dayan Acciole Gomes de Figueiredo; Rafael Abdul Khalek de Alcantara; Rafael Antonio Dangui; Rafael Bays Weiler; Rafael Bezerra Sousa; Rafael Cavaignac Ribeiro Borges; Rafael Cesario da Silva; Rafael Couto de Oliveira; Rafael Fernandes de Carvalho; Rafael Figueredo Guimaraes; Rafael Finger Sansone; Rafael Flora Ramos; Rafael Freixo Gratao; Rafael Klebson dos Santos Melo; Rafael Mendes Moreira; Rafael Rosa Gouveia;

Rafael Santos de Oliveira; Rafael Soares Pessoa; Rafael Souza Andrade; Rafael Teixeira da Silva; Rafael Torres Sobreira; Rafael de Sousa Castro; Rafael dos Santos Silvestre; Raffaella de Castro Cunha; Raicia Maria Bispo de Jesus; Railana Almeida dos Santos; Raissa Sayumy Kataki Fonseca; Raiza Dias de Freitas; Raquel Dalarme Viale; Raquel Monteiro Nobre Machado; Raquel Pereira Freitas da Silva; Raquel da Silva Barbosa Rangel; Raul Santos Alves; Rayane Cavalcanti da Fonseca; Rayla dos Santos Oliveira Dias; Rayssa Mariana Silva Santana; Rebecca Mansur de Castro Silva; Reginaldo Okuno; Renan Lopes da Silva; Renata Alves Correa; Renata Artimos de Oliveira Vianna; Renato Assuncao Dias; Rennan Araujo Soares Costa; Rhogeris Lisboa Gomes; Rian Souza Melo; Ricardo Nascimento de Souza; Ricardo Vignoto Fernandes; Richard Gadyberto Almeida da Silva; Richard Menezes Campos; Rita de Cassia Broker; Roberta Santos Tunes; Roberto Barbosa dos Santos Junior; Roberto Carlos Dalongaro; Roberto Carlos Mendes Guimaraes; Roberto Goncalves Pacheco; Roberto Rangel de Moraes Cunha; Roderico de Carvalho Rocha Neto; Rodolfo Antonio Silva; Rodrigo Alves Azevedo; Rodrigo Augusto Alves de Figueiredo; Rodrigo Cavalcanti de Macedo; Rodrigo Francisco Gomes Nascimento; Rodrigo Giacomo Moroni de Souza; Rodrigo Junqueira Fernandes Rodrigues; Rodrigo Leal Alves; Rodrigo Lima de Paula; Rodrigo Machado da Silva; Rodrigo Mariano do Nascimento Silva; Rodrigo Paulo da Cunha Araujo; Rodrigo Roucourt Cezario; Rodrigo Silva Nogueira; Rodrigo Veiga da Rosa; Rodrigo Xavier dos Santos; Rodrigo da Rocha Lima; Rodrigo de Macedo Mello; Rogerio Ferreira Campos; Rogerio Marques de Abreu Junior; Romulo de Oliveira Nunes; Ronald Sodre Martins; Ronaldo Santos Santana; Roney Lira de Sales Santos; Roniel Santos Pandini; Rosimeire Araujo dos Santos; Rubens Alexandre Peixoto Paz; Rubens de Franca Teixeira; Sabrina Kerkhoff; Samanta Queiroz dos Santos; Samantha Paula Damada Ramos; Samille Brito Dias; Samuel Deiana; Samuel Vieira de Oliveira; Sara Cristina Santos; Sarah Fernandes Lino de Azevedo; Sarah Tamara Correa Hilgemberg; Sayuri de Oliveira Oyama; Sergio Ricardo Ferrazoli; Sidney Almeida Lima; Silas Marcos da Gloria Pereira; Simone Maria Rossato Ferreira; Sirlene Ribeiro Goes; Sonia Regina Guerra Fernandes; Stanis David Lacowicz; Stephanie Menezes Rocha; Suelen Cristina Uber; Suelen Falcao Martins; Tadeu Rueda de Almeida; Taimara Pereira Brito do Couto; Taina de Souza Coimbra; Tainara da Silva Costa; Tais de Menezes Cardoso; Talita Marini Brandelli; Tamiris Espinola da Silva; Tassia Cardoso do Amaral; Tatiana Carence Martins; Tatiana Ferreira da Costa e Silva; Thaina Karen Ribeiro Bento; Thais Farias da Costa; Thais Louzada Coutinho; Thaise Alves Bezerra; Thaise Marques Alves Paim; Thales Quintao Chagas; Thalia Oliveira da Silva; Thamires de Lourenzo de Avelar e Silva; Thatyla Luana Beck Farago; Thaylla Nunez Amin Dick; Thiago Carvalho Barros; Thiago Ferreira Paulo; Thiago Oliveira da Silva; Thiago da Costa Dias; Thiago de Souza Claudino; Thomas Pereira Valente; Thomaz Jose da Silva Neto; Tiago Alves Nunes; Tiago Estrella de Azevedo Gouvea; Tiago Machado e Silva; Tiago Miranda Marques; Tiago Piperno Bonetti; Tiago Pires Abud; Tiago Pires Nepomuceno; Tielle da Silva Alexandre; Tito Francisco Ianda; Tomas Herculano Cornelio Cardoso; Tulio Servio Jose da Silva; Uelton de Oliveira Junior; Uisleandro Costa dos Santos; Uliana Esteves de Jesus; Ulisses Oliveira Costa; Valmoures Felipe Dias Falcao; Valquiria Maria de Carvalho Aguiar; Valter Teixeira dos Santos Filho; Vanessa Soares de Oliveira; Vergilio Torezan Silingardi Del Claro; Vicente Borges Leal Neto; Vicente Matheus dos Santos Gomes; Victor Baamonde Gomes Domingos; Victor Bruno Alexandre Paoleschi; Victor Czarnobay; Victor Pereira Revoreda; Victor Rafael Breves Santos Ferreira; Victor Saccardi; Victor Solon de Brito de Souza; Victor de Araujo da Silva; Vinicius Cosmos Benvegnu; Vinicius Lourenco Figueira; Vinicius Thiago da Silva; Vinicius de Medeiros Soares; Vinicius de Souza Cipriano; Vitor Dagne de Campos;

Vitor Moraes; Vitor Pimenta Ribeiro; Vitor Rademaker Martins; Vitor Tessari Terra; Vitor de Alencastro Lacerda; Vitoria Lorane Nascimento Silva; Vitoria Stephanie Bomfim Cardoso; Viviane Costa Soares; Viviane Patricia Romani; Wagner Rikenn Silva Faria Rocha; Walter Garcia Sa Barreto Filho; Welber Sergio Duarte; Wellerson Clayton Braga Lisboa Reis; Wellison Vieira Custer; Welton da Silva Bittencourt; Wesley Felisberto Vasques; Wilgner Monteiro da Silva; William Batista de Vasconcellos Ramello; William Luiz Korte de Azevedo; William Muniz Bezerra de Oliveira; William Silva Ribeiro; William Simao de Deus; Willian Abreu de Souza; Willian Baunier de Melo; Willian Talles Marcolino Dantas; Willingmax de Araujo Apolinario; Wyllyan Ribeiro de Alencar; Yago Augusto Boeing; Yago Beserra Marques; Yan Tenorio da Silva; Yan Vitor Deus Vieira; Yghor Alves da Conceicao de Barros; Ygor Jesse Ramos dos Santos; Yure Mota Costa; Yuri Nogushi Rodrigues Yamada; Yuri Tadeu de Souza Carvalho; Zequiel Carvalho dos Santos.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento de Polícia Federal; Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná; Serviço Federal de Processamento de Dados; Universidade Federal da Bahia; Universidade Federal Fluminense.

**Representação legal:** não há.

**012.691/2024-0 - Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessada:** Maria das Vitorias de Assis Gomes Silva.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal da Paraíba.

**Representação legal:** não há.

**012.979/2024-4 - Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessado:** Aldon do Vale Alves Taglialegra.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO.

**Representação legal:** não há.

**015.478/2024-6 - Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessado:** Rubens Barbosa de Araújo.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**Representação legal:** não há.

**015.505/2024-3 - Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessados:** Darlei de Souza Chaves; Dinanci Sebastiao Medeiros; Divino Aparecido de Magalhaes; Jose Medeiros dos Santos; Manoel Luiz de Jesus Oliveira.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.

**Representação legal:** não há.

**016.104/2024-2 - Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessados:** Abdalla Zarur Neto; Abel Gomes de Siqueira Torres; Abnael Machado de Lima; Adalberto Dutra Cardoso; Adao Vicente; Ademardo Nunes de Sousa; Ademilson Jose de Andrade; Adenir Hofart; Adriano Olian Cassano; Adriano Olian Cassano; Afonso Vitor Fleury Teixeira; Afonso Vitor Fleury Teixeira; Aglacir Arli Franca; Agnaldo Novais Melo; Airton Jorge de Sa; Airton Soares de Souza; Alberto Lopes Pecanha; Alceste Madeira de Almeida; Alexandro Cristian dos Santos Dutra; Alita Costa Martins; Amauri Silva; Ana Lucia Rossito Aiello; Ana Maria Duarte Jorge; Ana Maria Freire Antoniol; Analio Alves de Abreu; Anderson Arias Moreira; Andre Luiz Pereira e Souza; Angela Maria Ribeiro Garcia Leao; Antonio

Carlos Silva Muniz; Antonio Epifanio Filho; Antonio Francisco Marinho; Antonio Geraldo de Freitas Filho; Antonio Lobato; Antonio Martins da Silva Filho; Antonio Miguel; Antonio Pedro Vasconcelos de Oliveira; Antonio Rocha dos Reis; Antonio Vagner Bezerra Peixoto; Antonio da Silva Ramos; Arides Costa da Silva; Aristides Rodrigues de Farias; Ariston Goncalves de Souza; Arlindo Garcia de Lucena Costa; Arlindo Nascimento de Oliveira; Armando Marques da Silva; Arnaud Jose Tavares Filho; Arthur Jose Torres da Silva; Arthur Paes Neto; Artur Heitor Loreto; Atanair de Oliveira; Atanair de Oliveira; Augusto Cesar de Arruda Taques; Aurino Ramos Cordeiro; Barbara Rosana de Souza Santos; Benedito Lopes de Paula; Benevides Hipolito da Silva; Brumel Castellani; Cacilda Ferreira de Souza Gomes; Carlos Alberto Barbosa da Silva; Carlos Alberto da Silva e Souza; Carlos Augusto Leandro Bezerra; Carlos Brasil Santos Gay; Carlos Gomes Garcez; Carlos Roberto Ferreira; Carlos Roberto Ferreira Heizer; Carlos Silva; Carlos da Silva Zagalo; Carmen Sylvia Massena Bittencourt; Celso do Espirito Santo Sant Anna; Cesar Franco de Lima; Claudio Manoel de Moura; Claudio Mattos Vrabl; Cosmo Francisco de Souza; Cristiano Queiroz de Aguiar; Dalina Jara Bittencourt Moraes; Daniel Ribeiro Quintanilha; Daniela Almeida Raposo Torres; Dario da Silva Filho; David Felix Xavier Silva; Denizard de Oliveira Pinto; Dermeval Jose de Santana; Didio Chaves Soares; Dinah Fernandes de Carvalho; Domingos Wanderley da Costa; Durcides Vilhena da Paixao; Durval da Cunha Magalhaes; Durvalino Gomes de Souza; Edalucia Verediano da Silva; Edgard Meyer; Edildecio Andrade Vieira; Edineide do Rosario Batista; Edmilson Rodrigues; Edmilson da Costa Nunes; Edmundo Jose de Arruda; Edson Pereira Bahia; Eliana Aparecida de Sousa; Elianto de Souza Brandao; Elias Henrique de Carvalho; Elizabeth Lucas Storni; Elizario Rosa de Lima; Elmo Antunes; Elso Apolinario Dias; Elza Regina da Costa Menezes; Emilia dos Santos Geber; Emmanuel Marcos Augusto Silva; Enildo Lopes do Amaral; Eraldo Garcia das Neves; Eraldo Moraes Lopes; Ernesto Sebastiao Dias Neto; Ewerton Fernandes Pimentel; Fernando Vanderlei de Souza; Flavio Cesar Costa; Francisca Barbosa da Costa; Francisca Galvao de Andrade; Francisco Alberto Bastos Oliveira; Francisco Caetano de Sousa; Francisco Carlos dos Santos Baldez; Francisco Carlos dos Santos Baldez; Francisco Ferreira Pessoa; Francisco Jose Medina Pereira Caldas; Francisco Pereira dos Santos Dias; Francisco Rodrigues de Sousa; Francisco Severino Barbosa; Francisco Sinval Barros de Souza; Francisco Soares de Souza; Francisco da Silva Costa Filho; Francisco de Assis Lopes de Souza; Francisco de Assis Vieira; Ganabriel do Espirito Santo Modesto; Geraldo Ivan Rodrigues; Geraldo Veridiano de Azevedo Junior; Geraldo de Almeida; Gerson Francisco Magalhaes; Gessi da Costa Salles; Gilberto Bezerra da Silva; Gilberto Marques Simoes; Gilma Gabriela Teixeira Martins; Gilney Amorim Viana; Giomar Pereira Dias; Guidomar Valente Chaves; Haroldo de Andrade Leal; Helena Vieira de Andrade; Helio Mendes Tourinho; Henrique Toneto Junior; Hermes Alves Ramalho; Hilarino Alves de Melo Neto; Hipolito Gomes da Silva; Hipolito Gomes da Silva; Hipolito Gomes da Silva; Hipolito Gomes da Silva; Humberto Lucio Pimentel Menezes; Humberto Prisco Neto; Irene Vicente; Italo Jose Silva; Ivan Carlos Santana; Ivan Paula Machado; Ivan Vitoriano da Silva; Ivanata Martins da Silva; Ivanildo da Silva; Izabel de Fatima Mangia Borges; James Charles de Figueiredo Amaral; Jane Casadonte Heringer; Joaci Medeiros de Freitas; Joao Arzeno da Fonseca; Joao Batista Tacon; Joao Batista de Brito; Joao Batista de Farias Filho; Joao Campos Franco Filho; Joao Carlos Andrade da Silva; Joao Goncalves da Silva Filho; Joao Honorio de Carvalho; Joao Martiniano de Oliveira Filho; Joao Paulino de Lima Neto; Joao Pereira Cardoso; Joao Roberto Loureiro de Mattos; Joao Rodrigues da Silva; Joao Teixeira de Barros; Joao Vicente Lopes; Joaquim Leite de Mendonca; Joaquim Martins Neto; Jordelino da Silva Nunes; Jorge Luiz Bavaresco; Jorge Oliveira de Jesus; Jorge Ricardo Muniz

Kwasinski; Jorge Rimis da Silva; Jorge Rosa da Cruz; Jorge da Silva; Jorge de Oliveira Teixeira Junior; Jorge dos Santos Fernandes; Jorgina Augusto Jund; Jose Airton Pereira; Jose Americo de Araujo; Jose Augusto Deniz; Jose Carlos Bezerra da Silva; Jose Carlos Mata da Rocha; Jose Carlos Santos de Oliveira; Jose Carlos da Silva; Jose Claudio das Chagas; Jose Cleyde Evangelista Vale; Jose Cosme Coelho de Aguiar; Jose Epaminondas da Silva; Jose Ferreira de Abreu; Jose Gomes da Silva; Jose Gomes dos Santos; Jose Ivaldo de Siqueira Silva; Jose Joao Rodrigues; Jose Jucie da Cruz; Jose Julio Barbosa; Jose Madureira Para Filho; Jose Maria Pereira; Jose Maria Rodrigues Mota; Jose Marinho; Jose Matias Gomes; Jose Moura Junior; Jose Onorio da Silva; Jose Raimundo Gramosa da Silva; Jose Raymundo de Andrade Ramos; Jose Sebastiao Pereira; Jose Soares Penafort; Jose Taylor Bezerra Oliveira; Jose Unias dos Santos; Jose Wandique Fraga da Costa; Jose Wilson Pereira de Lima; Jose da Silva do Nascimento; Jose de Maria Nery; Jose de Oliveira Jardim; Jose de Souza Pereira Picanco; Josina Marinho Neta de Carvalho; Judite Nunes Torres; Julio Cesar Silveira; Jurandy Vidal de Figueiredo; Juris Jankauskis; Kitaro Nakayama; Ledy Pereira dos Santos; Levi Alves Machado; Levy Gomes Lacerda; Liana Alves de Souza; Ligia Lopes da Silva; Lino Pontes Castelo Branco; Lourival Ribeiro de Moura; Lucia de Fatima de Araujo Aguiar; Luciano Freitas e Sousa; Lucilene Toaliari Imbriani; Lucima de Carvalho; Luis Ribeiro de Freitas Cruz; Luiz Antonio Gauziski de Araujo Figueredo; Luiz Gonzaga Silva; Luiz Leite de Brito Filho; Luiz Principe Duarte; Luiz Rogerio Pereira; Mamede Alves Santiago; Manoel Joao de Barros; Manoel Pereira Rosa; Manoel Raulino da Costa Medeiros; Manoel de Jesus dos Santos Afonso; Marcirio Regis Araujo Brites; Marcus Vinicius Aguiar Pessoa; Maria Angelica Pereira Passos; Maria Aurineide Monteiro; Maria Clara Schiefler da Cunha Forster; Maria Eunice de Jesus Pestana; Maria Jose Machado; Maria Jose Sales da Silva; Maria Marcello dos Santos; Maria Serrat Ramos Feijo; Maria Socorro da Silva; Maria da Conceicao Finamore Carlos de Oliveira; Maria das Dores Ferreira da Silva; Maria das Gracias Moreira de Lacerda; Maria das Gracias de Moura Barros; Maria de Joana Darc Costa Luna; Maria de Lourdes Barbosa; Marilia Caldas de Castilho; Mario Fernando Cavalcanti de Lima Junior; Mario Gomes Monteiro; Mario Protasio da Silva; Mario Sergio Pereira da Silva; Marlene Teresinha de Munio Colesanti; Marly de Carvalho Willcox; Marly de Carvalho Willcox; Mauricio de Carvalho Mendes; Mauro Padilha Luciano de Oliveira; Milton Leao de Melo Sobrinho; Mirtes Batista da Silva Lessa; Moacyr Freitas; Nadia Regina de Lima Malaquias; Nair Goncalves Rosa; Nelio Ribeiro Junior; Nelson Rodrigues Bueno; Neovaldo de Carvalho Cantarelli; Nilo Cardoso Dora; Nilza Mattos de Oliveira; Norival Luiz Cardoso; Orlandino Palheta Tavares; Osbelto Ribeiro Trindade; Osmar Silva de Oliveira; Osvaldo Barcelos; Oswaldina Torres de Lima Pires; Otilio Ferreira da Silva; Ozires Ribeiro Soares; Patrik Oening Rodrigues; Paulo Antunes Fonseca; Paulo Cesar da Silva; Paulo Ferreira de Franca; Paulo Sergio Bretones; Paulo Sergio Nascimento; Pedro Ferreira da Silva; Pedro Henrique Andre Ribeiro; Pedro Jesus Rodrigues de Moraes; Possidonio de Moraes; Prudencio Afonso Homobono Balieiro; Rafael de Rossi; Raimundo Eduardo de Mendonca Freire; Raimundo Ferreira Felix; Raimundo Nonato Augusto da Paz; Raimundo Nonato Silva Pinheiro; Raimundo Pessoa de Carvalho Filho; Raimundo Placido Melo Soares Lima; Raimundo Ribeiro de Queiroz; Raimundo Verazzani; Raimundo de Lima Filho; Raimundo dos Santos Lopes; Regia Helena da Silva Lima; Regiane Boeing Antunes; Regina Celia de Santis Feltran; Reinaldo Lima; Renato Jose Bonfatti; Renato de Paula Muniz; Rita de Cassia Lopes de Araujo; Roberto Evaldo Berger; Roberto Lima Rodrigues; Roberto Pereira Dias; Roberto da Silva Cruz; Rodolfo de Archangelo; Rogerio de Assis Lima; Romario Farina; Ronaldo Cesar Mattioda de Lima; Ronaldo Rodrigues da Costa; Rosa Maria Goulart Avila; Rosangela Dieppe Sant Anna e



Silva; Rosângela Maria Lopes de Araújo Oliveira; Rosely Santos Damacena; Rosely dos Reis Orsini; Rosimeiry Parente Nascimento de Lima; Rubens Palmeira; Rui Santos Xavier; Salustiana Severina Pimenta Pimentel; Salvelina Avanzini; Sebastião Rosa da Silva; Sérgio Silva de Azevedo; Sérgio Silva de Azevedo; Severino Ramos dos Santos; Shirlene Dias Fonseca; Silvío Pereira da Silva; Sonia Marília Paiva de Araújo; Suely Silva de Araújo; Suely de Azevedo; Svend Kongerslev; Svend Kongerslev; Svend Kongerslev; Tadeu de Moura Santos; Tarciso de Sousa Filgueiras; Terezinha Gotzl Fernandes Moreira Batista; Terezinha Magalhães Nunes; Thony Batista Silva; Tiberio de Moura Filho; Uitamar Carvalho Coutinho; Valdenildo dos Santos; Valmir Ferreira da Silva Junior; Valter José Carrara; Vanderlei Correa; Vania Maria da Silva Rolo; Vera Lucia Allonso de Aragão; Vicente Luiz de Almeida; Victor Alhadef; Vinicius Luiz de Souza; Waldemir de Souza Barbosa; Waldir Alves Cavalcanti; Waldir Augusto de Souza; Waldomiro da Silva Reis; Walter Xavier da Silva; Wanderley Dias de Oliveira; William Avelino da Silva.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Advocacia-geral da União; Agência Nacional de Energia Elétrica; Agência Nacional de Mineração; Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Banco Central do Brasil; Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca; Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais; Colégio Pedro II; Comando da Aeronáutica; Comissão de Valores Mobiliários; Comissão Nacional de Energia Nuclear; Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas; Departamento de Polícia Federal; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Departamento Nacional de Obras Contra As Secas; Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército; Diretoria do Pessoal Civil da Marinha; Fundação Biblioteca Nacional; Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fundação Joaquim Nabuco; Fundação Nacional de Artes; Fundação Nacional de Saúde; Fundação Nacional dos Povos Indígenas; Fundação Oswaldo Cruz; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; Fundação Universidade Federal de Ouro Preto; Fundação Universidade Federal de Rondônia; Fundação Universidade Federal de São Carlos; Fundação Universidade Federal de São João Del Rei; Fundação Universidade Federal de Sergipe; Fundação Universidade Federal de Uberlândia; Superintendência Regional do Dnit no Estado do Maranhão - Dnit/mt; Superintendência Regional do Dnit no Estado do Rio de Janeiro - Dnit/mt; Superintendência Regional do Dnit no Estado do Rio Grande do Sul - Dnit/mt.

**Representação legal:** não há.

**016.788/2023-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessadas:** Claudia Mara Pereira Salgado; Marcia Aparecida Pereira; Sílvia Maria Pereira.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando da Marinha.

**Representação legal:** não há.

**019.361/2024-6 - Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessados:** Marilene Lemos da Silva; Milson Paschoalino; Vera Lucia Silva.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social.

**Representação legal:** não há.

**020.109/2024-5 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessadas:** Adriana Goncalves do Rosario; Ana Luiza do Rosario Paravidino; Flavia Eugenia Baptista de Souza; Luciana Goncalves do Rosario; Marita Santos do Rosario; Mathilde Ferreira Di Palma; Severina Maria da Costa Ribeiro; Silvia Andrade Justi.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

**Representação legal:** não há.

**020.493/2024-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Dinadja Nicacio Rosa dos Santos; Katia Cristina da Rocha Melo; Maria Irene de Figueiredo Melo; Natalicia Barbosa Martins; Rosângela Cesar de Alcantara; Sandra Lucia Melo de Oliveira; Tania Mara Melo da Silva.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

**Representação legal:** não há.

**020.503/2024-5 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Alexandra de Carvalho Patricio; Elza Cristina Moura; Enilda Goncalves dos Santos; Kathia Simone Moura; Magna Barbosa dos Santos; Maria Angelica Moura; Maria de Fatima Moura; Priscilla Gomes Moura; Simone Goncalves Fabricio; Sonia Regina da Silva Pinto.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

**Representação legal:** não há.

**020.535/2024-4 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessadas:** Conceicao Siqueira da Silva; Ivonete Siqueira da Silva.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando da Aeronáutica.

**Representação legal:** não há.

**020.540/2024-8 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Ana Lúcia da Conceição Pinto Pina; Fabiane Oliveira da Silva Pina; Felipe Souza Gomes Lima; Henrique Souza Gomes Lima; Raimunda Jacinto Alves Candido; Regina Coeli de Almeida Calil.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

**Representação legal:** não há.

**020.555/2024-5 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Alzerina da Luz Teixeira; Darci Rosa dos Santos Carvalho; Denise Rodrigues Alves Machado; Loete Teresinha Natal de Lima; Nilza Fialho de Andrade.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando da Aeronáutica.

**Representação legal:** não há.

**020.571/2024-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Glaucia Borges dos Santos; Maria Aparecida Ferreira; Maria Tereza Alvim Silva; Nilza Martins do Nascimento; Tania Maria Fernandes Nogueira; Vanessa Gomes de Melo.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

**Representação legal:** não há.

**020.584/2024-5 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Edite Tiago Alves; Herika Siqueira Menezes Passos; Lidia Carvalho Santos da Costa; Margareth Costa dos Anjos Santos; Maria Elizabeth Costa Porto; Maria de Fatima dos Anjos Costa Velez; Michelle Siqueira Menezes; Terezinha Lucia Fontanha Cavalcante de Oliveira.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

**Representação legal:** não há.

**020.588/2024-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Celia Maria Machado Espada Lima; Lisia Pires de Mattos Sant Anna Moreira; Nancy Fernandes de Carvalho; Silvana Ferreira Telles; Sonia Lucia de Castro Carvalho; Suely Fernandes de Carvalho; Vera Lucia dos Santos de Arruda.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

**Representação legal:** não há.

**020.601/2024-7 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Ana Clara Cassia Castro dos Santos de Carvalho; Deise Cerqueira Lima; Denise Cerqueira Lima; Dinajara Jorge Reis de Menezes; Dirce Cerqueira Lima; Geovana Cassia Castro dos Santos de Carvalho; Ingrid Jorge Reis Hamza; Izabel Cupello Guerreiro; Luciene Lisboa de Carvalho; Maria Suely Dutra Barreto; Mariana Cassia Castro dos Santos de Carvalho.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

**Representação legal:** não há.

**020.612/2024-9 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Josemara Aparecida Marcaccini da Silva; Lidiane da Silva Alves; Maria do Carmo Vaz Luz; Monica Machado Bonon; Valeria Campos.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando da Aeronáutica.

**Representação legal:** não há.

**020.623/2024-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Cely Teixeira de Almeida e Silva; Edeluza Dias Costa; Raimunda Sandra Flor de Souza; Rita de Cassia de Abranches Miquelino; Teresinha Pessoa Tavares.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

**Representação legal:** não há.

**020.655/2024-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Cleunice Silva Caico; Maria de Lourdes Santana da Silva; Maria do Carmo Vidal; Neusa Macedo Soares; Thelma Souza de Marco.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando da Aeronáutica.

**Representação legal:** não há.

**020.684/2024-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Maria Edna Balbino Mota; Maria Sofia Farias Chaves; Marinalva Oliveira da Silva; Sandra Maria Lima de Andrade; Sandra da Silva Araujo; Sebastiana Fatima de Araujo Chaves; Veneza de Oliveira Uchoa.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando da Aeronáutica.

**Representação legal:** não há.

**020.698/2024-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Eriene Gomes da Silva; Heloína Cunha Monte; Maria Jose Pena Cerqueira Frias; Maria do Socorro Lacerda Duarte; Zelia Maria Cunha Monte Bezerra.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**020.707/2024-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Celia Py Soares Macedo; Elizabeth Silva de Oliveira; Janir Marques Almeida Salomao Leitao; Odalea de Andrade Eiras; Sandra da Cruz Franca Niederauer.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando da Aeronáutica.

**Representação legal:** não há.

**020.719/2024-8 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Adriana Andrade Lima; Ana Paula Andrade Lima; Giselle Niederauer Pantoja; Laura Cordeiro da Rocha Cardoso; Neusa Bercot da Silva; Sebastiana Vieira Guimaraes Lima; Solange Oliveira da Conceicao Lima.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando da Aeronáutica.

**Representação legal:** não há.

**020.744/2024-2 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Celmara Ferreira Tavares; Josiane Tavares Vieira; Leda Leite de Faria; Lourdes da Costa Santos; Monica Maria Torquato Villar; Nicia Pereira; Silvia Regina Torquato Jambo.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**020.757/2024-7 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Adelene Carvalho Choairy; Itala Maria de Souza Galrao; Lilian Fernandes dos Santos; Maria Jose de Lima; Wilma Lucia de Araujo Medeiros.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**020.770/2024-3 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Alba Valeria Gomes Manso; Celia Marcelina Cristaldo da Silva; Gisele de Oliveira Machado; Janaina Miranda Machado Crespo; Miriam Beduschi Ribeiro; Patricia de Oliveira Machado; Rivalda Hilario Moreira; Roberta Miranda Machado Siqueira; Rossana Hilario Ribeiro; Valeria Wetter Floriani.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando da Aeronáutica.

**Representação legal:** não há.

**020.788/2024-0** - **Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Ana Lucia da Costa Limeira; Eunice Ribeiro Moura Tavares; Fernanda Cristina do Nascimento Limeira; Lucia Cristina Kirnos; Milena Bodziak Centelha Bustamante; Monica Castro da Silva Marques; Monica Castro da Silva Marques; Renata Pereira Tavares; Ruth Ferreira Bustamante; Veronica Rogick Bueno; Veronica Rogick Bueno.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando da Aeronáutica.

**Representação legal:** não há.

**020.807/2024-4** - **Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Aídee Cornelio Lessa; Cristina Nobrega Campos; Magali de Souza Cornelio Mosa; Marcia Elizabeth Tavares dos Santos; Margareth Rose Tavares dos Santos; Maria da Paz Carreiro Roxo; Maria das Gracas Tavares dos Santos; Maria do Socorro Araujo Nobrega; Mariluce Tavares dos Santos Goncalves; Marinete de Sousa Cornelio dos Santos; Marlene Colurciello Guimaraes; Marly Cornelio Vieira; Marly Santos dos Reis; Olga Nobrega de Lima; Olga Nobrega de Lima; Sandra Maria de Araujo Nobrega; Sonia Maria Nobrega da Motta.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

**Representação legal:** não há.

**021.142/2024-6** - **Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessadas:** Maria Raquel Romani Fernandes; Marisa Polo Trevisi.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social.

**Representação legal:** não há.

**021.268/2024-0** - **Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Aldaisa Freire de Carvalho; Catia de Almeida Alvarenga; Catia de Almeida Alvarenga; Floripes Gomes Cardoso Rodrigues de Sa; Ligia Maria Santos de Queiroz; Luana Rosa da Silveira Menezes Alvarenga; Luana Rosa da Silveira Menezes Alvarenga; Luciana Maria Santos de Queiroz Juca; Lucilia Maria Santos de Queiroz Rodrigues; Ostelmira da Silva Alvarenga; Terezinha Bonani Freire Peregrino.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**021.324/2024-7 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Adriana da Silva Cruz; Aline Farias da Silva; Angela Cristina Alves de Almeida; Catarina Pereira da Silva; Eronita Bezerra da Silva; Maria Helena Pimentel de Souza; Maria Jose Lyra de Lima; Maria da Vitoria dos Santos; Maria de Nazare Marinho da Silva; Maura Evangelista Dutra; Mirtes Moreira Melo Ferreira da Cruz; Rebeca da Silva Rodrigues Soares; Rosane Huana Farias da Silva; Rozana Cristina Rosa e Silva.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**021.335/2024-9 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Carla Maria Clausi; Eliane Galeb Lessi; Leia Alves Batista; Lucimara Boabaede; Maria Izelina Velho Ribeiro; Marlene Oliveira Candido Ribeiro; Zelinda Teresinha Pereira; Zenita Pereira.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**021.367/2024-8 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Alba Solange Barbieri da Silva; Anna Elisa Beck e Costa; Ciliana de Proenca Mariano; Debora de Proenca Mariano Franco; Isabel Aparecida Mariano; Ivanira Tereza Olbertz; Maria Celia Marques Ribeiro; Marisa Franco; Marta Adriana Beck Costa Lustosa Ferreira; Rose Marcia Beck e Costa; Silvia Rosana Beck do Lago; Sirene de Proenca Mariano; Sirvanilha Mariano; Virginia Iluska Beck e Costa.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**021.377/2024-3 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Anai Roiani Silva Maruri; Berenice Mendes Roiano Maruri; Claudia Vieira Garrido; Eliane Regina de Almeida Sangoi; Eunice Roiano Maruri Gaboardi; Janice Mendes Maruri; Joana Celanira Chagas da Costa; Maria Terezinha Chagas da Costa; Natali Silva Maruri; Raquel Niluzia Rocha Lemos Vicente.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**021.390/2024-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Antonieta Baptista Ferreira; Carmen Eugenia Marques dos Santos; Dorlete Laci Nascimento Bispo; Irene Sousa de Mello; Magda Regina dos Santos Carioca; Thereza Nadolny.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**021.407/2024-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Adriana Cristina Costa Fernandes Santiago; Angela Maria Baliu Barbosa da Silva; Denise Danadio da Silva Carvalhosa; Gilsara dos Santos Silva; Maria do Horto Cardona Obes; Monica Guilhon Moreira Baliu Monteiro; Salviana Costa Fernandes Santiago.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**021.416/2024-9 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Cintia Aparecida de Figueiredo; Elsa Rodrigues Camargo; Heloisa Souza Guedes; Maritza Leite dos Santos; Sandra de Jesus Pereira de Souza.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**021.427/2024-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Dirce Grosskopf; Dirceia Sant Anna de Paula Souza; Eda Grosskopf Firakoski; Ester Terezinha Grosskopf; Lidiane Cristina de Alcantara; Maria Emilia Vianna; Maria Luzia Fadel Reis; Solange Terezinha de Paula Mollina; Zulmeia de Paula Cordeiro.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**021.436/2024-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Cleciane Bezerra de Souza Tejada; Cleidiany Bezerra de Souza Chervenski Bitencourt; Edina Marcelino Ramos; Jane de Almeida Costa; Josenir Dias da Silva; Marilene Candida da Silva; Odilene dos Santos Ramos.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**021.444/2024-2 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Angela Maria Souza dos Santos; Angelica Pinto de Freitas Carvalho; Dalila Nascimento de Carvalho; Maria de Oliveira Amaral; Marilene Belem da Silva; Marli Gones Sabba de Alencar; Rosilene da Silva Aragao.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**021.457/2024-7 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Ana Maria de Oliveira Ramos; Daiane da Silva Ortiz; Eronita Silva Barcelos; Graciela de Oliveira Ortiz; Hellen Litwin Alves Prates; Izabel Antunes Fleck; Marjane Goncalves Alves.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**021.474/2024-9 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Dulce Ines Insfran Guimaraes de Oliveira; Elizabeth Zamboni Shibata; Jenidali Aragao Guimaraes; Maria Aparecida Andrade Cavallari; Maria Ines Marini Benevides Neves; Mariangela Borim Faustino.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**021.476/2024-1 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Ana Lucia Monteiro Barbosa; Cassia Eleandra Caetano da Cruz; Lucia Helena Varella Biagi; Magali Camillo Lopes; Mara Lucia de Carvalho Ferreira Souza; Rosa Maria Martins; Silvia Regina Ferreira Ronconi; Silvia Regina Monteiro Barbosa Santos.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**021.504/2024-5 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Anna Carolline de Oliveira Rodrigues; Jose Lucas Guerra de Bulhoes; Maria Marli Moraes de Alencar; Maria das Gracas Cavalcanti de Melo; Neila Brito Spinelli; Patricia Raffi Rodrigues; Priscila Raffi Rodrigues; Teresinha de Souza Silva.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**021.513/2024-4 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Elisangela Farias Dias da Silva; Eloisa Margarida Roca de Brito; Helder Arruda de Brito; Janeti Staudt; Jonas Francisco Peres Farias; Valcileia Goncalves de Arruda Brito.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

**Representação legal:** não há.

**021.522/2024-3 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Adriana da Cunha Sodre; Dyanne Dantas da Cunha; Glaucia Maria de Andrade; Inate Gomes de Castro; Marcia Maria de Andrade; Maria Celia Azem Franklin; Maria Ivone dos Santos Padilla; Maria da Cunha dos Santos de Andrade; Maria de Fatima Santos Siris; Teresinha Maria de Andrade.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**021.539/2024-3 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Alice da Conceicao Azeredo; Angela Aparecida Silva Gomes; Consuelo da Conceicao Azeredo; Edna Pinto Barbosa; Gisela Salgado Gurgel de Araujo; Ingrid Falcao Dal Sasso; Maria Cristina Stumpf Moller Falcao; Suely Falcao Almeida; Valeria Gurgel de Araujo Rezende.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.



**021.553/2024-6 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Joseanne Gomes da Silva; Josette Gomes da Silva; Liege Cardoso de Freitas; Sidneia Andrade da Matta; Solange Elisabete Tenedini; Sonia Maria Jaques Alonso.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**021.556/2024-5 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Anna Carolina da Motta Dal Pozzolo; Cantalicia Valentin Mina; Fernanda Beatriz Oliveira da Mata Brier; Iranete Pereira Sardinha da Mata; Marta Maria Carneiro Xavier; Natalia Cristina Carneiro Xavier; Shelbia Cristina Oliveira da Mata; Silvia Regina da Silva Veiga.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**021.568/2024-3 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Ana Luiza Andrade da Silva; Andrielli Santos Eira; Eni Maria Portugues Quevedo; Gislaine Costa Gomes; Marina Nunes Martins; Murillo Santos Eira; Neide Regina Karnikowski de Oliveira; Rochele Fagundes dos Santos Eira; Vallentina Santos Eira.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**021.584/2024-9 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessados:** Cassie Caldas Chaves; Denise Barcelos; Glicia Helena Dela Savia da Fonseca; Iara Maria Barcelos; Ilse Beatriz Barcelos Strack; Isabel de Noronha Boechat Veo; Tamara Maria Menezes Cahet.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**022.951/2024-5 - Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessadas:** Joelma Smith de Oliveira; Karla Sibebe Ferreira de Camargo; Maria Cristina Rodrigues de Campos; Maria Helena Ferreira Nott; Olivia Teresinha Viegas Mena; Walkiria Wolff de Campos.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**025.522/2021-3 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Responsáveis:** Ananias Rodrigues de Souza Filho; Drogaria RRX Ltda.; Priscila Sampaio de Brito.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundo Nacional de Saúde - MS

**Representação legal:** não há.

**027.009/2024-6 - Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessados:** Antonio Joaquim de Oliveira Filho; Antonio Lopes dos Santos; Helena Rodrigues Santana; Suely Carneiro Martins; Suzana Cunha Telles.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.

**Representação legal:** não há.

**027.075/2024-9 - Natureza:** PENSÃO CIVIL

**Interessados:** Ana Estacia Pereira Rodrigues; Erilania Lopes dos Santos; Jose Eduardo Rodrigues dos Santos; Leopoldina Ferreira da Silva; Maria Eliveuda Ferreira Nepomuceno; Maria Solange Castro Andrade.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.

**Representação legal:** não há.

**028.726/2024-3 - Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessados:** Jandira da Silva Felix; Manoel Jovencio dos Santos; Maria das Gracas Pennella Santos; Osvaldo Pereira dos Santos; Roberto Ribeiro Dantas.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal da Bahia.

**Representação legal:** não há.

**030.058/2022-8 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Responsáveis:** Hebron Costa Cruz de Oliveira e Instituto Origami.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Secretaria Especial de Cultura (extinto).

**Representação legal:** Hebron Costa Cruz de Oliveira (OAB/PE 16.085) e Romero Neves Silveira Souza Filho (OAB/PE 26.620), representando Romero Neves Silveira Souza Filho; Hebron Costa Cruz de Oliveira (OAB/PE 16.085) e Romero Neves Silveira Souza Filho (OAB/PE 26.620), representando Hebron Costa Cruz de Oliveira; Hebron Costa Cruz de Oliveira (OAB/PE 16.085) e Romero Neves Silveira Souza Filho (OAB/PE 26.620), representando Instituto Origami.

**030.587/2022-0 - Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessado:** Leorne Oliveira de Vilhena.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.

**Representação legal:** não há.

**036.727/2023-7 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Responsável:** Jose Jailson Rocha.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas.

**Representação legal:** não há.

**039.533/2021-2 - Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessada:** Wilma Favorito.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional de Educação de Surdos.

**Representação legal:** não há.

**MINISTRO BRUNO DANTAS**

**001.348/2025-6** - **Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessado:** Joao Francisco Costa Lima.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Superior Tribunal de Justiça.

**Representação legal:** não há.

**003.420/2025-6** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** N F da Silva Lamar Comércio.

**Unidade Jurisdicionada:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão.

**Representação legal:** Nagib Fernandes da Silva Lamar, representando N F da Silva Lamar Comércio.

**004.563/2025-5** - **Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessado:** Celso Antunes.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

**Representação legal:** não há.

**004.582/2025-0** - **Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessados:** Julimar Strini; Rosivaldo Amorim Ribeiro.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).

**Representação legal:** não há.

**004.591/2025-9** - **Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessados:** Jarnilcy Bernardes da Silva; Joaquim Jose Borges de Araujo; Paulo Cesar Pinto da Silva; Vera Regina Vasconcelos Pavao.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**004.609/2025-5** - **Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessados:** Aldemar Sousa Brito; Fausto Antonio Luiz Colen; Jeconias Rodrigues de Macedo; Marcos Ferreira Santos; Maria Antonieta Rubiao do Val.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.

**Representação legal:** não há.

**004.826/2025-6** - **Natureza:** PENSÃO CIVIL

**Interessados:** Anelise Gunther Werlang; Edna Maria Costa da Fonseca; Marilea Pereira da Silva Souza; Patricia da Conceicao Biachi; Selma Dantas da Silva D Alencar.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Agricultura e Pecuária.

**Representação legal:** não há.

**004.833/2025-2 - Natureza:** PENSÃO CIVIL

**Interessados:** Maria Jose Gomes Silva; Maria do Socorro dos Santos Dias; Matteo Chiste Carvalho Trento; Raimunda Nunes Beserra; Sandra Maria Ramalho.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.

**Representação legal:** não há.

**004.845/2025-0 - Natureza:** PENSÃO CIVIL

**Interessado:** Ana Lucia Ferreira Ribeiro.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Colégio Pedro II.

**Representação legal:** não há.

**004.866/2025-8 - Natureza:** PENSÃO CIVIL

**Interessado:** Margarete Feijo da Cruz.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

**Representação legal:** não há.

**017.874/2024-6 - Natureza:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2023

**Responsáveis:** Adriana Nascimento Moreira da Silva Salgueiro; Adriano Assis Matias; Alexandre Oliveira Mota; Antonio Messias Rios Bastos; Bruno Silva da Silveira; Carlos Antonio Vieira Fernandes; Carlos Roberto de Albuquerque Sa; Claudiney Bitencourt; Cleverson Tadeu Santos; Daniel de Castro Borges; Daniella Marques Consentino; Danielle Santos de Souza Calazans; Edilson Carrogi Ribeiro Vianna; Edmundo Augusto Chamon; Eduardo Falk Antonio; Eduardo Krieger Scherer; Eric Nilson Lopes Francisco; Felipe Moreira Cruzeiro; George Washington Menezes; Henriete Alexandra Sartori Bernabe; Inês da Silva Magalhães; Istvan Karoly Kasznar; Joao Gustavo Haenel Neto; Jorge Louzada Kozlovsky; Jose Celso Pereira Cardoso Junior; Juliana Grigol Fonsechi; Julio Cesar Volpp Sierra; Lessandro Werner Thomaz; Luciane da Luz Lompa; Luciola Aor Vasconcelos; Luiz Felipe Figueiredo de Andrade; Marcelo Angelo de Paula Bomfim; Marcelo de Siqueira Freitas; Marcos Brasileiro Rosa; Maria Cristina Abdelnour Farah; Maria Rita Serrano; Matheus Neves Sinibaldi; Mônica dos Santos Monteiro; Pricilla Maria Santana; Rafael Ramalho Dubeux; Rafael de Oliveira Moraes; Raquel Nadal Cesar Goncalves; Ricardo Magalhaes Gomes; Ricardo Rios Araujo; Ricardo Troes; Rodrigo Evangelista de Castro; Rodrigo Hideki Hori Takahashi; Rodrigo Souza Wermelinger; Rogerio Ceron de Oliveira; Rogerio Rodrigues Bimbi; Rogerio Saab; Ronny Peterson da Costa; Saulo Farhat Paiva; Sergio Henrique Oliveira Bini; Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça; Tatiana Thome de Oliveira; Thays Cintra Vieira; Tiago Cordeiro de Oliveira; Yves Dumaresq Sobral.

**Unidade Jurisdicionada:** Caixa Econômica Federal.

**Representação legal:** André Yokomizo Aceiro (OAB-DF 17.753), Lenymara Carvalho (OAB-DF 33.087) e Duilio Jose Sanchez Oliveira (OAB-SP 197.056), representando Caixa Econômica Federal.

**028.882/2024-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Márcio Honaiser (Deputado Federal - PDT/MA).

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA.

**Representação legal:** não há.

**MINISTRO JHONATAN DE JESUS**

**000.661/2025-2** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Ultra Serviços de Limpeza Ltda.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Conselho Regional de Corretores de Imóveis 2ª Região (SP).

**Representação legal:** Fernando Aparecido Galdino, representando Ultra Serviços de Limpeza Ltda.

**001.218/2025-5** - **Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessados:** Amaro Teixeira de Amorim; Izaura Brito da Silva; Joaquim Ferreira Sobrinho; Lília Maia Franco; Rita Maria Rabelo Figueiredo.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Economia (extinto).

**Representação legal:** não há.

**001.326/2025-2** - **Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessados:** Luiz Pereira Muniz de Barros; Rogerio Mauricio de Oliveira Costa.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE.

**Representação legal:** não há.

**001.384/2025-2** - **Natureza:** APOSENTADORIA

**Interessada:** Damiana Evangelista dos Santos.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Advocacia-Geral da União.

**Representação legal:** não há.

**001.661/2025-6** - **Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessadas:** Carmen Lucia da Rosa Romao; Marli Maria de Carvalho Romao; Neide Maria Romao; Sonia Regina Romao Pereira.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando da Aeronáutica.

**Representação legal:** não há.

**001.680/2025-0** - **Natureza:** PENSÃO MILITAR

**Interessadas:** Sonia Silva Fernandes; Teresinha Padilha de Moura.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

**Representação legal:** não há.

**003.617/2025-4** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Base Aérea de Campo Grande.

**Representação legal:** Caio Oliveira Silva (OAB/SP 443.902), representando Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

**003.715/2025-6** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Ministério Público junto ao TCU (MP/TCU).

**Órgão/Entidade/Unidade:** Secretaria-executiva do Ministério da Saúde.

**Representação legal:** não há.

- 004.589/2025-4** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessado:** Eloi Telles Ferreira.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal da Bahia.  
**Representação legal:** não há.
- 004.854/2025-0** - **Natureza:** PENSÃO CIVIL  
**Interessado:** Caua Soares Martinez.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Iphan.  
**Representação legal:** não há.
- 004.864/2025-5** - **Natureza:** PENSÃO CIVIL  
**Interessada:** Genivalda de Jesus Santos.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade Federal de Sergipe.  
**Representação legal:** não há.
- 009.546/2024-3** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessado:** Luiz Virginio da Silva Filho.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.  
**Representação legal:** não há.
- 028.955/2024-2** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Sênior Sistemas S/A  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Companhia Nacional de Abastecimento.  
**Representação legal:** Carlenio Bezerra Castelo Branco e Jean Carlo Correa Gomes (OAB-SC 32.651), representando Senior Sistemas S/A.

#### MINISTRO-SUBSTITUTO AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

- 001.107/2025-9** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessado:** Jose Crisnagildo do Nascimento.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal do Rio Grande do Norte.  
**Representação legal:** não há.
- 001.263/2025-0** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessados:** Emerson Basilio dos Santos; Lourival Coelho da Silva Filho.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal do Rio Grande do Norte.  
**Representação legal:** não há.
- 001.281/2025-9** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessados:** Gildevar de Alencar Pires; Moacy Souza Matos.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.  
**Representação legal:** não há.
- 001.380/2025-7** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessados:** Jose Maria Del Claro; Rosany Bark; Rozi Cordeiro.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal do Paraná.  
**Representação legal:** não há.

- 001.388/2025-8** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessados:** Alaide Dias Santos Brilhante; Leoniscia Sabina Ferreira; Marco Aurelio Malheiros Teixeira; Maria Walkyria Schiffini; Vera Regina Cury Kunz.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social.  
**Representação legal:** não há.
- 001.402/2025-0** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessado:** Marlene Gamarra de Almeida.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento de Polícia Federal.  
**Representação legal:** não há.
- 001.650/2025-4** - **Natureza:** PENSÃO MILITAR  
**Interessado:** Dalva Martines Echeverria.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.  
**Representação legal:** não há.
- 001.664/2025-5** - **Natureza:** PENSÃO MILITAR  
**Interessado:** Maria Francisquini Quadros.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando da Aeronáutica.  
**Representação legal:** não há.
- 001.727/2025-7** - **Natureza:** PENSÃO MILITAR  
**Interessados:** Irene Borges; Jucimere Cunha de Almeida Canto; Marcelle Cristiany Vilhena Canto; Marlene Goncalves de Oliveira Cecon; Michele Cristina Vilhena Canto Dias; Silvana Cardoso dos Santos; Soraia Garcia Mariano.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.  
**Representação legal:** não há.
- 001.796/2025-9** - **Natureza:** PENSÃO MILITAR  
**Interessados:** Ana Nair dos Santos Schardong; Cecilia Reszka; Julia Ondina de Oliveira Antunes; Maria de Lourdes Soares Lopes; Marilda Luzia Schirmer de Araujo.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.  
**Representação legal:** não há.
- 002.975/2025-4** - **Natureza:** PENSÃO MILITAR  
**Interessados:** Aghata Rany Cardoso de Oliveira; Alessandra Elisabete de Oliveira Aguirre; Alice Mara Laiter; Doracy dos Santos Cardoso de Oliveira; Juliana Cardoso de Oliveira; Katia Silene de Oliveira Furtado; Rute Fernanda Balon de Oliveira.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.  
**Representação legal:** não há.

- 004.576/2025-0** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessado:** Clodoaldo Nunes de Almeida Neto.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.  
**Representação legal:** não há.
- 004.617/2025-8** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessado:** Pedro Sergio Malavasi.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social.  
**Representação legal:** não há.
- 004.815/2025-4** - **Natureza:** PENSÃO CIVIL  
**Interessado:** Paulo Jorge de Miranda Prata.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional de Educação de Surdos.  
**Representação legal:** não há.
- 004.928/2025-3** - **Natureza:** PENSÃO CIVIL  
**Interessado:** Maria de Fatima da Silva Soares.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Nacional dos Povos Indígenas.  
**Representação legal:** não há.
- 008.516/2020-0** - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Responsável:** Mario Ricardo Santos de Lima.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Igarassu - PE.  
**Representação legal:** Delmiro Dantas Campos Neto (OAB-PE 23.101) e Maria Stephany dos Santos (OAB-PE 36.379), representando Mario Ricardo Santos de Lima.
- 009.995/2003-9** - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS SIMPLIFICADA - Exercício: 2002  
**Responsáveis:** Audete Façanha Ferreira Siqueira; Aécio Almeida Guimarães; Emerson Luis Goncalves Ferreira; José Pereira Santos; Lindomar Simite Umbelino Alves; Lucileide Rodrigues da Silva; Manoel Enio Pinheiro; Manoel Pereira Barros Neto; Moacyr Bóris Rodrigues Maia; Samuel Marques dos Santos; Vilma Pasini de Souza; Águida Gonçalves da Silva.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Regional do Trabalho No Estado de Rondônia.  
**Representação legal:** não há.
- 014.901/2024-2** - **Natureza:** RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO  
**Responsável:** Marcio de Souza Sa.  
**Interessado:** Fundo Nacional de Saúde - MS.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Timon - MA.  
**Representação legal:** Ludmila Rufino Borges Santos (OAB-MA 17.241) e Janelson Moucherek Soares do Nascimento (OAB-MA 6.499), representando Marcio de Souza Sa.
- 015.967/2024-7** - **Natureza:** PENSÃO CIVIL  
**Interessados:** Janete Campos Lemos; Jussara Santana Vieira; Maria Amelia Silva da Hora; Tereza da Silva Pinheiro; Vera Lucia Bergiante Xavier da Silva.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social.  
**Representação legal:** não há.



- 020.403/2020-8** - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Responsáveis:** Jonaldes Gomes Alves; Junad Engenharia Ltda.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Nacional de Saúde.  
**Representação legal:** Francisco Cleber Martins de Alencar (OAB-PI 10.521), representando Jonaldes Gomes Alves.
- 021.022/2023-2** - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Responsável:** Edmilson Meireles de Oliveira.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Irupi - ES.  
**Representação legal:** não há.
- 021.193/2024-0** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessados:** Antonio Thelmo Vasconcelos de Souza; Paulo Roberto Santos de Carvalho.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Economia (extinto).  
**Representação legal:** não há.

#### MINISTRO-SUBSTITUTO WEDER DE OLIVEIRA

- 001.333/2025-9** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessados:** Anadir Fernandes Corrêa; Waldemar Negretti.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal do Paraná.  
**Representação legal:** não há.
- 010.292/2014-4** - **Natureza:** APOSENTADORIA.  
**Interessado:** Uirassu Ungaretti da Silva.  
**Órgão/Entidade:** Gerência Executiva do INSS - Canoas/RS - INSS/MPS  
**Representação legal:** Glênio Luis Ohlweiler Ferreira (OAB/RS 23.021), Larissa Moreira da Rosa - (OAB/RS 102.922), e Marcelo Lipert (OAB/RS 41.818), representando Uirassu Ungaretti da Silva.
- 017.868/2020-3** - **Natureza:** MONITORAMENTO  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundo de Amparo ao Trabalhador.  
**Representação legal:** não há.
- 036.194/2021-2** - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Responsáveis:** Construtora Lustoza Ltda.; Maria Angélica Juvenal Maia de Queiroz; Prefeitura Municipal de Candeias - BA; SG Geotecnia Ltda.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Desenvolvimento Regional (extinto).  
**Representação legal:** não há.

## PROCESSOS UNITÁRIOS

### SUSTENTAÇÃO ORAL

#### MINISTRO JHONATAN DE JESUS

**029.282/2018-7** - Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou as contas do recorrente irregulares em razão da impugnação das despesas de convênio que tinha por objeto a execução de melhorias sanitárias domiciliares.

**Interessados:** Fundação Nacional de Saúde, Construtora Goes Incorporação Ltda.; Eliezer de Araújo Goes Santiago; João Batista Magalhães; Manoel Mariano de Sousa.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Barra do Corda/MA.

**Representação legal:** Eduardo Pinho Alves de Souza (OAB-MA 12.147), Patrícia de Jesus Petrus Pereira Martins (OAB-MA 12.349) e outros, representando Eliezer de Araújo Goes Santiago; Francisca Telis de Sousa, representando Manoel Mariano de Sousa.

#### Interesse em sustentação oral:

- **Daniel Guerreiro Bonfim (OAB/MA nº 6.554) e Patricia de Jesus Petrus Pereira Martins (OAB/MA nº 12.349)**, em nome de ELIEZER DE ARAUJO GOES SANTIAGO

**045.746/2021-4** - Tomada de contas especial instaurada em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de termo de compromisso cujo objeto é a construção de unidades escolares de educação infantil.

**Responsáveis:** José Aparecido Bressane; Marcelo Cecchetti.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Representação legal:** Gisele Fuentes Garcia (OAB-SP 197.731), representando Marcelo Cecchetti.

#### Interesse em sustentação oral:

- **Gisele Fuentes Garcia (OAB/SP nº 197.731)**, em nome de MARCELO CECCHETTINI

## DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

#### MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES

**000.829/2024-2** - Pedido de reexame interposto por Maria Dilma Amaral Duarte contra decisão do Acórdão 2.307/2024-TCU-1ª Câmara.

**Interessados/Responsáveis/Recorrentes:** Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde; Cibelle Amaral Duarte; Maria Dilma Amaral Duarte.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.

**Representação legal:** Cynthia Rachel de Souza Gomes Pena (OAB-RN 7.590) e Karinna Coeli Dantas de Oliveira Martins (OAB-RN 4.027).

- 001.718/2023-1** - Atos de Aposentadoria.  
**Interessados/Responsáveis:** Ana Luiza Bordallo da Costa.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ.  
**Representação legal:** não há.
- 005.073/2022-7** - Pedido de reexame interposto por Eliane Freitas Cardoso Fagundes contra decisão do Acórdão 6.396/2023-TCU-1ª Câmara.  
**Interessados/Responsáveis/Recorrentes:** Eliane Freitas Cardoso Fagundes.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA.  
**Representação legal:** Jose Antonio Ferreira Garrido (OAB-BA 18.519).
- 005.483/2022-0** - Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de convênio que teve como objeto ampliação, consolidação e gestão em ciência, tecnologia & inovação para o desenvolvimento da pesquisa na Universidade do Estado da Bahia - Uneb.  
**Interessados/Responsáveis:** Aurílio dos Santos Sousa; Fundação para o Desenvolvimento Educacional de Saude Ambiental Cientifico Tecnológico Economico Sociocultural Turistico Fundesf.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Financiadora de Estudos e Projetos.  
**Representação legal:** Aline Maria Menezes Holanda (OAB/DF 57.341), representando Aurílio dos Santos Sousa.
- 005.584/2022-1** - Pedido de reexame interposto por Roberto Freire de Araújo contra decisão do Acórdão 7.010/2023-TCU-1ª Câmara.  
**Interessados/Responsáveis/Recorrentes:** Roberto Freire de Araújo.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.  
**Representação legal:** Luiz Guedes da Luz Neto (OAB-PB 11.005), Luís Fernando Pires Braga e outros.
- 007.137/2023-0** - Pedido de reexame interposto por Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/pe contra decisão do Acórdão 10.126/2023-TCU-1ª Câmara.  
**Interessados/Responsáveis/Recorrentes:** Clarice Marinho Martins, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE.  
**Representação legal:** não há.
- 008.962/2023-5** - Pedido de reexame interposto por Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo contra decisão do Acórdão 1.960/2024-TCU-1ª Câmara.  
**Interessados/Responsáveis/Recorrentes:** Rute Tiemi Takehara Otiai, Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.  
**Representação legal:** não há.
- 010.590/2024-2** - Atos de Aposentadoria.  
**Interessados/Responsáveis:** Osvaldo Souza Santos.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.  
**Representação legal:** não há.

- 019.914/2023-7** - Pedido de reexame interposto por Jeferson Luiz Cadamuro Nunes contra decisão do Acórdão 11.172/2023-TCU-1ª Câmara.  
**Interessados/Responsáveis/Recorrentes:** Jeferson Luiz Cadamuro Nunes.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.  
**Representação legal:** Luiz Gustavo de Andrade (OAB-PR 35.267), Claudia Jacob Rockembach (OAB-PR 84.130) e outros.
- 019.916/2023-0** - Pedido de reexame interposto por Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais contra decisão do Acórdão 11.135/2023-TCU-1ª Câmara.  
**Interessados/Responsáveis/Recorrentes:** Maria Jose Monteiro, Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.  
**Representação legal:** não há.
- 019.959/2022-2** - Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de termo de compromisso que teve como objeto melhoria habitacional para o controle da doença de chagas para atender o Município de Cachoeirinha/TO.  
**Interessados/Responsáveis:** Superintendência Estadual da Funasa no Tocantins, Engecil Engenharia e Construções Ltda.; Zélio Herculano de Castro.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Cachoeirinha - TO.  
**Representação legal:** Stéfany Cristina da Silva (OAB-TO 6.019), representando Zélio Herculano de Castro.
- 020.363/2022-2** - Pedido de reexame interposto por Marcia Monteiro Pereira contra decisão do Acórdão 1.326/2023-TCU-1ª Câmara.  
**Interessados/Responsáveis/Recorrentes:** Marcia Monteiro Pereira.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade de Brasília.  
**Representação legal:** Bruno Conti Gomes da Silva (OAB-DF 44.300), Elaine Lourenço da Silva (OAB-DF 30.670) e outros.
- 021.794/2022-7** - Pedido de reexame interposto por Fundação Universidade de Brasília contra decisão do Acórdão 540/2024-TCU-1ª Câmara.  
**Interessados/Responsáveis/Recorrentes:** Luzinete Fraga de Farias, Fundação Universidade de Brasília.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade de Brasília.  
**Representação legal:** não há.
- 022.136/2021-5** - Embargos de declaração interposto por Ivone Santiago do Amaral contra decisão do Acórdão Nº 975/2025- TCU - 1ª Câmara.  
**Interessados/Responsáveis/Recorrentes:** Ivone Santiago do Amaral.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Federal da 2ª Região.  
**Representação legal:** Rudi Meira Cassel (OAB-DF 22.256).
- 024.684/2020-1** - Embargos de declaração interposto por Erivaldo Jose da Silva contra decisão do 3356/2024-TCU-1ª Câmara.  
**Interessados/Responsáveis/Recorrentes:** Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (extinto), Erivaldo Jose da Silva.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Calumbi - PE.  
**Representação legal:** Luís Alberto Gallindo Martins (OAB-PE 20.189).

- 025.492/2021-7** - Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados para o Programa Farmácia Popular do Brasil.  
**Interessados/Responsáveis:** Daniel de Azevedo Teixeira; Therapeutica Drogaria e Perfumaria Ltda.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundo Nacional de Saúde - MS.  
**Representação legal:** Altivo Bernardes de Abreu Oliveira (OAB-MG 110.033), representando Daniel de Azevedo Teixeira; Altivo Bernardes de Abreu Oliveira (OAB-MG 110.033), representando Therapeutica Drogaria e Perfumaria Ltda.
- 027.207/2024-2** - Atos de Pensão militar.  
**Interessados/Responsáveis:** Clelia Ribeiro Carpinetti.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando da Aeronáutica.  
**Representação legal:** não há.
- 030.546/2022-2** - Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de transferências discricionárias que teve como objeto a execução do projeto Projovem.  
**Interessados/Responsáveis:** Secretaria Executiva - Ministério do Trabalho e Previdência (extinto); Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego, Antônio Gois Monteiro Mendes.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Pedra Branca/CE.  
**Representação legal:** Alanna Castelo Branco Alencar (OAB-CE 6.854) e Lyanna Magalhães Castelo Branco (OAB-CE 17.841).
- 033.819/2019-0** - Recurso de reconsideração interposto por Francisco Donato Linhares de Araújo Filho, Francisco Wagner Pires Coelho contra decisão do Acórdão 1709/2022-TCU-1ª Câmara.  
**Interessados/Responsáveis/Recorrentes:** Caixa Econômica Federal, Francisco Donato Linhares de Araújo Filho; Francisco Wagner Pires Coelho.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Uruçuí - PI.  
**Representação legal:** Ivan Lopes de Araujo Filho (OAB-PI 14.249), representando Francisco Donato Linhares de Araújo Filho; Marcus Vinicius Santos Spindola Rodrigues (OAB-PI 12.276), Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB-PI 5.845) e outros, representando Prefeitura Municipal de Uruçuí - PI; Marcus Vinicius Santos Spindola Rodrigues (OAB-PI 12.276), representando Francisco Wagner Pires Coelho.
- 037.127/2019-5** - Recurso de reconsideração interposto por Kelli Cristina Machado dos Santos, Valdivino Rocha Silva contra decisão do Acórdão 11260/2023-TCU-1ª Câmara.  
**Interessados/Responsáveis/Recorrentes:** Fundo Nacional de Saúde - MS, Kelli Cristina Machado dos Santos e Valdivino Rocha Silva.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Montes Altos.  
**Representação legal:** Joana Mara Gomes Pessoa Miranda (OAB-MA 8.598).
- 038.489/2021-0** - Tomada de contas especial instaurada para reparação ao erário de valores eventualmente recebidos de forma irregular em face de pensão.  
**Interessados/Responsáveis:** Maria Vera Lucia de Sousa Ferreira.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade de Brasília.  
**Representação legal:** não há

- 039.400/2019-0** - Embargos de declaração interposto por Maria das Dores Barros contra decisão do Acórdão 10.270/2020-TCU-1ª Câmara.  
**Interessados/Responsáveis/Recorrentes:** Maria das Dores Barros.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO.  
**Representação legal:** Ricardo de Paula Ribeiro (OAB-DF 15.928), Vivianny Barros de Azevedo (OAB-DF 22.027) e outros.
- 047.474/2020-3** - Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de convênio que teve como objeto a plataforma tecnológica de biosensor para diagnóstico point-of-care da dengue.  
**Interessados/Responsáveis:** Carlos Artur Sobreira Rocha e Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação - ITIC.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Financiadora de Estudos e Projetos.  
**Representação legal:** Jose Edson Guimaraes Lopes (OAB-CE 37.887).

## MINISTRO BENJAMIN ZYMLER

- 001.091/2025-5** - Ato de aposentadoria.  
**Interessada:** Selma Guimarães Barbosa Cortes.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal do Rio de Janeiro.  
**Representação legal:** não há.
- 003.520/2022-6** - Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União ao Estado do Amapá, mediante o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - exercício de 2014.  
**Responsável:** Estado do Amapá.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Estado do Amapá e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).  
**Representação legal:** Luiz Carlos Starling Peixoto (OAB/AP 1.536-B), representando o Estado do Amapá.
- 008.792/2024-0** - Tomada de contas especial instaurada em razão da ausência parcial de documentação de prestação de contas dos recursos federais repassados em razão da concessão de bolsa estudantil no exterior para pesquisar sobre a eficiência energética da conversão de óleo de mamona para produção de biodiesel.  
**Responsável:** Thalles Allan Andrade.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.  
**Representação legal:** não há.
- 010.767/2024-0** - Ato de Aposentadoria.  
**Interessado:** Jose Geraldo Sancho.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Nacional de Saúde.  
**Representação legal:** não há.

- 015.081/2023-0** - Tomada de contas especial instaurada em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União ao município de Alagoa Nova/PB para pavimentação de paralelepípedo em ruas da cidade.  
**Interessado:** Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.  
**Responsável:** Francinildo Pimentel da Silva.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Alagoa Nova - PB.  
**Representação legal:** Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB 14.233), representando Francinildo Pimentel da Silva.
- 015.624/2023-4** - Pedido de reexame contra deliberação em que negado registro a ato de aposentadoria.  
**Interessada:** Vera Lucia dos Santos Bocchino.  
**Recorrente:** Vera Lucia dos Santos Bocchino.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério Público do Trabalho.  
**Representação legal:** Marlúcio Lustosa Bonfim (OAB/DF 16.619) e outros, representando Vera Lucia dos Santos Bocchino.
- 016.126/2023-8** - Pedido de reexame contra deliberação em que negado registro a pensão militar.  
**Interessada:** Mabeni de Albuquerque Machado.  
**Recorrente:** Mabeni de Albuquerque Machado.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando do Exército.  
**Representação legal:** Denise Pereira Gonçalves (OAB/SP 180.086) e outra, representando Mabeni de Albuquerque Machado.
- 025.179/2024-1** - Ato de aposentadoria.  
**Interessada:** Jussara Amador Liberal.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social.  
**Representação legal:** não há.
- 026.670/2024-0** - Ato de aposentadoria.  
**Interessada:** Ermelinda Nobrega de Magalhães Melo.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.  
**Representação legal:** não há.
- 047.800/2020-8** - Recurso de reconsideração interposto contra decisão que julgou irregulares as contas dos responsáveis, com débito e multa.  
**Recorrentes:** Associação Técnico Científica Engenheiro Paulo de Frontin e José de Paula Barros Neto  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Banco do Nordeste do Brasil S.A.  
**Representação legal:** Maria Glícia Conde Santiago (OAB/CE 23.767) e Carla Albuquerque Marques (OAB/CE 15.650).

**MINISTRO BRUNO DANTAS**

- 014.689/2023-5** - Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos do contrato de repasse que tinha por objeto a implantação e/ou modernização do Complexo Educacional e do Estádio Municipal.  
**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Sítio do Mato - BA.  
**Responsáveis:** Cassio Guimaraes Cursino; Sofia Marcia Nunes Gonçalves.  
**Interessado:** Caixa Econômica Federal.  
**Representação legal:** Emanuel Brandao da Silva (OAB-BA 6.243), Luiza Miranda Brandao da Silva (OAB-BA 48.635) e outros, representando Sofia Marcia Nunes Goncalves.
- 019.487/2024-0** - Tomada de contas especial instaurada em face da ausência de comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais repassados por meio do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior.  
**Unidade Jurisdicionada:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
**Responsável:** Bruno Carvalho Corsini.  
**Representação legal:** não há
- 038.354/2021-7** - Tomada de contas especial instaurada em razão de não comprovação da regular aplicação de recursos federais em contrato de repasse firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Chapada dos Guimarães/MT.  
**Unidade Jurisdicionada:** Caixa Econômica Federal  
**Responsáveis:** Flavio Daltro Filho; José de Souza Neves; Lisu Koberstain; Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira.  
**Representação legal:** Leticia Strobel Moreira Ferreira de Almeida (OAB-MT 31.095), representando José de Souza Neves; Rony de Abreu Munhoz (OAB-MT 11.972/O) e Seonir Antônio Jorge (OAB-MT 23.002/B), representando Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira.

**MINISTRO JHONATAN DE JESUS**

- 000.118/2022-2** - Recurso de reconsideração interposto por Moacy Pereira dos Santos contra decisão de ..  
**Responsáveis:** Primos Premoldados, Edificações e Comércio Ltda., Moacy Pereira dos Santos.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Estadual da Funasa na Bahia.  
**Representação legal:** Thays Assunção dos Santos (OAB-BA 64.835), representando a Primos Premoldados, Edificações e Comércio Ltda.; Carlos Roberto Oliveira da Silva (OAB-BA 32.612), representando Moacy Pereira dos Santos.
- 001.608/2025-8** - Representação sobre indícios de irregularidade em pregões eletrônicos para a aquisição de plataforma de integração de aplicações.  
**Representante:** Logística Planning Informática Ltda.  
**Interessado/Responsável:** Serviço Federal de Processamento de Dados.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço Federal de Processamento de Dados.  
**Representação legal:** George Hamilton Maurício Maia (16.524), representando Logística Planning Informática Ltda.; Carmen de Carvalho e Souza Moura OAB-CE (OAB-MG 76.150), Letícia Aguiar de Abreu (OAB-MG 76.660), Luciana Fonseca de Lima (OAB-DF 61.905) e outros, representando Serviço Federal de Processamento de Dados.



- 001.857/2013-4** - Embargos de declaração interposto por Manoel Santino Nascimento Júnior contra decisão de ..  
Órgãos/Entidades/Unidades: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Pará.  
**Responsáveis:** Ana Amelia Sefer de Figueiredo; Bruno de Lima Gemaque; Carlos Alexandre da Cruz de Carvalho; Ellen Margareth da Rocha Souza; Ivanildo Ferreira Alves; Jose Roberto Pereira Damasceno; Manoel Santino Nascimento Júnior; Odiney de Souza Nogueira; Olm Representações Ltda.; Paulo Damiao da Silva Brito; Universidade Federal do Pará; Vera Lucia Marques Tavares.  
**Recorrente:** Manoel Santino Nascimento Júnior.  
**Representação legal:** Elielton José Rocha Sousa (OAB-PA 16.286), Bruno Correa Burini (OAB-SP 183.644) e outros, representando Olm Representacoes Ltda; Edimar de Souza Gonçalves (OAB-PA 16.456), representando Dilermano Gomes Tavares; Ana Amelia Lima D Albuquerque de Oliveira (OAB-PA 10.506), representando Ellen Margareth da Rocha Souza; Ana Amelia Lima D Albuquerque de Oliveira (OAB-PA 10.506), representando Ivanildo Ferreira Alves; Bruno de Lima Gemaque (OAB-PA 13.326) e João Frederick Marçal e Maciel (OAB-PA 8.875), representando Ana Amelia Sefer de Figueiredo; Fernanda Pereira Hage (OAB-PA 29.278), João Jorge Hage Neto (OAB-PA 5.916) e outros, representando Manoel Santino Nascimento Júnior.
- 002.776/2022-7** - Embargos de declaração opostos por Silvio José Batista em face do Acórdão 7826/2024-TCU-1ª Câmara.  
**Recorrente:** Sílvio José Batista.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas/SP.  
**Representação legal:** Jean Paulo Ruzzarin (21.006/OAB-DF), Marcos Joel dos Santos (21.203/OAB-DF) e outros, representando o recorrente.
- 003.276/2023-6** - Pedido de reexame interposto contra acórdão que considerou ilegal e negou registro a ato de aposentadoria.  
**Recorrente:** Joana Darc Moura Silva do Amaral.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Federal da 1ª Região.  
**Representação legal:** Deyr José Gomes Júnior (6.066/OAB-DF), Willian Guimarães Santos de Carvalho (59.920/OAB-DF) e outros, representando a recorrente.
- 008.910/2023-5** - Pedido de reexame interposto contra acórdão que considerou ilegal e negou registro ao ato de concessão de aposentadoria.  
**Interessados/Responsáveis/Recorrentes:** Mario Lucio Quinaud Pedron, Universidade Federal de Minas Gerais .  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de Minas Gerais.  
**Representação legal:** não há
- 009.739/2024-6** - Ato de pensão civil.  
**Interessado:** Francisco Carlos Caroba.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Superior Eleitoral.  
**Representação legal:** não há.

- 010.666/2020-6** - Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados para atendimento móvel às emergências Samu 192.  
**Interessado:** Fundo Nacional de Saúde - MS, Edilson de Oliveira Lima Junior; Maria Edinaide Silva Teixeira.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Marapanim/PA.  
**Representação legal:** Agostinho Monteiro Júnior (OAB-PA 9.888), representando Ana Manuella Gomes de Andrade; José Renato Brandão Souza (OAB-PA 17.738), representando Juliana Palheta Ferreira; Yasmim Rosa da Silva Alves (OAB-PA 18.420), representando Edilson de Oliveira Lima Júnior e Maria Inez Monteiro da Rosa.
- 010.862/2024-2** - Ato de pensão civil.  
**Interessado:** Paulo Roberto Torres.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social.  
**Representação legal:** não há.
- 015.485/2020-0** - Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, que teve por objeto a modernização da Guarda Municipal de Igarassu/PE.  
**Responsáveis:** Gesimário Pessoa Baracho; Instituto de Gerenciamento de Cidades IGC.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Secretaria Nacional de Segurança Pública.  
**Representação legal:** Clodomira Pereira da Silva, representando Gesimário Pessoa Baracho; Paulo Jesus de Melo Barros (OAB-PE 55.672), Dyego Alexandre Girão de Souza Anjos (OAB-PE 57.431) e outros, representando o Instituto de Gerenciamento de Cidades IGC.
- 015.714/2024-1** - Atos de pensões civis.  
**Interessados:** Ana Gladys Del Castillo Brito; Auta Pereira Luna; Camila Fátima Maia Marques; Enrique de Medeiros Brito; Graciela Maia Marques; Jader Maia Marques; Lara de Medeiros Brito; Osvaldo Coutinho Junqueira.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.  
**Representação legal:** não há.
- 018.679/2018-8** - Tomada de contas especial autuada para apurar possíveis irregularidades identificadas em importações de equipamentos de saúde realizadas pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (Into).  
**Responsáveis:** Bruno Gonzaga Barbosa; Dräger Indústria e Comércio Ltda.; Ermano Marchetti Moraes; Geraldo da Rocha Motta Filho; Jobmed Serviços Técnicos Ltda.; João Antônio Matheus Guimarães; Luiz Fernandes da Silva; Márcio Acúrcio Pereira Benigno; Naasson Trindade Cavanellas; New Service - Comércio e Serviços de Equipamento Médicos Hospitalar Ltda.; Rizzi Comércio, Importação, Exportação e Representação Ltda.; Tito Henrique de Noronha Rocha.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (Into).  
**Representação legal:** Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283), Augusto César Nogueira de Souza (OAB-DF 55.713), Brenda Bezerra da Silva (OAB-DF 64.879),

Mariana de Carvalho Nery (OAB-DF 41.292), Ana Paula Pereira da Luz Mendes (OAB-DF 57.349), Ana Cláudia Vieira da Costa (OAB-DF 45.084), Hulle Barreto Ferraz Nunes Ferreira (OAB-DF 46.777), Natália Moreira da Silva (OAB-DF 60.719), Mariana Ribeiro de Melo Pereira (OAB-DF 52.393), Luana Karen de Azevedo Santana (OAB-DF 60.309), Ana Paula Bezerra Godói (OAB-DF 50.252), Daniele Gomes Colaço (OAB-DF 46.549), Raquel de Souza Morais Oliveira (OAB-DF 61.248), Thaís Azevedo Ferreira (OAB-DF 69.739), Gustavo Valadares (OAB-DF 18.669), Ludmilla Alves Couto (OAB-DF 59.198), Mayrluce Alves de Sousa (OAB-DF 61.298) e outros, representando João Antônio Matheus Guimarães, Geraldo da Rocha Motta Filho, Naasson Trindade Cavanellas e Tito Henrique de Noronha Rocha; Olivar Lorena Vitale Júnior (OAB-SP 155.191), Lucas Cestari Mota e outros, representando Ermano Marchetti Moraes; Bruno Correa Burini (OAB-DF 42.841), representando a Drager Indústria e Comércio Ltda.; Manolys Marcelino Passerat de Silans (OAB-PB 11.536), representando a New Service - Comércio e Serviços de Equipamento Médicos Hospitalar Ltda.

**024.822/2022-1** - Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de termo de compromisso que teve como objeto a construção da pec modelo 3000 m2.

**Interessada:** Caixa Econômica Federal, Paulo Batista Andrade.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Itamaracá/PE.

**Representação legal:** não há.

**025.565/2018-4** - Recurso de reconsideração interposto por Carlos Augusto Silveira Sobral contra decisão de ..

**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Carlos Augusto Silveira Sobral.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Coronel João Sá/BA.

**Representação legal:** Eduardo Borges da Silva (OAB-BA 48.548), representando o Município de Coronel João Sá/BA; Manoel Jorge Ribeiro Araújo (OAB-DF 20.354), representando José Romualdo Souza Costa; Carlos Augusto Pimentel Neto (OAB-BA 38.688), representando Carlos Augusto Silveira Sobral.

**029.692/2017-2** - Representação acerca de possíveis irregularidades na aplicação de recursos oriundos de precatórios do Fundef.

**Representante:** Antônia Salete Alves Pereira (vereadora)

**Responsável:** Antonio Almir Bie da Silva.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Itatira/CE.

**Representação legal:** Marciano Silva Fernandes (OAB-CE 30.435) e Marcos Ronny Moura Saldanha (OAB-CE 9.837), representando Antonio Almir Bie da Silva.

**031.091/2022-9** - Pedido de reexame interposto contra acórdão que considerou ilegal e negou registro a ato de aposentadoria.

**Recorrente:** Carla Rosane Saggiomo Juliano.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

**Representação legal:** Rui Fernando Hübner (OAB-RS 41.977), Amarildo Maciel Martins (OAB-RS 34.508) e outros, representando Carla Rosane Saggiomo Juliano.

- 031.812/2022-8** - Tomada de contas especial instaurada decorrente da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União a município no âmbito do projeto projovem trabalhador.  
**Interessados:** Secretaria-Executiva - Ministério do Trabalho e Previdência (extinto) ; Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego, Nide Alves de Brito.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Nanuque/MG.  
**Representação legal:** não há.
- 037.823/2023-0** - Tomada de contas especial instaurada em razão de Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, Gestão previdenciária, Habilitar e conceder benefícios com inserção de dados falsos no sistema informatizado da Autarquia, dados falsos, quais sejam, informação de tempo de contribuição baseado em vínculos empregatícios inexistentes, com o objetivo de conceder benefícios previdenciários, e de obter vantagens consistentes no recebimento indevido de valores pagos pelo INSS.  
**Interessado:** Instituto Nacional do Seguro Social, Celso Milli da Cunha.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Estadual do INSS/Rio de Janeiro/RJ/INSS/MPS.  
**Representação legal:** Júlio Sérgio da Silva Braga (OAB-RJ 100.778), representando Celso Milli da Cunha.

#### MINISTRO-SUBSTITUTO AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

- 004.600/2021-5** - Tomada de contas especial instaurada em razão de omissão no dever de prestar contas realizadas por meio de termo de compromisso que tinha por objeto a Construção de Quadra Escolar Coberta.  
**Responsável:** José Pinto da Silva.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.  
**Representação legal:** Edson Luis Monteiro Lucas (OAB-CE 18.105), representando José Pinto da Silva; Cassio Felipe Goes Pacheco (OAB-CE 17.410) e Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos (OAB-CE 18.185), representando Felipe Carlos Uchoa Sales Ribeiro.
- 009.327/2024-0** - Atos de Aposentadoria.  
**Interessada:** Jurema de Paiva.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Federal da 3ª Região.  
**Representação legal:** não há.
- 009.763/2024-4** - Atos de Pensão Civil.  
**Interessadas:** Anna Clara Carvalho dos Anjos; Gilberto Carvalho dos Anjos; Mariana Diniz de Carvalho.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.  
**Representação legal:** não há.
- 010.703/2024-1** - Atos de Aposentadoria.  
**Interessada:** Arlete Mariza Alves de Souza.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.  
**Representação legal:** não há.

**014.474/2024-7** - Atos de Pensão militar

**Interessadas:** Jaqueline Garcia de Carvalho Martins; Marcia de Carvalho Pinho; Marluce de Carvalho Souza; Neide Monteirode Carvalho.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando da Marinha.

**Representação legal:** não há.

**014.538/2024-5** - Atos de Pensão militar

**Interessada:** Marina Garcia Boucas.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa - Comando do Exército.

**Representação legal:** não há.

**016.353/2009-5** - Prestação de Contas referentes ao exercício de 2008.

**Responsáveis:** Abram Abe Szajman; Akira Kido; Alberto Weberman; Antonio Henrique Medeiros Duarte; Argemiro de Barros Araújo; Arlette Cângero de Paula Campos; Arnaldo Augusto Ciquiello Borges; Atílio Carlos Daneze; Elisete Berchiol da Silva Iwai; Euclides Carli; Frednês Correa Leite; Garabed Kenchian; Gener Silva; George Assad Chahade; Haroldo Silveira Piccina; José Antonio Scomparin; José Camargo Hernandez; José Carlos Buchala Moreira; José Domingues Vinhal; Luciola Rodrigues Jaime; Ludgero Migliavacca; Luiz Antonio de Medeiros Neto; Luiz Armando Lippel Braga; Luiz Carlos Dourado; Luiz Francisco de Assis Salgado; Mariza Medeiros Scaranci; Michel Jorge Saad; Oswaldo Brandini; Pedro Zidoi Sdoia; Roberto Arutim; Rubens Torres Medrano; Ruy Pedro de Moraes Nazarian; Wilson Hiroshi Tanaka.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço Nacional do Comércio - Administração Regional em São Paulo (Senac/SP).

**Representação legal:** Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB/DF 22.885), Fábio Luiz Gomes (OAB/SP 286.545), e outros.

**025.468/2024-3** - Atos de Pensão Militar.

**Interessada:** Sandra Maria Neiva Granja.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica.

**Representação legal:** não há.

**031.671/2022-5** - Tomada de contas especial instaurada em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de contrato de repasse firmado entre o Ministério do Turismo e município de Alto Santo/CE.

**Interessados/Responsáveis:** Caixa Econômica Federal, José Iran da Silva Paulino; Maria Irisneile Gadelha Sousa Costa.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Alto Santo - CE.

**Representação legal:** Jose Aleixon Moreira de Freitas (OAB-CE 28.119-A) e Manuela Carvalho Candido Campos (OAB-CE 24.736), representando José Iran da Silva Paulino; Janaina de Deus Pires Teixeira (OAB-CE 25.474) e Gabrielle Gadelha Costa (OAB-CE 23.986), representando Maria Irisneile Gadelha Sousa Costa.

**032.567/2017-0** - Prestação de contas anuais, exercício de 2016.

**Responsáveis:** Antonio Geraldo Carvalho Diniz, Antônio Adessom Gomes dos Santos, Dilma Lindalva Pereira da Costa, Edglerdania Luzia Lima de Oliveira Macedo, Francisco Marcos Garcia de Almeida, Hilda Matos Lima, Humberto Beltrao Martins Junior, Jeova Leopoldo Feitosa, Katiana Silva Lopes, Kelton Oliveira Lopes, Nilton Sérgio Martins Costa de Freitas, Ulisses Melo Lobo.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado de Roraima (SR/25).

**Representação legal:** não há.

**MINISTRO-SUBSTITUTO WEDER DE OLIVEIRA**

- 004.811/2019-4** - Embargos de declaração interpostos contra acórdão que apreciou tomada de contas especial.  
**Interessados/Responsáveis/Recorrentes:** Álya Construtora S.A.; Caenge S.A. - Construção Administração e Engenharia; Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A.; José Iran Peixoto Júnior, Álya Construtora S.A.; Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Governo do Estado do Rio de Janeiro.  
**Representação legal:** Danilo Batista Soares (OAB/DF 25.279), representando Caenge S.A. - Construção Administração e Engenharia; Lucas Nazif Rasul (OAB/DF 59.960), Alexandra Cabral de Mendonça (OAB/RJ 212.033) e outros, representando Álya Construtora S.A.; Lucas Nazif Rasul (OAB/DF 59.960) e João Paulo da Silveira Ribeiro da Silva (OAB/DF 60.011), representando Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S A.
- 004.953/2022-3** - Ato de aposentadoria.  
**Interessada:** Helena Maria Rivera.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO.  
**Representação legal:** Russielton Sousa Barroso Cipriano (OAB/DF 41.213), representando Helena Maria Rivera.
- 006.365/2023-0** - Tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos captados por força do projeto cultural Pronac, cujo nome é A HISTÓRIA DA DEMOCRACIA NO BRASIL POR DALMO DALLARI.
- Interessados/Responsáveis:** Márcio Curvelo de Almeida Prado; Vitae Consultoria
- Órgão/Entidade/Unidade:** Secretaria Executiva do Ministério da Cultura (extinta).  
**Representação legal:** Não há.
- 009.010/2023-8** - Ato de aposentadoria.  
**Interessada:** Ivana Andreetta.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.  
**Representação legal:** Cláudia Cristina Bertoldo (OAB/SP 159.844) e Silvana Forcellini Pedretti (OAB/SP 275.233), representando Ivana Andreetta.
- 010.704/2024-8** - Ato de aposentadoria.  
**Interessada:** Iolanda Paulina da Silva.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Federal da 3ª Região.  
**Representação legal:** Não há.
- 010.853/2024-3** - Atos de pensão civil.  
**Interessada:** Joselina Carvalho Santos da Silva.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Nacional de Saúde.  
**Representação legal:** Não há.
- 014.744/2023-6** - Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados para atendimento aos programas sociais PSB/PSE.  
**Interessados/Responsáveis:** Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (extinta), Edson de Souza Vieira.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.  
**Representação legal:** Eduardo Henrique Teixeira Neves (OAB/PE 30.630), representando Edson de Souza Vieira.

**016.597/2024-9** - Ato de aposentadoria.

**Interessados/Responsáveis:** Paulo Roberto Medeiros de Castro.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Representação legal:** Não há.

**019.153/2024-4** - Ato de aposentadoria.

**Interessados/Responsáveis:** Marlene Messias Santos.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social.

**Representação legal:** Não há.

**023.760/2024-9** - Atos de pensão militar.

**Interessados:** Anderson Clementino da Silva; Antônia Maria Marques da Silva; Jurandir Clementino da Silva Filho; Maria Auxiliadora Clementino da Silva; Morgana Beatriz Souza da Silva; Victor Hugo Clementino da Silva.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

**Representação legal:** Não há.

**2ª CÂMARA****PAUTA DA SEGUNDA CÂMARA****Sessão Ordinária de 01/04/2025, às 10h30**

*A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.*

**As transmissões das sessões colegiadas são disponibilizadas em diversas plataformas na internet, cujos links encontram-se no portal do Tribunal (<https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>). Eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das sessões.**

**As sustentações orais deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, nos termos da Resolução nº 335, de 25/3/2022, e do art. 168 do Regimento Interno.**

**PROCESSOS RELACIONADOS****Ministro AUGUSTO NARDES****000.515/2025-6 · Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Cozil Equipamentos Industriais Ltda (CNPJ: 54.177.886/0001-72).**Interessado:** Secretaria Nacional de Segurança Pública .**Órgão/Entidade/Unidade:** Secretaria Nacional de Segurança Pública.**Representação legal:** Fabricio de Andrade Pereira (465486/OAB-SP), Ricardo Fatore de Arruda (363806/OAB-SP), Tamirys Lais Ferreira de Faria Nogueira (470891/OAB-SP) e Renata Besagio Ruiz (131817/OAB-SP), representando Cozil Equipamentos Industriais Ltda.**001.100/2025-4 · Natureza: APOSENTADORIA****Interessada:** Maria das Gracas Nalon**Unidade Jurisdicionada:** Instituto Nacional do Seguro Social**Representação legal:** não há**001.382/2025-0 · Natureza: APOSENTADORIA****Interessadas:** Maria do Socorro Suassuna Avelino; Nilza Moreira da Costa.**Unidade Jurisdicionada:** Fundação Nacional dos Povos Indígenas.**Representação legal:** não há**003.360/2025-3 · Natureza: TOMADA de CONTAS ESPECIAL****Responsável:** Nivea Dias Amoedo**Unidade Jurisdicionada:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**Representação legal:** não há



- 003.378/2025-0** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Deputado Federal Carlos Jordy - PL/RJ  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate À Fome.  
**Representação legal:** não há.
- 003.924/2025-4** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** André Santana Navarro (CPF: 212.846.078-60)  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO.  
**Representação legal:** não há.
- 004.602/2025-0** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessada:** Juvernete Campos de Lima Silva.  
**Unidade Jurisdicionada:** Câmara dos Deputados.  
**Representação legal:** não há.
- 004.927/2025-7** - **Natureza:** PENSÃO CIVIL  
**Interessada:** Ilma dos Santos Fontenelle Rodrigues Martins.  
**Unidade Jurisdicionada:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.  
**Representação legal:** não há.
- 007.735/2003-0** - **Natureza:** MONITORAMENTO  
**Interessados:** Agenor João Vieira; Celoni Geraldi Redivo; Demétrio Oscar Leimann; Dilma Maria Menezes Conceição; Doroti Vieira; Gilso Bernardo Trupel; Hermínio Vitor Laureano; Jose Acacio Santana; Laurita Normelia Szpoganicz; Luiz Carlos Martins Tonelli; Mariza Magalhães Ciarallo Calixto; Nilson Ferreira; Ocinea Monguilhott da Silva; Orlando Francisco Januário; Petronilha Vieira Ferreira; Regina Maria de Oliveira; Roberto Gonçalves d'Avila; Rogerio Goulart; Santelina Maria da Silva; Vera Lucia Alves; Zeneida Ramos de Avila; Zilto Forte.  
**Unidade Jurisdicionada:** Universidade Federal de Santa Catarina.  
**Representação legal:** não há.
- 009.263/2024-1** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessado:** Edno Antonio Gomes  
**Unidade Jurisdicionada:** Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
**Representação legal:** não há
- 018.425/2024-0** - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Unidade Jurisdicionada:** Ministério do Trabalho e Emprego.  
**Responsáveis:** Eliana Analia Diamantina Amil; Pedro Rogerio Vieira Cabral.  
**Representação legal:** não há.
- 018.959/2024-5** - **Natureza:** TOMADA de CONTAS ESPECIAL  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Bom Jesus do Itabapoana - RJ  
**Responsável:** Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo  
**Representação legal:** não há

- 025.472/2024-0** - **Natureza:** PENSÃO MILITAR  
**Interessados:** Centro de Controle Interno da Aeronáutica; Maria Candida Ribeiro  
**Unidade Jurisdicionada:** Comando da Aeronáutica  
**Representação legal:** não há
- 026.731/2024-0** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessado:** Gentil Valdivino da Silva  
**Unidade Jurisdicionada:** Fundação Universidade de Brasília  
**Representação legal:** não há
- 027.219/2024-0** - **Natureza:** PENSÃO MILITAR  
**Interessadas:** Jaciara dos Santos Rastely; Jane dos Santos Rastely de Oliveira; Janete dos Santos Rastely.**Unidade jurisdicionada:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha  
**Representação legal:** não há
- 028.947/2024-0** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Recorrente:** Pbfort Engenharia Ltda.  
**Interessado:** Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM - Ebserh  
**Unidade Jurisdicionada:** Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM - Ebserh  
**Representação legal:** Caio Spina Monti (443214/OAB-SP), representando Pbfort Engenharia Ltda.; Joao Aureliano Dias Filho (38856/OAB-DF), Thiago Lopes Cardoso Campos (23824/OAB-BA) e outros, representando Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM - Ebserh
- 029.056/2024-1** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Alutal Controles Industriais Ltda. (CNPJ: 07.092.005/0001-30)  
**Interessados:** Petróleo Brasileiro S.a. ; Willy Instrumentos de Medicao e Controle Ltda. .  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Petróleo Brasileiro S.A.  
**Representação legal:** Helio Carlos de Miranda Prattes (080090/OAB-RJ), representando Mario Sergio Filippetti; Jose Davi Cavalcante Moreira (52440/OAB-DF), Wellington Cesar Lima e Silva (76195/OAB-DF) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.
- 032.205/2023-6** - **Natureza:** TOMADA de CONTAS ESPECIAL  
**Unidade Jurisdicionada:** Gerência Executiva do INSS - Juiz de Fora/MG  
**Responsáveis:** Ana Maria Rocha Bouquard; Ana Monção da Silva; Andreyra Loureiro Felix; Beneuzete de Paula da Silva; Celia das Graças Damasceno Ferreira; Cristiana dos Santos; Elza Lucia Coutinho Lima; Irene de Oliveira Silva; Joao Nunes Ribeiro de Faria; Leny Duarte da Silva; Lucia Pereira Carvalho; Maria Amelia Goncalves de Souza; Maria Aparecida Ferreira de Jesus; Maria Celia Machado Cosme; Maria Jose Silva Lima; Maria Nazareth da Silva; Maria da Gloria Larentes Candido; Maria das Graças Alves Pereira; Maria de Lurdes Lauriano de Oliveira; Maria do Carmo Salvador Inacio; Maria do Rozário Moreira Idalino; Mary Irene Franca de Araujo; Odete Aurélia; Odeth Salles da Silva; Paulo Candido; Petronilha Maria Teixeira Soares; Rita dos Santos Evangelista; Rosa Maria Gomes; Rosemary Correa Fernandes de Souza; Terezinha Ramos Rocha; Vera Lucia Pereira Lima de Mendonca; Vera Lucia Silva de Almeida; Walter Francisco da Silva  
**Representação legal:** não há

**Ministro AROLDO CEDRAZ**

- 001.355/2025-2** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessada:** Vanessa Brito Rebello.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso.  
**Representação legal:** não há.
- 001.670/2016-6** - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Associação Indígena dos Agricultores da Linha Mó.  
**Responsáveis:** Associação Indígena dos Agricultores da Linha Mó ; João Gilberto da Silva Nogueira; Leomar Douglas Ribeiro; Liliane Ribeiro.  
**Representação legal:** Antônio Izomar Marini (30887/OAB-SC), representando Liliane Ribeiro; Antônio Izomar Marini (30887/OAB-SC), representando Leomar Douglas Ribeiro; Marconi Miranda Vieira (22.098/OAB-DF), representando João Gilberto da Silva Nogueira; Antonio Izomar Marini (30887/OAB-SC) e Vanderlei Pompeo de Mattos (27488/OAB-RS), representando Associação Indígena dos Agricultores da Linha Mó.
- 001.681/2025-7** - **Natureza:** PENSÃO MILITAR  
**Interessadas:** Francisca Gloriete de Moraes Pinto; Gleide Maria de Moraes; Maria da Gloria de Moraes.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.  
**Representação legal:** não há.
- 004.586/2025-5** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessado:** Paulo Raul Pires Machado.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de Pelotas.  
**Representação legal:** não há.
- 004.618/2025-4** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessado:** Leon Hipolito de Oliveira.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).  
**Representação legal:** não há.
- 004.870/2025-5** - **Natureza:** PENSÃO CIVIL  
**Interessada:** Maria das Gracas Oliveira dos Santos.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca.  
**Representação legal:** não há.
- 009.298/2024-0** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessado:** Luiz Henrique Ribeiro Silva Junior.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA.  
**Representação legal:** não há.
- 014.815/2023-0** - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Trabalho e Emprego.  
**Responsáveis:** Assoc.goiana de Atualizacao e Realizacao do Cidadao-agarc ; Carmelucia Rodrigues de Oliveira.  
**Representação legal:** não há.

- 022.039/2024-4** - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita.  
**Responsável:** Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA .  
**Representação legal:** não há.
- 022.475/2024-9** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessados:** Luiz Carlos Alves Vergasta; Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos .  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.  
**Representação legal:** não há.
- 022.685/2024-3** -  
**Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessado:** Marcus Vinicius Toledo Rocha.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Comissão Nacional de Energia Nuclear.  
**Representação legal:** não há.

#### **Ministro JORGE OLIVEIRA**

- 001.237/2025-0** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessado:** Andre de Carvalho Moreira.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Advocacia-geral da União.  
**Representação legal:** não há.
- 001.306/2025-1** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessados:** Joao Pereira Rego; Maria de Lourdes Lima; Maria do Socorro Maia Alves.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Nacional de Saúde.  
**Representação legal:** não há.
- 001.349/2025-2** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessados:** Almira da Silva Xavier; Anna Rosa Octaviano Andrade; Elisabeth Borges dos Santos; Jorge Fernando Carreiro dos Santos.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal de Contas da União.  
**Representação legal:** não há.
- 001.377/2025-6** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessado:** Jose Raimundo Vilanova.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Educação.  
**Representação legal:** não há.
- 001.394/2025-8** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessadas:** Beatriz de Fatima Varela; Eliza Guedes dos Santos; Ilva Augusta Coelho de Souza; Maria Conceição Barbosa.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social.  
**Representação legal:** não há.

- 001.670/2025-5 - Natureza:** PENSÃO MILITAR  
**Interessadas:** Adelaide Muller de Mattos; Marina Oliveira Santos.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando da Aeronáutica.  
**Representação legal:** não há.
- 001.688/2025-1 - Natureza:** PENSÃO MILITAR  
**Interessadas:** Eurides da Silva Bastos; Jacqueline da Silva Bastos; Rachel Bastos.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.  
**Representação legal:** não há.
- 001.779/2025-7 - Natureza:** PENSÃO MILITAR  
**Interessadas:** Erica Rejane Carvalho de Oliveira; Maria Berenice de Lima; Priscilla Tamiris Carvalho de Oliveira Stellet.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.  
**Representação legal:** não há.
- 004.573/2025-0 -**  
**Natureza:** APOSENTADORIA.  
**Interessada:** Tatiana Ruback Cascardo  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.  
**Representação legal:** não há.
- 004.590/2025-2 - Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessados:** Antonio Auto da Silva; Celi Teresinha Pandolfo; Joao Batista Pereira Jaco; Maria Helena Duszynski Rebollo; Selda Marta Cavalcante.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.  
**Representação legal:** não há.
- 004.606/2025-6 - Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessados:** Carlos Tadeu Magalhaes Buri; Gilce Alves de Farias Lira; Juraci dos Santos Silva; Marli Lira Simoes da Silva; Severino Jose dos Santos.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.  
**Representação legal:** não há.
- 004.819/2025-0 - Natureza:** PENSÃO CIVIL  
**Interessada:** Maristela Aparecida Pereira.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de Alfenas.  
**Representação legal:** não há.
- 004.838/2025-4 - Natureza:** PENSÃO CIVIL  
**Interessada:** Maria Neide da Silva Franca.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.  
**Representação legal:** não há.

- 004.839/2025-0** - **Natureza:** PENSÃO CIVIL  
**Interessada:** Maria Lucia Maria da Silva.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.  
**Representação legal:** não há.
- 004.859/2025-1** - **Natureza:** PENSÃO CIVIL  
**Interessados:** Ana Caroline Reis Silva; Antonio Cicero Viana de Lima; Eduardo Reis Silva; Francisco Lima da Silva; Leonice Maria dos Reis Silva; Marina Ratti Nogueira; Terezinha Bezerra de Moraes.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social.  
**Representação legal:** não há.
- 006.776/2024-8** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO)  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Governo do Estado de Rondônia.  
**Representação legal:** não há.
- 017.956/2024-2** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Tribunal de Contas da União  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.  
**Representação legal:** não há.
- 026.684/2024-1** - **Natureza:** APOSENTADORIA  
**Interessada:** Maria Izabel de Freitas Filhote.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal do Rio de Janeiro.  
**Representação legal:** não há.
- 027.039/2024-2** - **Natureza:** PENSÃO CIVIL  
**Interessada:** Rita de Cassia Pereira de Carvalho.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.  
**Representação legal:** não há.
- 027.201/2024-4** - **Natureza:** PENSÃO MILITAR  
**Interessada:** Rosaura dos Santos.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando da Aeronáutica.  
**Representação legal:** não há.
- 037.693/2023-9** - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Esporte.  
**Responsáveis:** Edmilson Jose Gomes de Moraes; Fundação Edmilson José Gomes de Moraes.  
**Representação legal:** Mohamed Ahmed El Majdoub (379.478 OAB/SP)

**Ministro ANTONIO ANASTASIA**

- 000.270/2024-5 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.  
**Responsável:** Antonio Mayrink Bordoni.  
**Representação legal:** não há.
- 006.755/2023-2 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Pacajus - CE.  
**Responsáveis:** Bruno Pereira Figueiredo; Ctl Engenharia Ltda ; Ghivelder Gleyser Silva.  
**Representação legal:** Anny Soares Oliveira (29328 OAB-CE), representando Ghivelder Gleyser Silva.
- 012.232/2022-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Macaparana (PE).  
**Responsáveis:** Open Construções Ltda. ; Paulo Barbosa da Silva.  
**Recorrentes:** Open Construções Ltda. ; Raul Orlando Justiz Gonzalez.  
**Representação legal:** Daniel da Frota Pires Censoni (6079 OAB-RN), representando Raul Orlando Justiz Gonzalez; Gustavo Paulo Miranda de Albuquerque Filho (42868 OAB-PE), representando Paulo Barbosa da Silva; Daniel da Frota Pires Censoni (6079 OAB-RN), representando Open Construções Ltda.
- 016.755/2024-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Túlio Fávaro Beggiato  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Lambari - MG.  
**Representação legal:** Marcelo Giovani de Sousa, representando Prefeitura Municipal de Lambari - MG.
- 017.863/2005-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS - Exercício: 2004  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Hospital Federal de Bonsucesso  
**Responsáveis:** Antonio Waldeck Gomes de Souza; Fulvia Maria dos Santos; Haroldo Araujo do Nascimento; Iran dir dos Santos Azevedo; Jorge Cezar Couto de Oliveira; Mary Alves Costa; Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviço; Raimunda Celia Miranda; Roberto Pereira da Silva; Roseli Monteiro da Silva; Rosângela Maria da Conceição; Valdemar da Silva Fagundes; Victor Grabois; Virla Bellonia Rezende; W A Siqueira Engenharia Ltda  
**Representação legal:** Juliana Dias Penna da Silva (210482 OAB-RJ), Beatriz Alaide de Souza Assef e outros, representando W A Siqueira Engenharia Ltda; André Andrade Viz (57.863 OAB-RJ), Diogo da Silveira Pereira (125.239 OAB-RJ) e outros, representando Victor Grabois; André Luiz Faria Miranda (99.593 OAB-RJ), Marcello Silva Falci Couri (131.512 OAB-RJ) e outros, representando Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviço
- 021.214/2024-7 - Natureza:** PENSÃO CIVIL  
**Interessado:** Marlene de Sousa Nascimento.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social.  
**Representação legal:** não há.

## PROCESSOS UNITÁRIOS

### SUSTENTAÇÃO ORAL

#### Ministro AROLDO CEDRAZ

**040.813/2020-7** - Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde, originalmente em desfavor do Município de Campinópolis - MT, em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União por meio do Fundo Nacional de Saúde.

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT

**Interessado:** FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS.

**Responsáveis:** Altino Vieira de Rezende Filho; Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT; VANDEIR LUIZ RIBEIRO.

**Representantes legais:** GILMAR MOURA DE SOUZA - 5.681 OAB/MT - representando Altino Vieira de Rezende Filho.

#### Interesse em sustentação oral:

- Gilmar Moura de Souza (OAB/MT nº 5.681), em nome de ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO

### DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

#### Ministro AUGUSTO NARDES

**004.869/2016-8** - Embargos de declaração interposto por Edenilda Lopes de Oliveira Sousa contra decisão do Tribunal.

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Lavras da Mangabeira-CE

**Embargante:** Edenilda Lopes de Oliveira Sousa

**Representação legal:** Ana Carolina Mazoni (31606/OAB-DF), representando Edenilda Lopes de Oliveira Sousa

**005.639/2023-9** - Pedido de reexame interposto por Hélio José Santos contra decisão do Tribunal.

**Unidade Jurisdicionada:** Fundação Nacional de Saúde

**Recorrente:** Hélio José Santos

**Representação legal:** Luiz Virginio da Silva Filho (9385/OAB-AL), representando Hélio José Santos

**009.350/2023-3** - Pedido de reexame interposto por Creusa Dantas Fortunato contra decisão do Tribunal.

**Unidade Jurisdicionada:** Ministério Público Federal

**Recorrente:** Creusa Dantas Fortunato

**Representação legal:** Fabio Fontes Estillac Gomez (34163/OAB-DF), entre outros, representando Creusa Dantas Fortunato



- 010.092/2017-0** - Embargos de declaração opostos por Maria Ribeiro da Silva contra o Acórdão nº 1.909/2024-TCU-Plenário, por intermédio do qual esta Corte não conheceu do recurso de revisão interposto pela mesma recorrente.  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Palestina do Pará-PA  
**Embargante:** Maria Ribeiro da Silva  
**Representação legal:** Marcones José Santos da Silva (11.763 OAB/PA e 77.141 OAB/DF), entre outros, representando Maria Ribeiro da Silva
- 010.732/2024-1** - Atos de Aposentadoria da unidade emissora Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Controladoria-Geral da União para fins de análise e julgamento.  
**Unidade Jurisdicionada:** Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
**Interessada:** Azeny Amorim  
**Representação legal:** não há
- 016.631/2024-2** - Pedido de reexame interposto por Rosângela Aparecida Fuga Antunes Cardoso contra decisão do Tribunal.  
**Unidade Jurisdicionada:** Instituto Nacional do Seguro Social  
**Recorrente:** Rosângela Aparecida Fuga Antunes Cardoso  
**Representação legal:** não há
- 021.208/2009-5** - Embargos de declaração opostos pelo Instituto Tecnológico de Desenvolvimento Educacional - ITDE contra o Acórdão 2.352/2024-TCU-2ª Câmara, por intermédio do qual esta Corte julgou irregulares suas contas, condenou-a ao ressarcimento de dano ao erário e ao pagamento de multa legal.  
**Recorrente:** Instituto Tecnológico de Desenvolvimento Educacional- Itde  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Entidades/órgãos do Governo do Estado do Paraná  
**Representantes legais:** DÉBORA NOLETO SOARES
- 023.359/2024-2** - Pedido de reexame interposto por Lucia de Almeida Pinheiro, Marcia de Almeida Pinheiro contra decisão do Tribunal.  
**Unidade Jurisdicionada:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha  
**Interessados:** Centro de Controle Interno da Marinha; Lucia de Almeida Pinheiro; Marcia de Almeida Pinheiro  
**Representação legal:** Rejane Ribeiro Redon (249007/OAB-RJ) e Ana Clara Ribeiro Accioly Redon (246062/OAB-RJ), representando Marcia de Almeida Pinheiro; Rejane Ribeiro Redon (249007/OAB-RJ) e Ana Clara Ribeiro Accioly Redon (246062/OAB-RJ), representando Lucia de Almeida Pinheiro
- 025.506/2024-2** - Atos de Pensão militar da unidade emissora Comando do Exército, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Centro de Controle Interno do Exército para fins de análise e julgamento  
**Unidade Jurisdicionada:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército  
**Interessadas:** Ana Cristina Borges da Silva; Ana Lucia Anchieta Borges Coutinho; Solange Anchieta Borges  
**Representação legal:** não há

- 026.719/2024-0** - Atos de Aposentadoria da unidade emissora Comissão Nacional de Energia Nuclear, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Controladoria-Geral da União para fins de análise e julgamento  
**Interessado:** Ronaldo Pollis  
**Unidade Jurisdicionada:** Comissão Nacional de Energia Nuclear  
**Representação legal:** não há
- 027.628/2015-9** - Pedido de reexame interposto por Jonas Roza, Vasco Lauria da Fonseca Filho contra decisão do Tribunal.  
**Unidades Jurisdicionadas:** Hospital Federal da Lagoa; Hospital Federal dos Servidores do Estado; Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro  
**Responsáveis:** Jonas Roza; Vasco Lauria da Fonseca Filho  
**Interessado:** Márcia Rosa de Araújo  
**Representação legal:** Adriano Barcelos Romeiro (97403/OAB-RJ), representando Márcia Rosa de Araújo
- 029.013/2022-4** - Tomada de contas especial instaurada pela Superintendência Estadual da Funasa no Estado da Paraíba, em desfavor de Jarbas Correia Bezerra, prefeito de Livramento/PB (gestão: 2009-2012), e da Indústria Yvel Ltda., em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União por meio do Convênio 1474/2007, que tinha por objeto a execução de sistema de abastecimento de água em diversas localidades na zona rural do aludido ente federado.  
**Unidade Jurisdicionada:** Município de Livramento-PB  
**Responsáveis:** Indústria Yvel Ltda.; Jarbas Correia Bezerra  
**Representação legal:** Saulo Medeiros da Costa Silva (13657/OAB-PB), representando a Indústria Yvel Ltda
- 031.825/2022-2** - Recurso de reconsideração interposto por Mauricio Lopes dos Santos contra decisão do Tribunal.  
**Unidade Jurisdicionada:** Município de Santa Cruz da Vitória - BA  
**Responsáveis:** Carlos André de Brito Coelho; Mauricio Lopes dos Santos  
**Interessado:** Ministério do Desenvolvimento Regional (extinto)  
**Representação legal:** Michel Soares Reis (14620/OAB-BA) e Paulo de Tarso Brito Silva Peixoto (35692/OAB-BA), representando Carlos André de Brito Coelho; Wanderley Rodrigues Porto Filho (15837/OAB-BA), representando Mauricio Lopes dos Santos
- 041.298/2021-7** - Tomada de Contas Especial instaurada pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, que teve como objeto Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Santa Maria da Vitória.  
**Unidade Jurisdicionada:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
**Responsáveis:** Amário dos Santos Santana; Município de Santa Maria da Vitória - BA; Prudente Jose de Moraes  
**Representação legal:** Káren Silva Almeida (45903/OAB-BA), representando Amário dos Santos Santana

**Ministro AROLDO CEDRAZ**

- 000.287/2024-5** - Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome em razão de Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, função Assistência Social, para atendimento à Transferências Legais, no exercício de 2016.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate À Fome.  
**Interessados/Responsáveis:** Jose Agnaldo Barreto dos Anjos.  
**Representação legal:** não há.
- 000.295/2022-1** - Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Aloysio Navarro de Aquino, contra o Acórdão 194/2024-TCU-Segunda Câmara, que apreciou Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em desfavor da Sra. Miriam Facchini Barbosa, dos Srs. José Braz e Aloysio Navarro de Aquino e da empresa Infrater Engenharia Ltda., em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, que tinha como objeto o instrumento descrito como “Recuperação de Erosão com execução de contenção e Reconstrução de Pontes”.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Desenvolvimento Regional  
**Interessados/Responsáveis/Recorrentes:** Aloysio Navarro de Aquino; Infrater Engenharia Ltda. ; Miriam Facchini Barbosa, Aloysio Navarro de Aquino.  
**Representação legal:** Bruno Henrique Silva Pontes (188417/OAB-MG), Helio Soares de Paiva Junior (80399/OAB-MG) e outros, representando Aloysio Navarro de Aquino.
- 001.086/2025-1** - Atos de Aposentadoria da unidade emissora Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Controladoria-Geral da União para fins de análise e julgamento.  
**Interessados/Responsáveis:** Jose Felix de Lima.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.  
**Representação legal:** não há.
- 002.424/2022-3** - Recurso de Reconsideração interposto por Cláudio da Silva Neves contra o Acórdão 72/2024-TCU-2ª Câmara.  
**Recorrente:** Cláudio da Silva Neves.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Estadual da Funasa na Bahia; Município de Itaparica - BA.  
**Representação legal:** Marcus Vinícius Leal Gonçalves (26271/OAB-BA), representando Cláudio da Silva Neves.
- 010.508/2024-4** - Atos de Aposentadoria da unidade emissora Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Controladoria-Geral da União para fins de análise e julgamento.  
**Interessados/Responsáveis:** Walber Oliveira Marques.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.  
**Representação legal:** não há

- 019.451/2020-2** - Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde - MS em razão de Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, Convênio 33884/2011, firmado com o/a Ministério da Saúde, que teve como objeto Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Especializada em Saúde.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundo Nacional de Saúde - MS.  
**Interessados/Responsáveis:** Luiz Augusto Pereira; Sanatório Belém .  
**Representação legal:** Paulo Roberto Cardoso Moreira de Oliveira (27.026/OAB-RS), representando Luiz Augusto Pereira; Paulo Roberto Cardoso Moreira de Oliveira (27.026/OAB-RS), representando Sanatório Belém.
- 023.903/2024-4** - Atos de Pensão militar da unidade emissora Comando da Marinha, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Centro de Controle Interno da Marinha para fins de análise e julgamento.  
**Interessados/Responsáveis:** Laudicea Vicente das Chagas Silva.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.  
**Representação legal:** não há
- 025.421/2016-6** - Embargos de declaração opostos por Rubens Germano Costa contra o Acórdão 1449/2024-TCU-2ª Câmara, de minha relatoria, que julgou irregulares suas contas, condenou-o em débito e aplicou-lhe multa, em sede de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União por meio do Convênio firmado entre aquela pasta e o município de Picuí - PB, para apoiar a realização do evento “Festividades Juninas - Forrozão do Povo 2008” naquela municipalidade.  
**Recorrente:** Rubens Germano Costa.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Turismo; Município de Picuí - PB.  
**Representação legal:** Ravi Vasconcelos da Silva Matos (17148/OAB-PB) e José Alberto Rodrigues Teixeira (16163/OAB-DF), representando Rubens Germano Costa.
- 026.746/2024-7** - Atos de Aposentadoria da unidade emissora Instituto Nacional do Seguro Social, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Controladoria-Geral da União para fins de análise e julgamento.  
**Interessados/Responsáveis:** Afonso Pereira de Menezes.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social.  
**Representação legal:** não há.
- 026.747/2024-3** - Atos de Aposentadoria da unidade emissora Instituto Nacional do Seguro Social, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Controladoria-Geral da União para fins de análise e julgamento.  
**Interessados/Responsáveis:** Olivian Oliveira de Araujo Filho.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social.  
**Representação legal:** não há.

- 028.437/2016-0** - Recurso de reconsideração interposto por Evandro Perazzo Valadares, ex-Prefeito de São José do Egito/PE, contra o Acórdão 12.572/2020-TCU-2ª Câmara.  
**Interessados/Responsáveis/Recorrentes:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Conectewin Comercio e Equipamentos de Informatica e Telecomunicacoes Ltda ; Evandro Perazzo Valadares.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de São José do Egito - PE.  
**Representação legal:** Amaro Alves de Souza Netto (26082/OAB-PE), Márcio José Alves de Souza (5786/OAB-PE) e outros, representando Evandro Perazzo Valadares.
- 029.165/2019-9** - Recursos de reconsideração interpostos por Nery Cultural Produção Artística Ltda. - na condição de empresa beneficiária de recursos da Lei Rouanet; e Flávio Alves de Castro Nascimento, Paulo Alves de Castro Nascimento e Daniel Alves de Castro Nascimento - na condição de sucessores da falecida Ana Nery Silva Alves de Castro - dirigente da aludida pessoa jurídica; contra o Acórdão 3044/2022-TCU-2ª Câmara.  
**Órgãos/Entidades:** Ministério da Cidadania; Ministério da Cultura  
**Recorrentes:** Daniel Alves de Castro Nascimento; Flavio Alves de Castro Nascimento; Nery Cultural Producao Artistica Eireli; Paulo Alves de Castro Nascimento.  
**Representantes legais:** Janice Infanti Ribeiro Espallargas - 97385 - OAB/SP representando Daniel Alves de Castro Nascimento; Janice Infanti Ribeiro Espallargas - 97385 - OAB/SP representando Flavio Alves de Castro Nascimento; Janice Infanti Ribeiro Espallargas - 97385 - OAB/SP representando Nery Cultural Producao Artistica Eireli; Janice Infanti Ribeiro Espallargas - 97385 - OAB/SP representando Paulo Alves de Castro Nascimento.
- 031.803/2017-2** - Recursos de reconsideração interpostos por Eudy do Nascimento Santos - na condição de Secretária Municipal de Administração e Finanças do município de Cutias de Araguari/AP, e Maria de Fátima da Silva Moraes - na condição de Secretária Municipal de Saúde do município de Cutias de Araguari/AP; contra o Acórdão 18999/2021-TCU-2ª Câmara.;  
**Interessados/Responsáveis/Recorrentes:** Fundo Nacional de Saúde - MS , Eudy do Nascimento Santos; Maria de Fatima da Silva Moraes.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundo Municipal de Saude de Cutias do Araguari.  
**Representação legal:** Manoel Felizardo Pereira Cardoso (178/OAB-AP), representando Maria de Fatima da Silva Moraes; Manoel Felizardo Pereira Cardoso (178/OAB-AP), representando Eudy do Nascimento Santos.

## Ministro JORGE OLIVEIRA

- 000.481/2024-6** - Tomada de contas especial instaurada pelo CNPq contra Silvana Macedo de Vasconcelos, em razão da omissão em apresentar relatório técnico final referente à bolsa de doutorado cursado no País.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)  
**Responsável:** Silvana Macedo de Vasconcelos, bolsista de doutorado  
**Representação legal:** não há

- 000.712/2024-8** - Ato de Admissão de Laura Grazielle Vitor Trindade dos Reis no cargo de Técnica Bancária da Caixa Econômica Federal, encaminhado a esta Corte para fins de análise e registro.  
**Interessada:** Laura Grazielle Vitor Trindade dos Reis  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Caixa Econômica Federal (Caixa)  
**Representação legal:** não há
- 003.900/2020-7** - Recurso de reconsideração interposto por Paulo Cezar Simoes Silva contra o Acórdão 8.142/2024-2ª. Câmara, que julgou irregulares as contas do responsável e da MFP Construtora Eireli, imputando-lhes débito e lhes aplicando multa em razão da inexecução parcial do Convênio 15/2009, tendo por objeto obras de macrodrenagem no município de Alagoinhas/BA.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Desenvolvimento Regional  
**Recorrente:** Paulo Cezar Simoes Silva.  
**Representação legal:** Hermes Hilario Teixeira Neto (32.883 OAB/BA), Tainan Bulhoes Santana (51.488 OAB/BA) e outros
- 004.496/2025-6** - Ato de Aposentadoria emitido pela Fundação Nacional de Saúde, enviado ao TCU pela unidade de controle interno Controladoria-Geral da União para fins de apreciação.  
**Interessada:** Aurenize Veloso Lisboa  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Nacional de Saúde  
**Representação legal:** não há
- 016.114/2022-1** - Tomada de contas especial instaurada em virtude de irregularidades na execução de convênio firmado com o objetivo de implementar o Plano de Consolidação do Assentamento Tamarineiro II Sul/Paiolzinho (PCA), a fim de sistematizar e acelerar o processo de desenvolvimento e consolidação do projeto de assentamento visando à sua conclusão e integração à agricultura familiar, por meio da concessão de investimentos em infraestrutura, capacitação e assistência técnica, em conformidade com as diretrizes e normas do Regulamento Operativo do Programa de Consolidação e Emancipação (Auto-Suficiência) de Assentamentos Resultantes da Reforma Agrária.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Tamarineiro II-Sul  
**Responsáveis:** Antônio Theobaldo de Azevedo, Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Tamarineiro II-Sul e Município de Corumbá/MS Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária  
**Representação legal:** não há
- 016.596/2024-2** - Ato de aposentadoria de Marli Tavares da Cunha, encaminhado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região a este Tribunal para fins de análise e registro.  
**Interessada:** Marli Tavares da Cunha, servidora aposentada  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1)  
**Representação legal:** não há

- 023.337/2024-9** - Pedido de reexame interposto por Francisca Firmino da Costa contra deliberação que considerou ilegal o ato de pensão militar em seu favor, por majoração indevida dos proventos do instituidor, calculados com base no soldo de dois postos acima do último ocupado quando estava na ativa, em desacordo com o disposto no art. 110 da Lei 6.880/1980.  
**Recorrente:** Francisca Firmino da Costa Francisca Firmino da Costa e Silvia Ferreira da Costa  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha  
**Representação legal:** não há
- 025.101/2024-2** - Aposentadoria de Maria José Dantas Mesquita de Amorim no cargo de Enfermeira da Universidade Federal de Pernambuco, encaminhada a este Tribunal para fins de análise e registro.  
**Interessada:** Maria José Dantas Mesquita de Amorim, servidora aposentada  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)  
**Representação legal:** não há
- 025.187/2024-4** - Ato de Aposentadoria emitido pela Universidade Federal de São Paulo, enviado ao TCU pela unidade de controle interno Controladoria-Geral da União para fins de apreciação.  
**Interessado:** Sergio Baxter Andreoli  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de São Paulo  
**Representação legal:** não há
- 027.271/2019-6** - Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em desfavor dos ex-prefeitos de Tabatinga/AM nas gestões de 2013 a 2016 e 2017 a 2020), em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados ao município mediante o Termo de Compromisso, que tinha por objeto a construção de duas quadras escolares, sob o valor de R\$ 1.019.740,80, no período de 2012 e 2016.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Tabatinga/AM  
**Responsáveis:** Raimundo Carvalho Caldas; Saul Nunes Bemerguy; Vitória Régia Indústria Comércio e Construções Ltda.; Waltino B. Nunes Sociedade Limitada Unipessoal Eireli.  
**Representação legal:** Diego Rossato Botton (A-495 OAB/AM), Eurismar Matos da Silva (9.221 OAB/AM)
- 028.378/2020-2** - Recurso de reconsideração interposto por Débora Lima Montoril de Araújo Ferreira, ex-Conselheira do Coren/AP, contra o Acórdão 3.338/2024 - 2ª Câmara, que julgou irregulares suas contas, condenando-a em débito, solidariamente com outros gestores, além de lhe imputar multa, em decorrência de irregularidades ocorridas na gestão 2012/2014 do conselho.  
**Recorrente:** Débora Lima Montoril de Araújo Ferreira, ex-Conselheira  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Conselho Regional de Enfermagem do Amapá (Coren/AP)  
**Representação legal:** Mauricio Oliveira de Carvalho (OAB-PR 84.586), Isabelli Martins Galvao dos Santos (OAB-AP 5866), José Paulo Guedes Brito (OAB-AP 4155) e outros

- 036.829/2023-4** - Tomada de contas especial instaurada pela Caixa Econômica Federal em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União realizadas por meio do contrato de repasse, firmado entre o Ministério do Esporte e o município de Rorainópolis - RR, que tinha por objeto o instrumento descrito como "Construção de campo de futebol na Vila Equador, município de Rorainópolis/RR"  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Rorainópolis/RR  
**Interessados/Responsáveis:** Caixa Econômica Federal Leandro Pereira da Silva  
**Representação legal:** não há
- 039.808/2023-8** - Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em razão de omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos por força do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no exercício de 2019.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de São João do Carú/MA  
**Responsáveis:** Antônio Bruno Cardoso dos Santos e Francisco Vieira Alves  
**Representação legal:** Luís Henrique de Oliveira Brito (21.959 OAB/MA)

#### Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 005.974/2022-4** - Tomada de contas especial instaurada pela Pagadoria de Inativos e Pensionistas da Aeronáutica, em desfavor de Raimunda Goes Gonsalves.  
**Unidade jurisdicionada:** Pagadoria de Inativos e Pensionistas da Aeronáutica  
**Representação legal:** não há
- 006.183/2023-9** - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária  
"Recuperação 24,25 km de estradas vicinais".  
**Unidade jurisdicionada:** Município de São João da Baliza (RR)  
**Responsáveis:** Amauri Lourenco da Silva; Haroldo Carvalho Lima; José Divino Pereira Lima; Mara Lucia Rocha Guerra; Marcelo Barauna Bento; Marcelo Jorge Dias Fernandes; Projecon Empreendimentos Ltda; e Bispo Feitosa e Cia Ltda  
**Representação legal:** Ilana Rhenia Leite Sampaio (970 OAB-RR) representando Marcelo Jorge Dias Fernandes; Caio Bruno Mendes Resplandes (1699 OAB-RR), representando Mara Lucia Rocha Guerra; Ilana Rhenia Leite Sampaio (970 OAB-RR), representando Projecon Empreendimentos Ltda; Ilana Rhenia Leite Sampaio (970 OAB-RR), representando Marcelo Barauna Bento
- 007.426/2024-0** - Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em desfavor de Joao Batista Martins, Antônio Jose Martins e que tinha por objeto o instrumento descrito como "conservação de estradas vicinais para escoamento da produção".  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Bequimão (MA)  
**Representação legal:** Abdon Clementino de Marinho (4980 OAB-MA), Welger Freire dos Santos (4534 OAB- MA) e outros, representando Antonio Jose Martins; Abdon Clementino de Marinho (4980 OAB-MA), Welger Freire dos Santos (4534 OAB-MA) e outros, representando Joao Batista Martins; Abdon Clementino de Marinho (4980 OAB-MA), Welger Freire dos Santos (4534 OAB-MA) e outros, representando Município de Bequimão (MA)



- 007.432/2024-0** - Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em desfavor de José Nicácio de Aragão e Sergipe Veículos Comerciais Ltda., e que tinha por objeto “aquisição dos equipamentos: trator com implementos agrícolas, objetivando a estruturação e fortalecimento das cadeias e arranjos produtivos locais, utilizados no apoio aos pequenos agricultores familiares do município”.
- Unidade jurisdicionada:** Município de Graccho Cardoso (SE)  
**Representação legal:** Fabiano Freire Feitosa (3173 OAB-SE) representando José Nicarcio de Aragão
- 007.486/2024-3** - Tomada de contas especial em desfavor de RWR Comunicações Ltda e Roberto de Oliveira, em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, captados por força do projeto cultural Pronac 04-0220, cujo nome é “Chico Buarque”.
- Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional do Cinema  
**Representação legal:** Eduardo Ghiaroni Senna (123578 OAB-RJ), Felipe Dias Curvelo de Oliveira (124044 OAB-RJ) e outros, representando Roberto de Oliveira; Felipe Dias Curvelo de Oliveira (124044 OAB-RJ), Carolina Macedo Martins (387753 OAB-SP) e outros, representando RWR Comunicações Ltda
- 014.315/2024-6** - Tomada de contas especial instaurada pela Caixa Econômica Federal, em desfavor de Adriano Salomão Costa de Carvalho Filho, em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos públicos e que tinha por objeto o instrumento descrito como “Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Construção de CRAS.”
- Unidade jurisdicionada:** Município de Santa Maria das Barreiras (PA)  
**Representação legal:** não há
- 015.354/2024-5** - Tomada de contas especial instaurada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, em desfavor de Rosangela Violetti Bertolin.
- Unidade jurisdicionada:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
**Representação legal:** não há
- 018.824/2020-0** - Recurso de reconsideração em tomada de contas especial interposto por Gentil Alves Costa.
- Unidade jurisdicionada:** Município de Rio Piracicaba (MG)  
**Representação legal:** Mayram Azevedo Batista da Rocha (79941 OAB-MG), representando Gentil Alves Costa
- 019.165/2024-2** - Pedido de reexame em aposentadoria interposto por Edileide Sales de Oliveira Santos
- Unidade jurisdicionada:** Instituto Nacional do Seguro Social  
**Representação legal:** não há
- 021.334/2024-2** - Ato de pensão militar em favor de Raymundo Feliciano das Graças.
- Unidade jurisdicionada:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército  
**Representação legal:** não há

- 022.995/2023-4** - Tomada de contas especial, instaurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em desfavor de Elizabeth Pontes Lopes Cardoso, em razão de recebimento indevido de pensão civil por meio de liminar posteriormente cassada.  
**Unidade jurisdicionada:** Superintendência do INSS no Estado do Rio de Janeiro (RJ)  
**Representação legal:** Carlos Eduardo Pontes Lopes Cardoso (060286 OAB-RJ), representando Elizabeth Pontes Lopes Cardoso
- 023.472/2021-9** - Pedido de reexame em aposentadoria interposto por Jose Barros Sobrinho.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Saúde  
**Representação legal:** Venicio Barbalho Neto (3682 OAB-RN) e Maria de Lourdes Albano (01650 OAB-RN), representando José Barros Sobrinho
- 023.909/2024-2** - Ato de pensão militar em favor de Monica Lesieux Silva Souza.  
**Unidade jurisdicionada:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha  
**Representação legal:** não há
- 025.052/2024-1** - Ato de aposentadoria em favor de Jose Maia.  
**Unidade jurisdicionada:** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade  
**Representação legal:** não há
- 025.147/2024-2** - Ato de aposentadoria em favor de Carmen Julieta Silva Paiva.  
**Unidade jurisdicionada:** Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas  
**Representação legal:** não há
- 026.681/2024-2** - Ato de aposentadoria em favor de Paulo Ivo Cortez de Araujo.  
**Unidade jurisdicionada:** Universidade Federal do Rio de Janeiro  
**Representação legal:** não há
- 026.698/2024-2** - Ato de aposentadoria em favor de Angelita Francisca dos Santos.  
**Unidade jurisdicionada:** Universidade Federal de São Paulo  
**Representação legal:** não há

**INSTRUÇÕES NORMATIVAS****INSTRUÇÃO NORMATIVA - TCU Nº 99, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a fiscalização de negociações de valores mobiliários realizada por unidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas da União (TCU) e sobre o equacionamento financeiro de déficits atuariais nas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) patrocinadas por entidades federais.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da competência prevista no art. 71, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992;

Considerando que deverá prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária, conforme previsto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 12 da Emenda Constitucional 19, de 5 de maio de 1998;

Considerando que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar patrocinadas pela União, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente arrecadam, guardam e gerenciam bens e valores pelos quais a União responde, nos termos do art. 21 da Lei Complementar 109, de 29 de maio de 2001; e

Considerando que compete ao TCU fiscalizar as empresas públicas e as sociedades de economia mista da União quanto à legitimidade, à economicidade e à eficácia da aplicação de seus recursos, sob o ponto de vista contábil, financeiro, operacional e patrimonial, nos termos do art. 85 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e do art. 1º, I e II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O controle das negociações de valores mobiliários e dos equacionamentos de déficits atuariais das EFPC será realizado por meio da sistemática prevista nesta Instrução Normativa e dos instrumentos de fiscalização definidos no Regimento Interno do Tribunal de Contas da União.

§ 1º O controle previsto no **caput** deste artigo observará os critérios de materialidade, relevância, oportunidade e risco.

§ 2º A unidade responsável pela instrução do processo, com base nos critérios do parágrafo anterior, poderá propor ao relator o arquivamento liminar do processo sem resolução do mérito.

Art. 2º Para fins de planejamento das ações de controle relacionadas às EFPC, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) deverá encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas da União:

I - até 30 de abril: a avaliação atuarial de todos os planos de benefícios patrocinados pelos entes federais de que trata o art. 1º da Lei Complementar 108, de 29 de maio de 2001, indicando expressamente quais planos apresentam déficits atuariais no exercício antecedente passíveis de equacionamento; e

II - até 10 janeiro: o Programa Anual de Fiscalização (PAF) para o exercício financeiro corrente.

Parágrafo único. A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) deverá comunicar ao Tribunal de Contas da União quaisquer alterações posteriores havidas no Programa Anual de Fiscalização (PAF) previsto no inciso II deste artigo.

## CAPÍTULO II DOS PROCESSOS RELACIONADOS ÀS NEGOCIAÇÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Art. 3º A atuação do TCU nos processos que envolvam negociações com valores mobiliários será iniciada preferencialmente mediante ações de controle externo junto aos órgãos normativos e supervisores do Sistema Financeiro Nacional e às entidades federais patrocinadoras das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Parágrafo único. A preferência de que trata o **caput** não impede que o TCU atue de forma complementar ou, excepcionalmente, exclusiva em quaisquer órgãos ou entidades federais envolvidos tecnicamente nos processos nas condições de investidor institucional, órgão responsável pela supervisão, coordenação e controle do patrocinador, bem como as Entidades Fechadas de Previdência Complementar patrocinadas pela União, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas, direta ou indiretamente, quando as circunstâncias do caso concreto ou o interesse público o exigirem .

Art. 4º A responsabilização por irregularidades nas negociações com valores mobiliários pelo Tribunal de Contas da União deverá, no que couber, observar, além das normas de direito público, os parâmetros estabelecidos nos arts. 153 a 156 e 158 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º A conduta configurada como “ato regular de gestão” caracteriza a boa-fé objetiva na gestão dos recursos e será identificada quando presentes os seguintes elementos:

- I - capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade;
- II - dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e dos respectivos regulamentos; e
- III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão negocial informada, refletida e desinteressada.

§ 2º Para avaliação do ato regular de gestão, devem ser consideradas as informações e dados disponíveis à época em que a decisão foi tomada ou o ato praticado, de acordo com registro dos documentos que fundamentaram a decisão ou ato.

## CAPÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DE EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL

Art. 5º O órgão responsável pela supervisão, coordenação e controle do patrocinador federal deverá encaminhar ao Tribunal de Contas da União, até o terceiro dia útil de cada mês, relação de todos os planos de equacionamento que lhe foram enviados no mês antecedente, para manifestação prevista no § 2º do art. 31 da Resolução CNPC 30, de 10 de outubro de 2018, apresentando, para cada plano de benefícios, as seguintes informações e documentos:

- I - minuta do plano de equacionamento;
- II - estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial acerca das causas do déficit técnico; e
- III - os documentos e as planilhas eletrônicas desenvolvidos para demonstrar o déficit atuarial e a adequação das formas de equacionamento para o atingimento do equilíbrio atuarial, inclusive em meio magnético, com fórmulas discriminadas, sem a exigência de senhas de acesso ou qualquer forma de bloqueio aos cálculos e, quando for o caso, descrição do inter-relacionamento das planilhas apresentadas.

Art. 6º No primeiro dia útil subsequente à manifestação emitida na forma do § 2º do art. 31 da Resolução CNPC 30, de 10 de outubro de 2018, o órgão responsável pela supervisão, coordenação e controle do patrocinador federal a encaminhará ao Tribunal de Contas da União acompanhada de documento que explicita a motivação do ato administrativo, indicando as razões de fato e de direito que fundamentam a decisão.

Art. 7º A unidade responsável pela instrução de processo de acompanhamento de equacionamento de déficit atuarial deverá, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º, autuar um processo para cada plano de equacionamento relacionado e:

I - analisar os documentos e informações de que trata o art. 6º e, caso conclua por sua precariedade, informar ao órgão responsável pela supervisão, coordenação e controle do patrocinador federal e/ou à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), para que sejam adotadas as medidas cabíveis; e

II - remeter a proposta de mérito ao relator em prazo de até 120 dias, prorrogável por igual período, a contar da data de recebimento da manifestação de que trata o artigo anterior, a fim de que o Tribunal emita pronunciamento quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos fiscalizados.

§ 1º O prazo para análise de mérito do acompanhamento pela unidade responsável somente terá início após o recebimento de toda a documentação descrita neste capítulo.

§ 2º Atrasos no encaminhamento de respostas a diligências ou outras medidas saneadoras promovidas pela unidade responsável, para fins de análise do acompanhamento, suspendem o prazo previsto no **caput** deste artigo, até que as informações solicitadas pela unidade responsável sejam integralmente prestadas.

§ 3º Preliminarmente ao encaminhamento ao relator, a Unidade Técnica deve apresentar o relatório de acompanhamento para comentários dos gestores das EFPC e do órgão responsável pela supervisão, coordenação e controle do patrocinador federal, preferencialmente por meio de reunião técnica, com vistas a assegurar a celeridade do exame da matéria pelo Tribunal.

#### CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO DE RISCOS

Art. 8º O Tribunal de Contas da União realizará monitoramento contínuo das operações com valores mobiliários de suas unidades jurisdicionadas e dos desequilíbrios atuariais nas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

§ 1º O monitoramento incluirá a coleta e análise sistemática de dados financeiros e atuariais, relatórios de auditoria interna e externa e indicadores de desempenho econômico e de risco das operações e dos planos de benefícios.

§ 2º O Tribunal poderá utilizar tecnologia de análise de dados, como ferramentas de análise preditiva e inteligência artificial, para detectar padrões de risco e anomalias nas operações e nos planos de benefícios.

§ 3º A metodologia de monitoramento deverá ser revisada e atualizada periodicamente para refletir as melhores práticas de governança e gestão de risco, considerando as mudanças no mercado e nas regulações pertinentes.

Art. 9º O Tribunal de Contas da União fará, anualmente, auditoria nas operações com valores mobiliários realizadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar patrocinadas por entidades federais, com base em amostra selecionada a partir de informações obtidas no monitoramento contínuo.

§ 1º A seleção da amostra seguirá critérios de relevância, materialidade e risco, visando assegurar maior eficácia e economicidade das ações de controle.

§ 2º A auditoria anual avaliará a conformidade das operações com valores mobiliários com as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, a governança de investimentos, bem como a eficácia dos controles internos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e da supervisão das entidades patrocinadoras, identificando eventuais riscos que possam comprometer o equilíbrio financeiro e atuarial dos planos de benefícios.

§ 3º Anteriormente ao encaminhamento ao relator da fiscalização a que se refere o § 2º, o relatório deve ser endereçada previamente ao órgão de supervisão, coordenação e controle do patrocinador federal para manifestação prévia.

Art. 10. O Tribunal de Contas da União, havendo indícios de prejuízos relevantes em operações com valores mobiliários e desequilíbrios atuariais na EFPC, poderá realizar ações de controle específicas na entidade e em sua respectiva patrocinadora.

Art. 11. O Tribunal de Contas da União publicará, anualmente, um relatório consolidado sobre o monitoramento das operações com valores mobiliários e dos desequilíbrios atuariais nas EFPC.

§ 1º O relatório incluirá uma análise dos principais riscos identificados, das medidas corretivas adotadas pelas EFPC e das deliberações emitidas pelo Tribunal para aprimorar a governança e a gestão de risco.

§ 2º O relatório será disponibilizado ao público e encaminhado aos órgãos de supervisão competentes, às EFPC e às entidades patrocinadoras, como forma de promover a transparência e incentivar a adoção de boas práticas de governança.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A qualquer momento, se verificados indícios ou evidências de irregularidade grave, os autos serão encaminhados, desde logo, ao ministro relator com proposta para adoção das medidas cabíveis.

Art. 13. A unidade responsável, mediante a autorização do relator, poderá diligenciar ou inspecionar quaisquer órgãos ou entidades federais envolvidos tecnicamente nos processos nas condições de investidor institucional, órgãos normativos e supervisor do Sistema Financeiro Nacional, patrocinador de Entidades Fechadas de Previdência Complementar e órgão responsável pela supervisão, coordenação e controle do patrocinador, de sorte a obtenção dos elementos considerados indispensáveis ao saneamento dos processos, fixando prazo para o atendimento das solicitações.

Parágrafo Único. As informações a que se refere o **caput** deste artigo poderão, subsidiariamente, ser diligenciadas diretamente às Entidades Fechadas de Previdência Complementar patrocinadas pela União, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas, direta ou indiretamente.

Art. 14. Para fins de cumprimento da Lei 12.527/2011, os órgãos e as entidades elencadas no artigo anterior deverão, antes de encaminhar ao Tribunal de Contas da União qualquer documento referido nesta Instrução Normativa, proceder à classificação quanto à confidencialidade da informação por ele produzida.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Não se aplica esta Instrução Normativa aos processos autuados antes de sua vigência.

VITAL DO RÊGO  
Presidente

**DECISÕES NORMATIVAS****DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº 216, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Estabelece normas complementares para elaboração da prestação de contas das Unidades Prestadoras de Contas (UPC) do segmento dos Conselhos de Fiscalização Profissional (CFP), nos termos do § 2º do art. 5º da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando o poder regulamentar conferido pelo art. 3º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, para expedir instruções e atos normativos sobre matéria de sua competência e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

Considerando o princípio da publicidade dos registros administrativos de interesse coletivo ou geral, estabelecido no art. 5º, inc. XXXIII, e art. 37, **caput** e § 3º, inc. II, da Constituição Federal;

Considerando o dever dos órgãos e entidades públicos de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas e custodiadas em sítios oficiais na rede mundial de computadores (internet), estabelecido no **caput** e § 2º do art. 8º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no § 2º do art. 29 da Lei 14.129, de 29 de março de 2021;

Considerando a obrigatoriedade de os sítios oficiais dos órgãos e entidades públicos possibilitarem o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, estabelecida no inciso III do § 3º do art. 8º da Lei 12.527/2011, no inciso III do art. 25 da Lei 12.965, de 23 de abril de 2014, e no inciso II do § 1º do art. 29 da Lei 14.129/ 2021;

Considerando que a prestação de contas é instrumento de divulgação de informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão, com vistas ao controle social e ao controle institucional, conforme definido no § 1º do art. 1º da Instrução Normativa-TCU 84/2020;

Considerando que a prestação de contas para as Unidades Prestadoras de Contas (UPC) de um mesmo segmento ou de natureza similar poderá ser adaptada, conforme disposições constantes de decisão normativa do TCU, com vistas a melhorar a comparabilidade, a transparência, a qualidade e a relevância das informações divulgadas, consoante disposto no § 2º do art. 5º da Instrução Normativa-TCU 84/2020;

Considerando, por fim, os estudos e as conclusões constantes do processo 015.320/2024-3, resolve:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As prestações de contas das Unidades Prestadoras de Contas (UPC) do segmento dos Conselhos de Fiscalização Profissional (CFP) observarão as disposições da Instrução Normativa-TCU 84/2020 e da Decisão Normativa-TCU 198/2022, ou outras normas que vierem a substituí-las, e desta decisão normativa.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta decisão normativa, consideram-se os conceitos constantes da Instrução Normativa-TCU 84/2020.

## CAPÍTULO II DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 3º Os conselhos federais de fiscalização profissional devem incluir, em capítulo próprio de seus relatórios de gestão, informações agregadas abrangendo todos os conselhos regionais integrantes de seu sistema profissional, de modo a evidenciar suas contribuições para a consecução dos objetivos do sistema e demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos auferidos, contemplando:

I - número de profissionais e empresas com registro ativo;

II - número total de fiscalizações realizadas, indicando o quantitativo daquelas decorrentes de planos de fiscalização e de denúncias;

III - valor efetivamente gasto com atividades de fiscalização do exercício profissional e resultados obtidos;

IV - número total de profissionais fiscalizados, indicando o quantitativo de pessoas físicas e pessoas jurídicas, se for o caso;

V - número total de autos de infração;

VI - número total de denúncias (ou notificações semelhantes) recebidas;

VII - número de processos instaurados e julgados, consolidando as sanções aplicadas (censuras, advertências, multas, suspensões e cancelamentos de registro, entre outras);

VIII - indicadores, estatísticas e resultados das ações e dos projetos realizados.

Parágrafo único. As informações previstas neste artigo devem ser apresentadas tanto de forma agregada, quanto por conselho regional, em tabela única.

Art. 4º Os conselhos federais e os conselhos regionais deverão publicar os respectivos relatórios de gestão em seus sítios oficiais, de acordo com o previsto no art. 8º da Instrução Normativa-TCU 84, de 2020, nos seguintes prazos:

I - os conselhos regionais publicarão seus relatórios de gestão em seus sítios eletrônicos oficiais até 31 de março do exercício seguinte;

II - os conselhos federais publicarão seus relatórios de gestão, incluindo o capítulo a que se refere o art. 3º, até 31 de maio do exercício seguinte.

§ 1º Eventuais prorrogações de prazo para publicação dos relatórios de gestão dos conselhos regionais poderão ser solicitadas diretamente ao conselho federal respectivo, desde que não prejudiquem a publicação do relatório de gestão deste último até a data-limite estabelecida no inciso II;

§ 2º Fica delegada competência à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) para conceder prorrogações de prazo para publicação do relatório previsto no inciso II, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada do presidente de conselho federal de fiscalização profissional.

## CAPÍTULO III DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE DADOS ABERTOS

Art. 5º Integrará a prestação de contas dos conselhos de fiscalização profissional a publicação de quadros de informação em arquivos eletrônicos estruturados no formato aberto, não proprietário e legível por máquina, no sítio oficial da UPC na internet.

§ 1º Compete à Segecex, por meio de portaria, definir o conteúdo e o detalhamento dos quadros de informação que serão requeridos, o formato dos arquivos eletrônicos estruturados, da API (Interface de Programação de Aplicativos) e a periodicidade da publicação das informações;



§ 2º É de responsabilidade dos conselhos regionais a publicação dos citados quadros de informação em seus sítios na internet, cabendo ao respectivo conselho federal supervisionar a disponibilização e verificar a tempestividade, a qualidade e a integridade da publicação;

§ 3º Os arquivos relativos aos quadros de informação referidos no **caput** deverão possuir funcionalidade que permita o **download** completo dos dados e estar disponíveis para captura livre, por meios automatizados ou não.

Art. 6º Os arquivos a que se refere o artigo anterior devem permanecer ininterruptamente publicados e disponíveis nos sítios oficiais dos conselhos de fiscalização profissional pelo prazo mínimo de cinco anos, contados do encerramento do exercício financeiro, conforme o art. 34 da IN-TCU 84/2020.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta decisão normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se ao exercício financeiro iniciado a partir de 1º de janeiro de 2025.

VITAL DO RÊGO  
Presidente

**DESPACHOS DE AUTORIDADES****MINISTRO AUGUSTO NARDES****Processo:** 004.185/2025-0**Natureza:** Representação**Unidade Jurisdicionada:** Ministério da Cultura.**Representante:** Deputado “Delegado Caveira” (Lenildo Mendes dos Santos Sertão - 875.943.901-72).**Interessado:** Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia - IAJA (17.287.667/0001-10).**Assunto:** apensamento definitivo.**DESPACHO**

Considerando que se trata de representação, com pedido de medida cautelar, sobre possíveis irregularidades ocorridas no Comitê de Cultura do Estado do Amazonas, liderado pelo Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia (IAJA), relacionadas à utilização de recursos do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC), de responsabilidade do Ministério da Cultura (MinC), para apoiar candidatos às eleições de 2024, em desvio de finalidade.

Considerando que, consoante a manifestação de peças 5-6 da Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos (AudEducação), os presentes autos tratam de assunto e formulação de pedidos já abrangidos no TC 004.187/2025-3, o qual se encontra sob a minha relatoria, razão pela qual a referida unidade técnica, fundando-se nos princípios da racionalidade e da celeridade processuais, propõe o apensamento definitivo do presente feito àqueles autos.

Acolho os argumentos da unidade instrutiva, incorporando-os às minhas razões de decidir e, com espeque no art. 36 da Resolução-TCU 259/2014, determino o apensamento do processo em tela ao TC 004.187/2025-3, comunicando-se a autoridade representante.

À AudEducação, para as devidas providências.

Brasília/DF, 26 de março de 2025.

MINISTRO JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Relator

**Processo:** 004.186/2025-7

**Natureza:** Representação

**Unidade Jurisdicionada:** Ministério da Cultura.

**Representante:** Deputado Ubiratan Sanderson (499.417.200-53).

**Interessado:** Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia - IAJA (17.287.667/0001-10)

**Assunto:** apensamento definitivo.

## DESPACHO

Considerando que se trata de representação, com pedido de medida cautelar, sobre possíveis irregularidades ocorridas no Comitê de Cultura do Estado do Amazonas, liderado pelo Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia (IAJA), relacionadas à utilização de recursos do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC), de responsabilidade do Ministério da Cultura (MinC), para apoiar candidatos às eleições de 2024, em desvio de finalidade.

Considerando que, consoante a manifestação de peças 5-6 da Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos (AudEducação), os presentes autos tratam de assunto e formulação de pedidos já abrangidos no TC 004.187/2025-3, o qual se encontra sob a minha relatoria, razão pela qual a referida unidade técnica, fundando-se nos princípios da racionalidade e da celeridade processuais, propõe o apensamento definitivo do presente feito àqueles autos.

Acolho os argumentos da unidade instrutiva, incorporando-os às minhas razões de decidir e, com espeque no art. 36 da Resolução-TCU 259/2014, determino o apensamento do processo em tela ao TC 004.187/2025-3, comunicando-se a autoridade representante.

À AudEducação, para as devidas providências.

Brasília/DF, 26 de março de 2025.

MINISTRO JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Relator

**Processo: 004.187/2025-3**

**Apensos:** TC 004.134/2025-7, TC 004.184/2025-4, TC 004.185/2025-0, e TC 004.186/2025-7.

**Natureza:** Representação.

**Unidade Jurisdicionada:** Ministério da Cultura.

**Representante:** Senador Rogério Marinho (413.011.294-53).

**Interessado:** Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia - IAJA (17.287.667/0001-10).

**Assunto:** conhecimento, oitiva e diligência.

## DESPACHO

Trata-se de representação, com pedido de medida cautelar, sobre possíveis irregularidades ocorridas no Comitê de Cultura do Estado do Amazonas, liderado pelo Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia (IAJA), relacionadas à utilização de recursos do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC), de responsabilidade do Ministério da Cultura (MinC), para apoiar candidatos às eleições de 2024, em desvio de finalidade.

2. Regulamentando o Decreto 11.336, de 1º/1/2023, a Portaria MINC 64, de 28/9/2023, do Ministério da Cultura, instituiu o PNCC com o objetivo de, nos termos do seu art. 1º, ampliar o acesso às políticas públicas de cultura, fortalecer a democracia e a participação popular e cidadã no âmbito das políticas culturais e do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

3. No âmbito da Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos (AudEducação), o Auditor responsável lavrou a instrução de peça 10, a qual foi devidamente chancelada pela sua Titular. Na manifestação, esclarece que as atividades do Programa: “*são realizadas pelos Comitês de Cultura, constituídos por redes de agentes, coletivos e instituições liderados e articulados por organizações da sociedade civil (OSCs) selecionadas pelo Ministério da Cultura a partir de editais*”.

4. A unidade instrutiva esclarece, também, que, “*no caso do Amazonas, a liderança e articulação do Comitê estadual compete ao Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia*”, estando previsto que o referido ente receba, em dois anos, R\$ 1,9 milhão para coordenar o referido Comitê (peça 1).

5. No que concerne à admissibilidade da presente representação, a AudEducação registra estarem preenchidos para o seu conhecimento, isso porque: (i) a matéria em exame é da competência deste TCU, refere-se a responsável sujeito a sua jurisdição, está redigida em linguagem clara e objetiva, conter nome legível, qualificação e endereço do representante, bem assim mostra-se acompanhada do indício relacionado à irregularidade ou ilegalidade alegados; (ii) o seu subscritor, Senador Rogério Marinho, possui em razão do cargo legitimidade para representar a esta Corte, na forma do art. 237, III, do Regimento Interno do Tribunal (RITCU); e (iii) na dicção do art. 103, § 1º, **in fine**, da Resolução-TCU 259/2014, mostra-se presente o interesse público para analisar a suposta irregularidade/ilegalidade, tendo em conta que “*o desvio de finalidade na utilização de recursos do PNCC poderia, em tese, configurar dano ao erário*”.

6. A continuar, a unidade técnica resume o alegado pelo representante e os pedidos formulados na peça dirigida ao Tribunal:

*i. que, conforme noticiado pelo periódico O Estado de S. Paulo na data de 10/3/2025, com o título “Secretária do PT diz que Cultura deu aval a uso de programa de R\$ 58 milhões em campanhas”, áudio gravado em setembro de 2024, registrado em cartório e em poder do jornal comprovariam que*

*Anne Karolyne Moura de Souza (CPF 897.980.072-04, Secretária Nacional de Mulheres do Partido dos Trabalhadores (PT), solicitou a Marcos Jeremias dos Santos Rodrigues (CPF 780.493.772-53), ex-Presidente da IAJA, que o Comitê de Cultura do Amazonas a auxiliasse em sua campanha à vereança de Manaus. O apoio se daria mediante a realização de atividades para a promoção da candidata, sobretudo por meio da contratação de artistas “parceiros” (peça 1, p. 3-7, peça 6 e peça 7, p. 3);*

*ii. que, consoante transcrição de excertos do suposto áudio, a referida Secretária Nacional de Mulheres da agremiação política teria afirmado ter mantido reunião*

*com Roberta Cristina Martins (CPF 036.876.257-29), Secretária dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura (SCC/MinC), para externar sua insatisfação com a falta de ajuda do Comitê estadual, e que a Sra. Martins teria se solidarizado com o seu pleito. A questão também teria sido levada ao conhecimento de Márcio Tavares dos Santos (CPF 010.116.290-11), Secretário-Executivo do Ministério da Cultura. Além disso, segundo a Sra. Moura de Souza, a IAJA teria sido escolhida pelo MinC para coordenar o Comitê amazonense por influência política sua (peça 1, p. 3-7);*

*iii. que em outro fragmento do aludido áudio, também transcrito, a Sra. Anne Karolyne Moura de Souza*

*se queixou do protagonismo do assessor de projetos do Comitê de Cultura do Amazonas, André Guimarães, alegadamente militante do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), e da participação de Vanda Witoto (Vanderlécia Ortega dos Santos - CPF 888.780.232-72), então candidata à vereança de Manaus pelo partido Rede Sustentabilidade, em ato público do Comitê: (...);*

6. A AudEducação aduz, também, que, consoante relatado pela autoridade representante, a matéria veiculada pelo jornal O Estado de S. Paulo noticiaria que, a despeito das reclamações supostamente feitas pela Sra. Anne Karolyne Moura de Souza de ter faltado apoio à sua campanha, o perfil no Instagram do Comitê de Cultura amazonense “*teria publicado stories com peças de sua campanha à vereança*”, conforme imagens que reproduz, o que estaria em desacordo com expressa orientação advinda da Sra. Desiree Ramos Tozi, Diretora de Articulação e Governança da Secretária dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura (SCC/MinC), conforme documento que resta juntado à peça 1, pp. 4 e 8.

7. Ainda segundo a unidade instrutiva a partir do relatado pelo Representante com base na matéria publicada pelo periódico (i) as imputações, teriam, todavia, sido rechaçadas pela Secretária Nacional de Mulheres do PT, consoante resposta dirigida ao veículo jornalístico; e (ii) o MinC teria ressaltado que “*as seleções das ONGs coordenadoras dos Comitês de Cultura se deram com base na capacidade técnica e na qualificação profissional dos contemplados*”, nem assim que a Sra. Anne Karolyne “*não é membro do Comitê do Amazonas, nunca integrou sua equipe e não participou de qualquer processo relacionado ao Ministério da Cultura ou à seleção do edital de projetos*”.

8. Não obstante, a AudEducação relata que, consoante os elementos colacionados com base na reportagem e trazidos pelo ilustre Representante, “*a Sra. Moura de Souza seria fundadora do IAJA e exerceria influência sobre a organização*”, bem assim que

*o Coordenador do Escritório do Ministério da Cultura no Amazonas, Ruan Octávio da Silva Rodrigues (CPF 008.945.472-32), teria sido diretor do Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia antes de assumir o cargo no MinC, bem como teria atuado para eleger Anne Karolyne em 2024 (...).*

9. Ao concluir o resumo do comunicado a este Tribunal pelo Representante, a unidade técnica esclarece que o Ministério da Cultura teria informado a abertura de apuração acerca do caso concreto, bem assim sustado, de modo temporário, desde o início deste mês de março, as atividades e os recursos do Comitê de Cultura do Amazonas.

10. Encerrando, o Senador Rogério Marinho se dirige a esta Corte requerendo:

*a) Seja recebida e processada esta representação, para a implementação das medidas cabíveis quanto às potenciais ilegalidades descritas no ofício circular supracitado;*

*b) Sejam devidamente intimados os representantes do Ministério da Cultura responsáveis pelas seleções de entidades pelo Programa Nacional dos Comitês de Cultura, em possível desvio de finalidade, e do Partido dos Trabalhadores;*

c) *Liminarmente, com fundamento no art. 276 do Regimento Interno, fazendo-se presentes, no caso em exame, o fumus boni iuris e o periculum in mora, determine V. Exa, o Plenário do TCU ou o relator desta representação, em caráter cautelar, a suspensão dos pagamentos dos recursos públicos para as ONG IAJA acima identificada ou, sucessivamente, a suspensão do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, já que o modus operandi foi replicado em vários Estados da Federação;*

d) *No mérito, que o Tribunal de Contas da União, no cumprimento de suas competências constitucionais de controle externo de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Federal, decida pela adoção das medidas de sua competência necessárias para verificar o grau de observância dos princípios constitucionais na criação, seleção e implementação do PNCC;*

e) *Seja o representante informado oficialmente dos andamentos da presente representação;*

f) *Caso esse Tribunal entenda não estarem presentes os requisitos para recebimento da presente representação, o que se admite apenas por hipótese, que esta manifestação seja recebida e devidamente processada como comunicação de irregularidades.*

11. Ao realizar o exame sumário dos elementos trazidos ao conhecimento deste TCU, a AudEducação, no item 17 da instrução, concluiu que, a despeito de o representante se circunscrever a reproduzir matéria jornalística publicada pelo “O Estado de S. Paulo”, sem acrescentar elementos adicionais de indícios de irregularidade, o áudio e os **prints** de rede social constantes da reportagem “**são suficientes para ensejar a atuação deste Tribunal a fim de apurar eventual desvio de finalidade na seleção da IAJA pelo Ministério da Cultura e na utilização de recursos do PNCC pelo Comitê de Cultura amazonense**”, sem prejuízo de, eventualmente, se apurar outras irregularidades ou, ainda, possa a fiscalização ser estendida a outros Comitês estaduais PNCC. Assim sugere o conhecimento da representação (item 25, alínea “a”).

12. Nesse contexto, a unidade técnica propõe no item 25, alínea “c”, da sua manifestação:

c) *com fundamento no art. 250, V, do RI/TCU, realizar a **oitiva** do Ministério da Cultura para que, **no prazo improrrogável de 15 dias**, se manifeste sobre as denúncias da matéria jornalística e explique:*

c.1) *se as contas bancárias de gestão dos recursos do PNCC são específicas para esse fim;*

c.2) *no que os recursos do PNCC podem ser utilizados;*

c.3) *quais despesas são vedadas;*

c.4) *quais ações apuratórias já foram adotadas pelo Ministério, indicando a data de cada procedimento realizado;*

c.5) *como se deu a suspensão das atividades e dos recursos noticiada na matéria jornalística, e se a suspensão dos recursos abrange os valores já repassados ao Comitê ou apenas novos repasses;*

c.6) *qual o critério para escolha dos coordenadores regionais do MinC e quais as funções e atividades por eles exercidas; e*

c.7) *quais salvaguardas foram adotadas pelo MinC para evitar que a indicação de ex-dirigente de OSC selecionada no PNCC para cargo comissionado no Ministério influa sobre o monitoramento e a avaliação das ações e despesas realizadas pelo respectivo Comitê de Cultura;*

d) *com fundamento no art. 250, V, do RI/TCU, realizar a **oitiva** do Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia para que, **no prazo improrrogável de 15 dias**, se manifeste sobre as denúncias da matéria jornalística e explique os prints do perfil do Comitê de Cultura no Instagram com peças da campanha de Anne Karolyne Moura de Souza à vereança de Manaus;*

e) *com fundamento no art. 157 do RI/TCU, **diligenciar** o Ministério da Cultura para que, **no prazo de 15 dias**, encaminhe a este Tribunal os seguintes documentos, ou os disponibilize para consulta no Sistema Eletrônico de Informações, quando for o caso:*

*e.1) íntegra dos processos administrativos relativos aos editais para seleção de organizações da sociedade civil no âmbito do PNCC, incluindo:*

*e.1.1) todos os documentos encaminhados pelo IAJA;*

*e.1.2) todos os documentos encaminhados por outras organizações não governamentais do Amazonas, preteridas na seleção;*

*e.1.3) lista com nome e CPF de todos os integrantes das comissões de avaliação e seleção, bem como respectivos atos administrativos de designação;*

*e.1.4) regras de suspeição e impedimento aplicáveis aos integrantes das comissões de avaliação e seleção; e*

*e.1.5) todas as análises efetuadas para habilitação, avaliação e ranqueamento do IAJA e demais candidatas do Amazonas, inclusive quanto ao cumprimento ou não das exigências da Lei 13.019/2014 e demais regras aplicáveis, assim como análises em sede recursal;*

*e.2) compilado com todas as normas que regem ou regiram o PNCC (isto é, vigentes ou não), incluindo orientações emanadas em ofícios circulares e instrumentos congêneres;*

*e.3) íntegra dos planos de trabalho e cronogramas de desembolso acordados com o IAJA, e respectivos comprovantes de pagamento (nota de empenho, ordem bancária etc.);*

*e.4) íntegra de todos os documentos apresentados pelo IAJA até o momento, ou de posse do Ministério, relativos à execução física e financeira do Comitê de Cultura do Amazonas, incluindo:*

*e.4.1) lista de todas as atividades realizadas pelo Comitê, com indicação, para cada uma delas, dos objetivos da atividade, dos locais, datas e horários de sua realização e dos convidados e participantes (nome e CPF);*

*e.4.2) documentação comprobatória da realização das atividades (fotos, vídeos etc.);*

*e.4.3) todos os contratos celebrados pelo IAJA para fins de coordenação e realização das atividades do Comitê;*

*e.4.4) todos os comprovantes de pagamento, recibos e notas fiscais relativos a despesas do Comitê, inclusive de manutenção do IAJA, se custeadas com recursos do PNCC; e*

*e.4.5) extratos das contas bancárias nas quais os recursos do Comitê do Amazonas são geridos ou transitaram;*

*e.5) íntegra dos processos administrativos relativos à apuração, pelo MinC, das denúncias de irregularidade que recaem sobre o Comitê do Amazonas; e*

*e.6) documentação comprobatória da suspensão das atividades e dos recursos do aludido Comitê;*

*f) com fundamento no art. 157 do RI/TCU, **diligenciar** o Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia para que, **no prazo de 15 dias**, encaminhe a este Tribunal os seguintes documentos:*

*f.1) estatuto social e alterações;*

*f.2) ata de constituição;*

*f.3) lista de fundadores (nome e CPF);*

*f.4) lista de todos os dirigentes do IAJA dos últimos cinco (5) anos (nome, CPF, cargo e período), incluindo Presidentes, Diretores e membros do Conselho Fiscal;*

*f.5) lista de todos os funcionários do IAJA dos últimos cinco (5) anos (nome, CPF, cargo e período);*

*f.6) cópia dos registros do livro de atas dos últimos cinco (5) anos;*

*f.7) cópia do livro de associados;*

*f.8) lista de todas as atividades realizadas pelo Comitê, com indicação, para cada uma delas, dos objetivos da atividade, dos locais, datas e horários de sua realização e dos convidados e participantes (nome e CPF);*

*f.9) documentação comprobatória da realização das atividades (fotos, vídeos etc.);*

*f.10) todos os contratos celebrados pelo IAJA para fins de coordenação e realização das atividades do Comitê;*

*f.11) todos os comprovantes de pagamento, recibos e notas fiscais relativos a despesas do Comitê, inclusive de manutenção do IAJA, se custeadas com recursos do PNCC; e*

*f.12) extratos das contas bancárias nas quais os recursos do Comitê do Amazonas são geridos ou transitaram;*

13. No que concerne à medida cautelar requerida pelo representante, qual seja, suspender o repasse dos recursos do Comitê de Cultura do Amazonas ou ainda do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, a AudEducação não identifica a existência de um dos requisitos autorizadores da referida, qual seja, o perigo na demora **“tendo em vista que o eventual dano ao erário inferido a partir da reportagem decorre de malversação de recursos do PNCC durante as eleições de 2024, já encerradas”**, acrescendo que, consoante a matéria jornalística, **“o Ministério da Cultura informou ter suspenso as atividades e os recursos do Comitê”**, fato que, a seu entender, estaria a mitigar os riscos da ocorrência de novos danos. Por tais razões, propõe o indeferimento da medida cautelar solicitada (item 25, alínea “b.1”).

14. Sem prejuízo, visando seja resguardado o interesse público e a eficácia da decisão de mérito, a unidade técnica alvitra, nos termos do art. 276 do Regimento Interno desta Casa, seja determinado cautelarmente ao Ministério da Cultura (item 25, alínea “b.2”) que

*b.2.1) encaminhe quinzenalmente a este Tribunal relatório circunstanciado das apurações de sua parte, acompanhado da respectiva documentação comprobatória;*

*b.2.2) comunique imediatamente a este Tribunal o eventual levantamento da suspensão das atividades e/ou dos recursos do Comitê de Cultura do Amazonas;*

15. Ao encerrar, propõe que se encaminhe cópia da sua instrução ao MinC e ao IAJA, a fim de subsidiar as manifestações a serem requeridas, comunicando-se o representante, o Ministério e o Instituto da decisão que vier a ser adotada.

16. Historiado, decidido.

17. Observo, desde logo, que a unidade instrutiva examinou, de forma adequada, os requisitos de procedibilidade da presente representação, razão porque incorporo os fundamentos por ela declinados às minhas razões de decidir e acompanho, **na sua essência**, o encaminhamento proposto, sem prejuízo das considerações a seguir.

18. Primeiro, considero preenchidos os requisitos de admissibilidade à espécie, razão pela qual deve-se conhecer da presente representação.

19. De igual modo, considero pertinente a proposta lançada no sentido de não se adotar, por ora, qualquer medida cautelar suspensiva de execução ou de repasse de recursos federais à conta do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, seja no Estado do Amazonas, seja ainda em outras unidades da federação, isso porque, conquanto a fumaça do bom direito esteja caracterizada, não se encontra presente o requisito do perigo na demora.

20. Afinal, como bem consignado pela AudEducação, os fatos relatados se referem à suposta irregularidade na execução do PNCC no estado do Amazonas, para fins de eventual benefício de candidato no pleito eleitoral no ano de 2024, o qual já se encontra encerrado. De outra parte, na linha da unidade instrutiva, presente a informação, a ser confirmada, de que o MinC suspendeu as atividades e os recursos do Comitê Amazonense, tenho por minimizados os riscos de potenciais e ulteriores danos ao erário.



21. Nessa toada, entendo que a realização das diligências propostas pela unidade técnica consignadas nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do item 25 se mostrarão suficientes a trazer esclarecimentos acerca dos fatos relatados a este Tribunal, possibilitando a formação de um juízo de valor acerca dos indícios de irregularidade noticiados.

22. Por fim, discordo da unidade especializada tão-só em se impor, nesta fase processual, medida cogente de natureza acautelatória ao Ministério da Cultura no sentido de encaminhar a esta Corte, a cada quinze dias, relatório detalhado, devidamente acompanhado da respectiva documentação comprobatória, que trate das apurações por ele realizadas sobre a matéria, ou que comunique este órgão de controle, de modo imediato, “*o eventual levantamento da suspensão das atividades e/ou dos recursos do Comitê de Cultura do Amazonas.*”

23. Penso que, na atual quadra, em que tanto esta Corte como os seus jurisdicionados têm envidados esforços cooperativos para a adoção de providências que levem à consecução mais eficiente de programas e políticas públicas, aliadas à necessidade de se oportunizar o contraditório e a ampla defesa no feito, as medidas alvitradas podem ser dirigidas na forma das oitivas e diligências que serão realizadas.

24. Tudo isso sem embargo de se advertir que, na hipótese de este Tribunal deixar de receber as informações requeridas, ou identificar a ocorrência de irregularidades que indiquem a subsistência de indícios de prejuízo aos cofres públicos na execução do programa, poderá impor medida cautelar de rigor, inclusive com a possibilidade de levar à suspensão do PNCC, bem assim, no mérito, determinar a correção dos procedimentos impugnados, e ainda a responsabilização dos agentes públicos que tiverem dado causa às irregularidades, caso confirmadas.

25. Ante todo o exposto, **decido**:

a. **conhecer da presente representação**, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade aplicáveis à espécie;

b. **indeferir** o pedido de medida cautelar visando à suspensão dos recursos do Comitê de Cultura do Amazonas ou do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC), eis que não presente o requisito do perigo da demora;

c. realizar, com fundamento no art. 250, V, do Regimento Interno deste Tribunal (RITCU) a **oitiva** do Ministério da Cultura para que, **no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, preste os seguintes esclarecimentos a respeito do PNCC, e se manifeste, em específico, sobre as denúncias da matéria jornalística veiculadas pelo periódico “O Estado de S. Paulo”:

c.1. se as contas bancárias de gestão dos recursos do PNCC são específicas para esse fim;

c.2. no que os recursos do PNCC podem ser utilizados;

c.3. quais despesas são vedadas;

c.4. qual o critério para escolha dos coordenadores regionais do MinC e quais as funções e atividades por eles exercidas;

c.5. a respeito das denúncias veiculadas na matéria jornalística, mediante a apresentação de relatório circunstanciado das apurações de sua parte, o qual deve estar acompanhado da respectiva documentação comprobatória:

c.5.i. quais ações apuratórias já foram adotadas pelo Ministério, indicando a data de cada procedimento realizado;

c.5.ii. como se deu a suspensão das atividades e dos recursos noticiada na matéria jornalística, e se a suspensão dos recursos abrange os valores já repassados ao Comitê ou apenas novos repasses;

c.5.iii. quais salvaguardas foram adotadas pelo MinC para evitar que a indicação de ex-dirigente de OSC selecionada no PNCC para cargo comissionado no Ministério influa sobre o monitoramento e a avaliação das ações e despesas realizadas pelo respectivo Comitê de Cultura;

d. realizar, com fundamento no art. 250, V, do RITCU, a **oitava** do Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia (IAJA) para que, **no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, se manifeste sobre as denúncias da matéria jornalística e explique os *prints* do perfil do Comitê de Cultura no Instagram com peças da campanha de Anne Karolyne Moura de Souza à vereança de Manaus;

e. **diligenciar**, com fundamento no art. 157 do RITCU, o Ministério da Cultura para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, encaminhe a este Tribunal os seguintes documentos, ou os disponibilize para consulta no Sistema Eletrônico de Informações, quando for o caso:

e.1. íntegra dos processos administrativos relativos aos editais para seleção de organizações da sociedade civil no âmbito do PNCC, incluindo:

e.1.i. todos os documentos encaminhados pelo IAJA;

e.1.ii. todos os documentos encaminhados por outras organizações não governamentais do Amazonas, preteridas na seleção;

e.1.iii. lista com nome e CPF de todos os integrantes das comissões de avaliação e seleção, bem como respectivos atos administrativos de designação;

e.1.iv. regras de suspeição e impedimento aplicáveis aos integrantes das comissões de avaliação e seleção; e

e.1.v. todas as análises efetuadas para habilitação, avaliação e ranqueamento do IAJA e demais candidatas do Amazonas, inclusive quanto ao cumprimento ou não das exigências da Lei 13.019/2014 e demais regras aplicáveis, assim como análises em sede recursal;

e.2. compilado com todas as normas que regem ou regiram o PNCC (isto é, vigentes ou não), incluindo orientações emanadas em ofícios circulares e instrumentos congêneres;

e.3. íntegra dos planos de trabalho e cronogramas de desembolso acordados com o IAJA, e respectivos comprovantes de pagamento (nota de empenho, ordem bancária etc.);

e.4. íntegra de todos os documentos apresentados pelo IAJA até o momento, ou de posse do Ministério, relativos à execução física e financeira do Comitê de Cultura do Amazonas, incluindo:

e.4.i. lista de todas as atividades realizadas pelo Comitê, com indicação, para cada uma delas, dos objetivos da atividade, dos locais, datas e horários de sua realização e dos convidados e participantes (nome e CPF);

e.4.ii. documentação comprobatória da realização das atividades (fotos, vídeos etc.);

e.4.iii. todos os contratos celebrados pelo IAJA para fins de coordenação e realização das atividades do Comitê;

e.4.iv. todos os comprovantes de pagamento, recibos e notas fiscais relativos a despesas do Comitê, inclusive de manutenção do IAJA, se custeadas com recursos do PNCC; e

e.4.v. extratos das contas bancárias nas quais os recursos do Comitê do Amazonas são geridos ou transitaram;

e.5. íntegra dos processos administrativos relativos à apuração, pelo MinC, das denúncias de irregularidade que recaem sobre o Comitê do Amazonas; e

e.6) documentação comprobatória da suspensão das atividades e dos recursos do aludido Comitê;

f. **diligenciar**, com fundamento no art. 157 do RITCU, o Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, encaminhe a este Tribunal os seguintes documentos:

f.1. estatuto social e alterações;

f.2. ata de constituição;

f.3. lista de fundadores (nome e CPF);

- f.4. lista de todos os dirigentes do IAJA dos últimos cinco (5) anos (nome, CPF, cargo e período), incluindo Presidentes, Diretores e membros do Conselho Fiscal;
  - f.5. lista de todos os funcionários do IAJA dos últimos cinco (5) anos (nome, CPF, cargo e período);
  - f.6. cópia dos registros do livro de atas dos últimos cinco (5) anos;
  - f.7. cópia do livro de associados;
  - f.8. lista de todas as atividades realizadas pelo Comitê, com indicação, para cada uma delas, dos objetivos da atividade, dos locais, datas e horários de sua realização e dos convidados e participantes (nome e CPF);
  - f.9. documentação comprobatória da realização das atividades (fotos, vídeos etc.);
  - f.10. todos os contratos celebrados pelo IAJA para fins de coordenação e realização das atividades do Comitê;
  - f.11. todos os comprovantes de pagamento, recibos e notas fiscais relativos a despesas do Comitê, inclusive de manutenção do IAJA, se custeadas com recursos do PNCC; e
  - f.12. extratos das contas bancárias nas quais os recursos do Comitê do Amazonas são geridos ou transitaram;
  - g. encaminhar cópia do presente despacho, acompanhado da instrução da unidade técnica, ao Ministério da Cultura e ao Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia a fim de subsidiar as manifestações a serem requeridas; e
  - h. comunicar ao exmo. representante, ao MinC e ao IAJA da presente decisão.
- À AudEducação, para as devidas providências.

Brasília/DF, 26 de março de 2025.

MINISTRO JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Relator

**Processo: 006.802/2024-9**

**Natureza:** Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial)

**Unidade Jurisdicionada:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**Recorrente:** Humberto Santos Costa

## DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Humberto Santos Costa (peça 69) contra o Acórdão 1.349/2025-TCU-2ª Câmara.

Conheço do presente recurso, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.1.2, 9.2 e 9.3. do Acórdão 1.349/2025-TCU-2ª Câmara em relação ao recorrente, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 73).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Seproc para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à AudRecursos para as providências a seu cargo.

Brasília-DF, 26 de março de 2025.

MINISTRO JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Relator

**Processo: 004.184/2025-4**

**Natureza:** Representação

**Unidade Jurisdicionada:** Ministério da Cultura.

**Representante:** Deputada Carla Zambelli (013.355.946-71).

**Interessado:** Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia - IAJA (17.287.667/0001-10).

**Assunto:** apensamento definitivo.

## DESPACHO

Considerando que se trata de representação, com pedido de medida cautelar, sobre possíveis irregularidades ocorridas no Comitê de Cultura do Estado do Amazonas, liderado pelo Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia (IAJA), relacionadas à utilização de recursos do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC), de responsabilidade do Ministério da Cultura (MinC), para apoiar candidatos às eleições de 2024, em desvio de finalidade.

Considerando que, consoante a manifestação de peças 5-6 da Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos (AudEducação), os presentes autos tratam de assunto e formulação de pedidos já abrangidos no TC 004.187/2025-3, o qual se encontra sob a minha relatoria, razão pela qual a referida unidade técnica, fundando-se nos princípios da racionalidade e da celeridade processuais, propõe o apensamento definitivo do presente feito àqueles autos.

Acolho os argumentos da unidade instrutiva, incorporando-os às minhas razões de decidir e, com espeque no art. 36 da Resolução-TCU 259/2014, determino o apensamento do processo em tela ao TC 004.187/2025-3, comunicando-se a autoridade representante.

À AudEducação, para as devidas providências.

Brasília/DF, 26 de março de 2025.

MINISTRO JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Relator

**Processo:** 004.134/2025-7

**Natureza:** Representação

**Unidade Jurisdicionada:** Ministério da Cultura.

**Representante:** Deputado Federal Carlos Jordy.

**Interessado:** Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia - IAJA (17.287.667/0001-10).

**Assunto:** apensamento definitivo.

## DESPACHO

Considerando que se trata de representação, com pedido de medida cautelar, sobre possíveis irregularidades ocorridas no Comitê de Cultura do Estado do Amazonas, liderado pelo Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia (IAJA), relacionadas à utilização de recursos do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC), de responsabilidade do Ministério da Cultura (MinC), para apoiar candidatos às eleições de 2024, em desvio de finalidade.

Considerando que, consoante a manifestação de peças 4-5 da Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos (AudEducação), os presentes autos tratam de assunto e formulação de pedidos já abrangidos no TC 004.187/2025-3, o qual se encontra sob a minha relatoria, razão pela qual a referida unidade técnica, fundando-se nos princípios da racionalidade e da celeridade processuais, propõe o apensamento definitivo do presente feito àqueles autos.

Acolho os argumentos da unidade instrutiva, incorporando-os às minhas razões de decidir e, com espeque no art. 36 da Resolução-TCU 259/2014, determino o apensamento do processo em tela ao TC 004.187/2025-3, comunicando-se a autoridade representante.

À AudEducação, para as devidas providências.

Brasília/DF, 26 de março de 2025.

MINISTRO JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Relator

**MINISTRO JORGE OLIVEIRA****Processo: 000.055/2025-5****Natureza:** Representação**Unidade:** Conselho Regional de Enfermagem de Goiás**Representante:** Gelu Serviços de Divulgação de Marcas e Imagens Ltda.

## DESPACHO

Trata-se de denúncia apresentada pela empresa Gelu Serviços de Divulgação de Marcas e Imagens Ltda. com questionamentos sobre o Pregão Eletrônico para Registro de Preços 90006/2024, realizado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Goiás (Coren/GO) a fim de contratar serviços de mão de obra para os cargos de auxiliar administrativo, auxiliar de serviços de copa, recepcionista telefonista, analista de suporte técnico, analista administrador de banco de dados e analista de comunicação social (peça 1).

2. A denunciante alegou, em suma, a ocorrência dos seguintes indícios de irregularidade, contrários a normas de licitações e a princípios constitucionais, como os da legalidade, da economia e da eficiência:

a) desclassificação de sua proposta indevidamente por estipular salário-base inferior ao proposto no edital para o cargo de auxiliar administrativo, sendo que não haveria complexidade nas atribuições do cargo que justificasse a estipulação de salário superior ao previsto em convenção coletiva e o procedimento estaria em desacordo com a jurisprudência deste Tribunal; e

b) ausência de transparência no instrumento convocatório, por não estar claro que o salário do referido cargo deveria ser de R\$ 1.725,00 para a jornada de 40 horas semanais.

3. Após análise da matéria, a Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações), na primeira instrução, considerou que falhas semelhantes às mencionadas ocorreriam em relação ao cargo de analista de comunicação social (peça 14).

4. No despacho à peça 17, acatei a proposta da unidade especializada, com os ajustes efetuados no parecer do diretor técnico à peça 15, e deliberei, em essência, por:

a) conhecer a denúncia como representação;

b) efetuar oitiva prévia da unidade jurisdicionada para se manifestar sobre os pressupostos da medida cautelar requerida e os indícios de irregularidade indicados na instrução, nos termos do art. 276, § 2º, do Regimento Interno-TCU; e

c) realizar diligência para sanear o processo.

5. Nesta oportunidade, a AudContratações, após analisar as respostas apresentadas pelo Coren/GO (peças 24-25), propõe, em suma (peças 26-28):

a) indeferir o pedido de adoção de medida cautelar;

b) solicitar à entidade manifestação a título de construção participativa na deliberação a ser adotada, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 315/2020;

c) efetuar a oitiva da sociedade empresária Pontual Serviços Gerais Ltda. (vencedora do item 1 do pregão - serviços de apoio administrativo) para se manifestar sobre os indícios de irregularidades verificados, com base no art. 276, § 3º, c/c art. 250, inciso V, do Regimento Interno-TCU;

d) realizar nova diligência para obter informações não prestadas pela entidade, com alerta sobre a possibilidade de aplicação de multa, em caso de não atendimento.

## II - Pedido de adoção de medida cautelar

6. A empresa requereu, inicialmente, a suspensão imediata da licitação até a conclusão deste processo.

7. Nesta etapa, concordo que os esclarecimentos apresentados pelo Coren/GO (peças 24-25) não foram suficientes para afastar a **plausibilidade jurídica** das alegações da representante, permanecendo plenamente válidos os indicativos de que:

a) a fixação de salário base, para os cargos de auxiliar administrativo e de analista de comunicação social, superior ao previsto em convenções coletivas, não está conforme a jurisprudência recente desta Corte de Contas (Acórdãos 2.101/2020 e 1.589/2024, do Plenário, relator: Ministro Augusto Nardes), pois não há nos autos comprovação de existir:

a.1) justificativa técnica de que os serviços demandam, por suas características e particularidades, a execução por profissionais com nível de qualificação acima da média; e

a.2) pesquisa de preços demonstrando a compatibilidade com os valores de mercado para contratações similares;

b) o ato convocatório não foi claro quanto aos salários a serem aceitos nas propostas de preço, haja vista a ocorrência de:

b.1) divergência entre o subitem 5.10.2 do edital (peça 4, p. 7), que exige o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente; e o subitem 4.3.5.1 do termo de referência (peça 5, p. 5), que estabelece a necessidade de o salário de remuneração atual dos funcionários em prestação de serviço para o Conselho ser mantido em novas contratações do mesmo cargo, sem reduções salariais;

b.2) ausência de definição sobre os salários-base praticados no contrato então vigente; e

b.3) previsão na planilha de custos do salário-base do posto de serviço de auxiliar administrativo, de R\$ 1.725,00, apenas como valor “sugerido” (peça 13, p. 1), e não obrigatório, ao contrário do considerado no julgamento de recurso interposto no certame (peça 8).

8. Na resposta apresentada, o Coren/GO afirmou que:

a) a fixação do salário-base estaria justificada tecnicamente pela qualificação exigida para cargo de auxiliar administrativo e pelas estratégias de minimizar a rotatividade de pessoal e garantir eficiência no desempenho das atividades;

b) o edital seria claro quanto ao ponto, ao estipular tal salário na planilha de custos e nos documentos preparatórios, garantindo previsibilidade e isonomia entre os participantes;

c) a desclassificação da representante teria sido realizada em conformidade com os subitens 7.9.3 e 7.9.6 do edital, devido à apresentação de propostas em desacordo com o valor mínimo estipulado, mesmo após várias oportunidades para correção.

9. No entanto, a unidade especializada deste Tribunal mostrou que a exigência de ensino médio completo e de domínio de ferramentas tecnológicas (Sistema Operacional Windows e Pacote Office) não é suficiente para evidenciar a necessidade de profissionais com nível de qualificação acima da média, por se tratar de requisitos básicos para o desempenho das atividades relacionadas ao cargo de auxiliar administrativo.

10. A AudContratações também constatou que a justificativa de pagar remunerações maiores, a fim de evitar rotatividade dos funcionários, não se enquadra nos requisitos estabelecidos nos Acórdão 1.589/2024-Plenário, bem como que os preços de contratação da própria entidade não são hábeis para demonstrar a remuneração vigente no mercado.

11. Neste ponto, destaco que, embora o Coren/GO tenha afirmado que a pesquisa de preços teve como base, além dos dados extraídos de contratos anteriores da entidade, “análise de mercado por meio de plataformas especializadas e comparações com práticas administrativas similares em órgãos públicos”, não trouxe nenhuma prova para confirmar suas alegações. A entidade igualmente se omitiu em apresentar



alegações sobre especificidades que eventualmente justificariam salário maior para o cargo de analista de comunicação social. Assim, é possível concluir que a jurisprudência do Tribunal não foi observada.

12. E resta evidente que o edital não foi claro quanto aos salários exigidos para as mencionadas categorias.

13. Por outro lado, após consulta às informações constantes do site Compras.gov.br<sup>1</sup>, reconheço que, durante o processamento da licitação, a entidade deu três oportunidades para a representante corrigir sua planilha no intuito de constar o valor R\$ 1.725,00 como salário-base do cargo de auxiliar administrativo (peça 29, p. 18-9).

14. Ainda é possível verificar, no termo de homologação relativo ao item 6 (serviços de suporte de divulgação em comunicação social), que o Coren/GO esclareceu a quatro empresas (2KS Agência Digital Publicidade Ltda., Logiks Consultoria e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda., Real JG Facilities S/A e AJG Engenharia e Facilities Ltda., posteriormente desclassificadas) que deveriam inserir, em suas planilhas, o salário-base de R\$ 2.628,47 para o cargo de analista de comunicação social (peça 30, p. 21-28).

15. Isso demonstra que, não obstante as falhas referentes à fixação de valores mínimos de salários para esses dois cargos, sem cumprimento das condicionantes dispostas na jurisprudência do TCU, e à falta de clareza do edital, a entidade deu tratamento isonômico aos licitantes na análise do cumprimento da exigência, o que, entretanto, não descaracteriza as irregularidades constatadas.

16. Relativamente ao **perigo da demora**, os indícios de fundado receio de grave lesão ao interesse público e de risco de ineficácia da decisão final de mérito remanescem, pois há possibilidade de as contratações:

a) já terem ocorrido ou ocorrerem a qualquer momento, uma vez que o certame foi adjudicado e homologado em 14/3/2025.

b) onerarem a Administração, principalmente porque a representante, que cotou o valor total de R\$ 1.297.404,00 no item 1, foi desclassificada do certame e saiu vencedora proposta no montante de R\$ 1.364.317,20 em tal item, maior do que aquele.

17. Quanto ao indicado na alínea “b”, ressalvo que, aparentemente, as empresas desclassificadas no item 6 incorreram em outras falhas em suas propostas, além da não cotação do salário exigido, o que desconfigura eventual prejuízo sob o aspecto avaliado.

18. De qualquer forma, vale resgatar o seguinte apontamento do diretor técnico à peça 15, aplicável à análise pertinente aos dois itens questionados do pregão:

*“9. A medida adotada pelo Coren/GO traz risco de perpetuação de eventuais sobrepreços oriundos de contratações anteriores. Isto porque, ao realizar certame mantendo o salário-base do contrato atual - acima do valor previsto na CCT -, para dois dos cargos que são objeto da contratação, a UJ deixa de considerar os valores menores - desde que iguais ou superiores ao estipulado na CCT -, que podem ser exequíveis, até mesmo por estarem compatíveis com a CCT.”*

19. Por fim, concordo com a unidade especializada que o **perigo da demora reverso** pode se configurar, nas hipóteses de as contratações já terem se efetivado e de eventual determinação visando suspender sua execução resultar em contratações emergenciais, com adoção de procedimentos e preços mais onerosos para a entidade.

20. Nesse sentido, e levando em conta, ainda, o fato de que as propostas vencedoras nos referidos itens ficaram bem aquém dos valores anuais estimados, conforme mostra o quadro a seguir, acolho a proposta de indeferir a liminar:

Item	Valores estimados (R\$)	Valores adjudicados (R\$)
1	1.702.951,20	1.364.317,20
6	334.471,20	260.140,80

<sup>1</sup> <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92683405900062024> (consulta em 25/3/2025)

### III - Outras medidas saneadoras

21. Por fim, é necessário realizar as demais medidas saneadoras sugeridas pela AudContratações, sem prejuízo de acrescentar que, por não haver informações precisas sobre a assinatura dos contratos decorrentes dos itens 1 e 6, cabe solicitar manifestação do Coren/GO sobre os possíveis impactos de eventual determinação do TCU para que sejam adotadas medidas com vistas à anulação dos procedimentos licitatórios referentes a esses itens, assim como para que sejam impedidas adesões à ata de registro de preços nesses itens, se houver essa possibilidade, além de oitiva da vencedora do item 6 (Orbenk Administração e Serviços Ltda., CNPJ 79.283.065/0009-07).

22. Ademais, em vista do não atendimento da diligência anterior, tenho por pertinente que se reitere a solicitação das informações relacionadas nas alíneas b.1 a b.3 do item 12.3 do parecer à peça 15, uma vez que esses elementos são relevantes para a definição do deslinde deste processo.

### IV - Conclusão

23. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 157, 187 e 250, inciso V, do Regimento Interno-TCU, e 14 da Resolução-TCU 315/2020, decido:

23.1. **indeferir o pedido de concessão de medida cautelar**, tendo em vista não estarem presentes todos os requisitos necessários à sua adoção;

23.2. **solicitar** ao Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, relativamente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços 90006/2024, que, presente, caso queira, no prazo de **quinze dias**:

a) esclarecimentos adicionais aos apresentados por meio do OF.DIV.GAB.PRES.COREN-GO 128/2025, a fim de elucidar os indícios de irregularidades apontados nesta representação, especialmente os indicados no subitem 42.3 da última instrução;

b) possíveis ações corretivas que poderão ser tomadas para prevenir ou corrigir os indícios de irregularidades detectados ou remover seus efeitos;

c) subsídios para a avaliação prévia da relação entre custo e benefício das possíveis proposições, conforme disposto no art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021;

d) manifestação quanto aos possíveis impactos de eventuais determinações do TCU para que se anule os procedimentos pertinentes aos itens 1 e 6 ou para que não se prorrogue o(s) contrato(s) dele(s) decorrente(s) ou, ainda, para que não sejam permitidas adesões aos correspondentes itens da ata de registro de preço;

23.3. **alertar** o Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, **com relação à construção participativa de deliberações**, de que:

a) a sua manifestação quanto às alternativas para corrigir os indícios de irregularidades verificados e quanto aos impactos das possíveis medidas a serem adotadas pelo TCU será avaliada na proposição de mérito, mas não vincula as decisões desta Corte de Contas, notadamente quando os riscos decorrentes de sua adoção e/ou da manutenção de situação irregular não se coadunarem com o interesse público tutelado pelo TCU;

b) a ausência de manifestação no prazo estipulado não impedirá o andamento processual, podendo o TCU vir a prolatar decisão de mérito, caso haja elementos suficientes que caracterizem afronta às normas legais e/ou possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração; e

c) a falta de manifestação não será considerada motivo de sanção;

23.4. realizar a **oitiva** das sociedades empresárias Pontual Serviços Gerais Ltda. (CNPJ 21.992.838/0001-01) e Orbenk Administração e Serviços Ltda. (CNPJ 79.283.065/0009-07), para manifestarem-se, caso queiram, no prazo de **quinze dias**, sobre os indícios de irregularidade apontados nesta representação, referentes ao Pregão Eletrônico 90006/2023, especialmente os indicados no subitem 42.3 da última instrução;

23.5. **reiterar a diligência** ao Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, para que encaminhe, no prazo de quinze dias, as seguintes informações/esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico para Registro de Preços 90006/2024, com envio dos documentos comprobatórios:

a) informe o estágio atual das contratações e da eventual execução dos serviços quanto aos itens 1 e 6;

b) em caso de não assinatura dos instrumentos, informe se há, para os mesmos objetos, contratos ou atas de registro de preços com razoável vigência, esclarecendo as eventuais diferenças dos preços dos contratos em vigor e dos resultantes do referido certame, se for o caso;

c) esclareça se foram admitidas no edital adesões à ata de registro de preços derivada do pregão em análise;

d) informe a qualificação do agente de contratação responsável pela condução do pregão, confirmando se é servidor efetivo dos quadros permanentes da entidade, tendo em vista o disposto nos arts. 6º, inciso LX, e 8º, *caput*, da Lei 14.133/2021, bem como se existem situações extraordinárias, devidamente motivadas pela autoridade competente, que justifiquem o eventual não cumprimento dos referidos dispositivos; e

e) indique, formalmente, interlocutor que conheça da matéria para dirimir eventuais dúvidas, informando nome, função/cargo, e-mail e telefone de contato;

23.6. **informar** ao Conselho Regional de Enfermagem de Goiás que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, da diligência promovida pelo TCU poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, inciso IV e § 3º, do Regimento Interno-TCU;

23.7. **encaminhar** cópia da última instrução e deste despacho aos destinatários das medidas indicadas nos itens anteriores, para embasar suas respostas à construção participativa, às oitivas e à diligência; e

23.8 **comunicar** o teor deste despacho à representante.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc), para adoção das providências de sua competência.

Brasília, 27 de março de 2025

JORGE OLIVEIRA  
Relator

**Processo: 018.733/2024-7**

**Natureza:** Consulta

**Unidade:** Câmara dos Deputados

## DESPACHO

Trata-se de consulta formulada pelo Deputado Federal Joseildo Ramos, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC), acerca da possibilidade de os conselhos de fiscalização profissional adquirirem cotas de participação de cooperativas singulares de crédito, e, por conseguinte, realizarem por meio delas suas operações financeiras, considerando os potenciais riscos de falência ou insolvência dessas instituições.

Em atenção ao requerimento do Procurador Júlio Marcelo de Oliveira acostado à peça 5, encaminhem-se estes autos ao MPTCU.

Brasília, 27 de março de 2025

JORGE OLIVEIRA

Relator

**EDITAIS****SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS****EDITAL 0229/2025-TCU/SEPROC, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

TC 007.464/2024-0 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO MIGUEL AUGUSTO GUTIERREZ UCHOA, CPF: 700.333.844-01, do Acórdão 504/2025-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Augusto Nardes, Sessão de 4/2/2025, proferido no processo TC 007.464/2024-0, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 19/3/2025: R\$ 241.123,02. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail [cacidadao@tcu.gov.br](mailto:cacidadao@tcu.gov.br), ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES  
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 60 de 28/03/2025, Seção 3, p. 171)

## EDITAL 0238/2025-TCU/SEPROC, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Processo TC 041.010/2018-3 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA Jurema Marcia Dantas da Silva, CPF: 059.653.141-91, representada pelo Sr. Carlos Octacílio Bocayuva Carvalho, OAB: 119-A/RN, do Acórdão 2491/2024-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Vital do Rêgo, Sessão de 16/4/2024, proferido no processo TC 041.010/2018-3, por meio do qual o Tribunal conheceu dos embargos de declaração opostos contra o Acórdão 947/2024-TCU-2ª Câmara e, no mérito, acolheu-os parcialmente, de modo a suprir a omissão identificada.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail [cacidadao@tcu.gov.br](mailto:cacidadao@tcu.gov.br), ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES  
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 60 de 28/03/2025, Seção 3, p. 171)